



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

Objeto: Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas, esportivas e recreativas, através da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 oriunda do Pregão eletrônico 10/2024 do Consorcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha- CIM JEQUITINHONHA.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso IV:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Valor estimado da contratação: R\$ 364.325,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO- 11/2026

Processo: Estudo Técnico Preliminar

Interessado: Divisão de Licitação/ Departamento de Esportes

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 161/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares, a aplicação da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar oriundo do Departamento de Esportes, que solicita a abertura de procedimento para presente contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo tipo outdoor, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, faz-se necessária para atender às demandas do Departamento Municipal de Esportes.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao interesse público, mediante a adequada instrução dos processos de contratação;

AUTORIZO a abertura dos trâmites administrativos, com vistas à instrução de procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo tipo outdoor.

Determino que os setores competentes adotem as providências necessárias à instrução do processo, e documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente em conformidade com a legislação vigente

Coronel Domingos Soares/PR, 14 de abril de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal

RESPOSTA AO OFÍCIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Palhoça/SC, 10 de abril de 2026.

Ofício nº 25/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.415/0001-18

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.

Em resposta ao **OFÍCIO 104/2026**, pedido de adesão da Ata de Registro de Preços correspondente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024 realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, conforme especificação e quantitativos citados no mesmo, fica aqui o **NOSSO ACEITE À ADESÃO, conforme especificação e quantitativos abaixo citados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 2 5 0 m m x 250 mm x 1 2 mm Garantia: 10 anos. Aditivos de proteção: U V Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 10 0 % Alta resistência mecânica. Alta absorção de impacto. Baixo absorção de calor. Baixa amplitude dimensional. Resistente a umidade, não forma limo. Drenante. DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA Demarcação com tinta flexível bi- componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo P U acrílico + cianato alifático. Aplicado c om rolo especial.	1.235,00 m²	R\$ 295,00	R\$ 364.325,00
VALOR TOTAL				R\$ 364.325,00

Apresento nossos melhores cumprimentos.

KEAN RENAN
POSSAMAI:0
5600104944

Assinado de forma
digital por KEAN RENAN
POSSAMAI:0560010494
4
Dados: 2026.04.10
15:06:25 -03'00'

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20
Kean Renan Possamai
RG: 4.930.154 SSC/SC
Sócio / Representante Legal

CONSTRUTORA
POSSAMAI



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Diamantina, 10 de abril de 2026.

Of. SECEX/CIM JEQUITINHONHA Nº 151/2026

Ao Ilmo. Sr.,

Pedro Henrique Marquezoti Quadros

Assessor de Planejamento

Coronel Domingos Soares/PR

Assunto: FAZ, Resposta Ofício nº 103/2026

Adesão Ata de Registro de Preços Nº 022/2024 cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS POLIÉDRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM – JEQUITINHONHA.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, o Secretário Executivo do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, com sede à Rua Zeca Bruno, Nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, o Senhor Antônio Vicente de Souza, no uso de suas atribuições, vem mui respeitosamente *deferir* a solicitação da adesão a Ata de Registro de Preços de Nº 022/2024, PAL Nº 013/2024, PE Nº 010/2024 conforme objeto supracitado.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Contudo, em consulta a Comissão de Contratações Públicas do CIM-Jequitinhonha, instituída pela Portaria nº 002/2026, de 12 de janeiro de 2026, constatamos que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Declaramos que o **Valor Global** expresso à adesão é na ordem de **R\$ 364.325,00** (**Trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais**) conforme item, descrição, quantitativo e valores planilhados no ofício de referência.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

ANTONIO VICENTE DE
SOUZA:03281277608

Assinado de forma digital por
ANTONIO VICENTE DE
SOUZA:03281277608
Dados: 2026.04.10 13:49:22 -03'00'

Antônio Vicente de Souza
Secretário Executivo
CIM- JEQUITINHONHA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo tipo outdoor, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, faz-se necessária para atender às demandas do Departamento Municipal de Esportes.

O piso será utilizado na implantação, revitalização e melhoria de espaços esportivos e recreativos do município, sendo aplicado no espaço de playground da Praça Pompilho Vaz, no projeto “Meu Campinho” do Lote nº 234, localizado na área central do município, bem como na praça situada ao lado do referido campinho, no Lote nº 251, todos de domínio público e de propriedade da municipalidade, proporcionando melhores condições para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, bem como maior segurança aos usuários, em razão de suas características antiderrapantes, drenantes e de absorção de impacto.

A contratação visa garantir maior durabilidade, qualidade e eficiência nas estruturas esportivas, reduzindo custos com manutenção e assegurando melhor desempenho das atividades desenvolvidas, contribuindo diretamente para o incentivo ao esporte, promoção da saúde e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no município.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

A contratação tem como objetivo atender às demandas operacionais do Departamento Municipal de Esportes, sendo o piso modular esportivo tipo outdoor destinado à implantação, revitalização e melhoria de espaços esportivos e recreativos do Município, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024.

III - Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como na verificação de atas de registro de preços vigentes e na coleta de, no mínimo, 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do ramo, constatando-se a existência de empresas especializadas no fornecimento e instalação de piso modular esportivo tipo outdoor.

Dentre as alternativas disponíveis, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, apresenta-se como solução vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços registrados mostram-se compatíveis com os valores obtidos nos orçamentos realizados, além



de já contemplarem fornecimento e instalação, garantindo padronização, qualidade e agilidade na contratação.

ORÇAMENTO 01- CNPJ: 61.594.465/0001-02 KFC SOLUÇÕES R\$ 379.083,25

ORÇAMENTO 02- CNPJ: 21.721.454/0001-21ACS COMÉRCIO R\$ 442.130,00

ORÇAMENTO 01- CNPJ: 50.187.386/0001- INOVAR SOLUÇÕES R\$ 426.877,75

IV - Descrição da solução:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo tipo outdoor, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, contemplando todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à plena execução do objeto.

Os recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte, nos termos do Capítulo II da Deliberação n.º 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte, que consta em anexo.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário máximo	Preço máximo total
1	SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm Garantia: 10 anos. Aditivos de proteção: UV Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100% Alta resistência mecânica. Alta absorção de impacto. Baixa absorção de calor. Baixa amplitude dimensional. Resistente a umidade, não forma limo. Drenante. DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.	1.235,00	M²	R\$ 295,00	R\$ 364.325,00
TOTAL					R\$ 364.325,00

**VI - Estimativa do valor da contratação:**

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 364.325,00**, a ser liquidada pelo Fundo Municipal do Esporte.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de marcas distintas.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Aquisição e instalação de pisos modulares	R\$ 365.000,00	Obras e Instalações	Janeiro à Dezembro/2026
---	----------------	---------------------	-------------------------

Disponível em: https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2026.html

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente contratação tem como objetivo proporcionar a melhoria da infraestrutura esportiva e recreativa do Município, por meio da implantação de piso modular esportivo tipo outdoor em espaços públicos, garantindo maior segurança, conforto e qualidade para os usuários.

Como resultados pretendidos, espera-se ampliar e qualificar os espaços destinados à prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, promovendo maior incentivo à participação da população, especialmente de crianças, jovens e demais usuários dos espaços públicos.

Busca-se, ainda, reduzir custos com manutenção, em razão da durabilidade e resistência do material, bem como assegurar maior eficiência na utilização dos espaços, considerando as características antiderrapantes, drenantes e de absorção de impacto do piso.

Adicionalmente, pretende-se fortalecer as políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar social e melhoria da qualidade de vida da



população, por meio da adequada estruturação dos ambientes esportivos e recreativos do Município.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente à etapa de instalação do piso modular, como geração de resíduos sólidos, movimentação de materiais e eventual interferência temporária no uso dos espaços públicos.

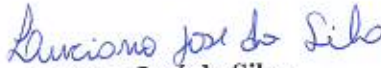
Ressalta-se ainda que o material a ser utilizado possui elevada durabilidade, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção, contribuindo para a redução de impactos ambientais ao longo do tempo, evitando substituições frequentes e geração contínua de resíduos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à contratação pretendida.

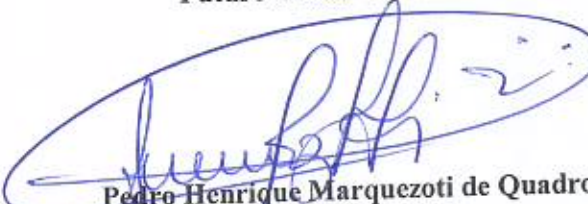
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a aquisição em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações Anual deste departamento.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de Abril de 2026.


Luciano José da Silva

**Diretor Departamento de Esportes
Futuro Gestor do Contrato**



**Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento/ Futuro Fiscal do Contrato
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo tipo outdoor, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, faz-se necessária para atender às demandas do Departamento Municipal de Esportes.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Abril de 2026

Luciano José da Silva

Luciano José da Silva

Gestor do futuro Contrato

Diretor do Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo tipo outdoor, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, faz-se necessária para atender às demandas do Departamento Municipal de Esportes.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Abril de 2026

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
Fiscal do futuro Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo tipo outdoor, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, faz-se necessária para atender às demandas do Departamento Municipal de Esportes.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

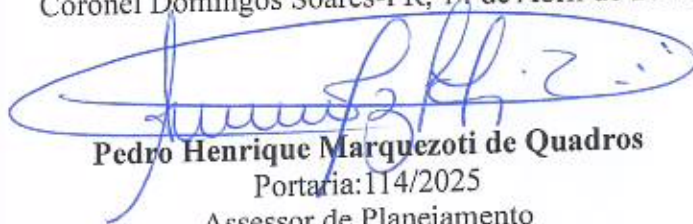
§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, nominativo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Abril de 2026



Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Portaria: 114/2025
Assessor de Planejamento



INOVAR SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Ao

Município de Coronel Domingos Soares/PR

Coronel Domingos Soares/PR

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Inovar Soluções Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.187.386/0001-60, sediada na Rua Márcio Campante Brandão nº 121/103, bairro Vale do Ipê, município de Ponte Nova/MG, telefone (31) 98361-6700, e-mail: inovarsolucoesinteligentesisi@gmail.com por seu representante legal, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. M2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PISO ESPORTIVO OUTDOOR Piso modular Outdoor, 25x25	1.235 m2	345,65	426.877,75
TOTAL: R\$ 426.877,75				

(quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Condições comerciais:

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Esportes

Prazo de entrega: Conforme contrato.

Validade da proposta: 60 dias.

Impostos e frete: Incluso.

Condições de pagamento: Até 30 dias da entrega do material e NF



INOVAR SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Atenciosamente,

Ponte Nova, 09 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVEIRA
(data: 13/04/2026 15:35:18-0900)
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Inovar Soluções Inteligentes Ltda
CNPJ: 50.187.386/0001-60
Marcos Vinícius Araújo da Silveira
Diretor Administrativo
M-3.399.728 SSP/MG

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N. 01614145/0001-18

Em atenção à solicitação de orçamento referente à **aquisição e instalação de pisos modulares OUTDOOR**, apresentamos a presente proposta contemplando o fornecimento integral de materiais, bem como a execução dos serviços de instalação sobre a base existente, conforme as especificações técnicas informadas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, bem como para eventuais ajustes que visem atender plenamente às necessidades desta solicitação.

O orçamento tem validade de **60 (sessenta) dias**, conforme detalhado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.235,00	M2	PISO MODULAR OUTDOOR COM DIMENSÕES DE 25CM X 25CM X 12MM, INCLUSO DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS OU LÚDICAS RECREATIVAS. ACOMPANHA RAMPAS DE ACABAMENTO E CANTONEIRAS	R\$ 358,00	R\$ 442.130,00
VALOR GLOBAL R\$				R\$ 442.130,00	

DADOS DA EMPRESA:**ACS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 21.721.454/0001-21

Endereço: Av. Paula Ferreira, n. 2592-2, bairro Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02.916-000,

Endereço eletrônico: contato@acscomercio.com.br

São Paulo, 13 de abril de 2026.

**ANA CLEIA NOGUEIRA
SOUZA:02980340502**

Anexo do sistema por ANA CLEIA NOGUEIRA SOUZA:02980340502
DN: CN=ANA CLEIA NOGUEIRA SOUZA:02980340502, OU=jur
(sem), OU=RS-A-CPP A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RS, OU=023405000131, OU=Financial, O=ICP-Brasil, C=BR
Assin: Eu sou o autor deste documento
Data: 13/04/2025 12:40
Versão PDF: 1.4.23

ANA CLEIA NOGUEIRA SOUZA

PROPOSTA COMERCIAL**FORNECEDOR: KFC SOLUÇÕES LTDA****CNPJ: 61.594.465/0001-02****ENDEREÇO: Rua Santo Inacio, 727 – sala 02 – Centro, CEP:88270-000, Nova Trento/SC****CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR****CNPJ: 76.105.584/0001-21****ENDEREÇO DE ENTREGA: CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO****PRODUTOS/SERVIÇOS E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PISO MODULAR OUTDOOR 25X25	M²	1.235,00	R\$ 306,95	R\$ 379.083,25
TOTAL GERAL					R\$ 379.083,25

Os valores apresentados contemplam material e mão de obra, incluindo impostos e demais encargos inerentes a execução do serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias****GARANTIA: 90 dias**

Nova Trento/SC, 13 de abril de 2026.

SOLUÇÕES
INTEGRADAS



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM - JEQUITINHONHA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16/05/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 009/2023: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 010/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): "Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]"



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 009/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 024/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico www.cimjequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do **CIM JEQUITINHONHA**, cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o **CIM JEQUITINHONHA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o **CIM JEQUITINHONHA**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

² A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.976/0001-70

3.5 - Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.074/0001-70

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados no que couber.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - No tocante a apresentação de Balanço patrimonial, aplicam-se as seguintes regras:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

a) Deverá ser apresentado a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (Termo de abertura e encerramento) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de licitante constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá apresentar somente último exercício social.

8.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado de capacidade técnica com o mínimo de 13.000 m² de execução do objeto de maior relevância da licitação; (pisos modulares)

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo ANEXO II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 - Será facultado o **CIM JEQUITINHONHA**, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.4 deste artigo, o **CIM JEQUITINHONHA**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CIM JEQUITINHONHA** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.7. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.5.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (ANEXO III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (III)**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.876/0001-70

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO (II)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II).**

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 27.835.076/0001-70

- b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) O prazo previsto no "b" poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 26.1:

- a- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

- I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula 26.2.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do **CIM JEQUITINHONHA**, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou cimjequitinhonha.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CIM JEQUITINHONHA**.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Diamantina/MG, 30 de abril de 2024.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira Oficial



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS POLIÉDRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTATE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O objeto contempla os seguintes itens:

BRINCADEIRAS RECREATIVAS E PISOS		UND.	QTD.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
01	SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos 42 pinos de amortecimento por peça O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixo absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico. OBSERVAÇÃO: A quadra modular é instalada sobre a base atual (piso atual da quadra), porém possui a necessidade de espaçamento das paredes para o trabalho do material de maneira correta. Por esse motivo, as dimensões da quadra modular quando possuem layout em paredes nas extremidades são executadas com uma pequena diferença de 7cm a 10cm das extremidades atuais da quadra existente. Este modo de execução é	M2	40.000



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

	obrigatório para o andamento correto do desempenho da quadra, evitando patologias nas placas ao sofrerem a dilatação natural climática.		
02	<u>SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3.00 MM;</u> Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico. DA MANTA PEBD: Esta manta proporciona maior agilidade e resistência quanto a manuseio, proporcionando ainda os benefícios de amortecimento, memória prolongada (baixa deformação), rápida desmontagem e montagem. Denominação técnica: Espuma de células fechadas obtidas a partir da expansão de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOMINAL/TOLERÂNCIA Espessura (mm) 3,0 (+/-0,2) Densidade (Kg/m³) 17 (+/- 2) Estrutura de Células Fechada Absorção de Água Menor que 2%. Benefícios que fazem a diferença da manta PEBD: Baixo peso e grande resistência; Isolante de umidade: não absorve água, mantendo os produtos secos; Isolante térmico: evita que variações térmicas excessivas afetem diretamente o produto; Excelente durabilidade; Alta estabilidade dimensional; Versatilidade de aplicações; Muitas possibilidades de transformações	M2	50.000
3	<u>SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR</u> DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm Garantia: 10 anos.	M2	50.000



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

	Aditivos de proteção: UV Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100% Alta resistência mecânica. Alta absorção de impacto. Baixa absorção de calor. Baixa amplitude dimensional. Resistente a umidade, não forma limo. Drenante. DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.		
4	<u>BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO</u> Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 300mm x 300mm x 15mm com pinos de amortecimento; 44 pinos de amortecimento por peça; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV; Atóxico; Sistema de trava antifurto; Resistência à umidade: 100%; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa choque por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado) Rápida montagem; Drenante. DA DEMARCAÇÃO: Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.	M2	40.000
5	ALFABETO E NÚMEROS Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características abaixo (dimensões em cm) com sequência de letras e números:	UND	2.000



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

6	JOGO DA VELHA Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 8 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores e possuir as características abaixo (dimensões em cm):	UND	2.000
7	PÉ E MÃO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características abaixo (dimensões em cm) com sequência de pés e mãos:	UNID	2.000
8	XADREZ COMPLETO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 32 peças em plástico com duas cores, com aditivo antiUV, (Dimensões em cm das peças, sendo: "Rei" altura 75 x base 33 e "Peões" altura 45 x base 27) e possuir as características abaixo (dimensões em cm):	UNID	500
9	LUDO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 16 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores e possuir as características abaixo (dimensões em cm):	UNID	500
10	AMARELINHA Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características abaixo (dimensões em cm) com sequência de números:	UNID	2.000

AMOSTRAS E LAUDOS



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

A empresa vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação e da convocação do pregoeiro, para apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Declaração da empresa licitante do prazo de garantia do produto seja, no mínimo de 10 anos.

Laudos técnicos, que apresentem, no mínimo, os requisitos conforme cada item abaixo, caberá à Secretaria responsável verificar se as amostras e os laudos apresentados pela licitante vencedora correspondem às exigências contidas no Edital.

Os laudos a serem apresentados são os seguintes:

AMOSTRAS	
NOME DO ITEM	LAUDOS EXIGIDOS
ITEM 01 - SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	A empresa vencedora deverá apresentar original ou cópia autenticada do fabricante, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprovem: Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; Resistência a tração - 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014; Resistência a impacto - 16,5 J, conforme a norma ASTM D5420:2021; Coeficiente de atrito dinâmico - 0,45, conforme a norma ASTM D1894:2014; Dureza Shore D - 68 (+/-1), conforme a norma ASTM D2240:2014; Capacidade de carga - 15KN sem deformação; e Ensaio de alta temperatura sem alteração (mínimo de 60°C por 72hrs).
ITEM 02 - SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD	A empresa vencedora deverá apresentar original ou cópia autenticada do fabricante, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprovem: Resistência a tração mínima de 20 Mpa (ASTM D638:2014), resistência a flexão 36Mpa (ASTM D790:17), resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21), dureza Shore D70 (+/-0,5) (ASTM D2240:2014), coeficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14), capacidade de carga mínima de 15KN, piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004).
ITEM 03 - SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR	A empresa vencedora deverá apresentar original ou cópia autenticada do fabricante, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprovem: Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; Resistência a tração - 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014; Coeficiente de atrito dinâmico - 0,50 e estático 0,60, conforme a norma ASTM D1894:2014; Dureza Shore D - 68 (+/-1), conforme a norma ASTM D2240:2014; e Ensaio de alta temperatura sem alteração (mínimo de 60°C por 72hrs).
ITEM 04 - BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	A empresa vencedora deverá apresentar original ou cópia autenticada do fabricante, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprovem: Destinado a queda livre - 1,3m, conforme ABNT NBR 16071-3:2021 - Parte 3; Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; Resistência a tração - 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014; Coeficiente de atrito dinâmico - 0,50 e estático 0,60, conforme a norma ASTM D1894:2014; Dureza Shore D - 68 (+/-1), conforme a norma ASTM D2240:2014; e Ensaio de alta temperatura sem alteração (mínimo de 60°C por 72hrs).



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

AMOSTRAS

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser convocada pelo pregoeiro para apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, amostra ou protótipo do material ofertado para o item 001, 002, 003 e 004, correspondente a 1 m², para fins de verificação de atendimento às especificações técnicas descritas no Edital, que deverá ser entregue devidamente identificado no local e horário indicado, para conferência das especificações técnicas e qualidade.

A verificação da amostra será feita por Comissão de servidores, especialmente designada para este fim, e ocorrerá no horário estabelecido em edital, sendo franqueada aos interessados seu acompanhamento, por técnicos ou representantes da empresa.

Da análise da amostra será lavrado "Termo de Verificação de Amostra", onde constará de forma conclusiva, se as amostras atendem ou não às especificações do Edital.

Será considerado desclassificado o licitante vencedor do certame que não enviar a amostra na forma e prazo determinados, assim como será rejeitada a amostra que não atender à especificação constante do Edital, sendo, em ambos os casos, convocado o licitante 2º colocado, para que apresente em igual prazo a amostra do item rejeitado ou não apresentado.

A análise da amostra compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital, podendo ser realizados testes de laboratórios, ou outros testes que exijam o desmonte, o corte e o serramento de partes dos produtos, ou outro ato que a Comissão entender pertinente.

A amostra ficará retida até a conclusão dos trabalhos relativos ao competente procedimento licitatório, entendendo-se como concluído no ato da assinatura de termo contratual.

A partir de então a amostra será liberada, podendo ser retirada pelo licitante vencedor.

A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório, de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela padronização desta casa, os técnicos designados para esse fim considerarão os seguintes fatores:

conformidade mínima com a especificação;

qualidade;

deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário, isto é: durabilidade; acabamento, estética, funcionalidade.

DA JURISPRUDÊNCIA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Visando resguardar a administração pública, certificando-se de que o material objeto de certame atendem as especificações do edital, no que tange a condições de durabilidade, qualidade e segurança, na fase de julgamento da proposta, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente em até 05 (cinco) dias úteis:

Os documentos são imprescindíveis para assegurar a qualidade dos materiais utilizadas, sem, contudo restringir a competitividade, já que serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, conforme orientação do TCU:

"A jurisprudência deste Tribunal admite a exigência de laudos para comprovação da qualidade do objeto licitado, desde que haja previsão no instrumento convocatório, que sejam exigidos apenas na fase de julgamento das propostas, e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. [...]"

...quando necessária a apresentação de laudos técnicos para assegurar a qualidade do objeto licitado, limite-se a exigi-los na etapa de julgamento das propostas, e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, (Acórdão 1677/2014-Plenário)

2 – DA NATUREZA DO OBJETO

Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a aquisição de pisos poliédricos, observando-se as normas técnicas e legislação vigente.

3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de pisos poliédricos para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas esportivas e recreativas, visando executar manutenções periódicas e sob demanda a fim de garantir total capacidade e condições de funcionamento, preservando, assim, as condições seguras de utilização dos espaços públicos, bem como a construção de novas áreas.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a aquisição de pisos poliédricos modulares em diversas infraestruturas públicas municipais, visando a modernização e melhoria das áreas urbanas e esportivas nos municípios integrantes o CIM JEQUITINHONHA. O processo inicia-se com a identificação das áreas prioritárias que necessitam de intervenção, levando em consideração as demandas da comunidade e o estado atual das infraestruturas. Em seguida, ocorre a seleção de fornecedores por meio de um processo transparente e competitivo, garantindo a qualidade e adequação dos materiais adquiridos.

Após a aquisição, os pisos poliédricos modulares são instalados de acordo com as especificações técnicas, respeitando as normas de segurança e acessibilidade. Durante o processo de instalação, são realizadas avaliações periódicas para garantir a correta execução dos serviços e a conformidade com os padrões estabelecidos. Ao longo do ciclo de vida dos pisos poliédricos, são realizadas avaliações regulares do desempenho das infraestruturas, considerando aspectos como durabilidade, resistência e segurança. Essas avaliações permitem identificar oportunidades de melhoria e garantir a eficácia e eficiência na prestação dos serviços, visando sempre a satisfação das necessidades da comunidade e o uso sustentável dos recursos públicos.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Dessa forma, a solução como um todo abrange todas as etapas do processo, desde a identificação da necessidade até a avaliação do desempenho, garantindo a qualidade e durabilidade das infraestruturas públicas municipais e promovendo o desenvolvimento sustentável das comunidades atendidas pelo CIM JEQUITINHONHA.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. No preço proposto se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto do contrato;
- 6.2. A execução deverá ocorrer conforme demandado, aprovado e de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência do contrato.
- 6.3. A Secretaria Municipal demandante realizará o monitoramento e a fiscalização das atividades, garantindo o cumprimento dos termos contratuais e a qualidade.
- 6.4. O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de confirmação de recebimento da nota de empenho e/ou da autorização de fornecimento.
- 6.5. O objeto do futuro contrato será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 6.6. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas, necessárias à fiel execução do objeto contratado.
- 6.7. O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal demandante, com emissão de relatórios periódicos.
- 7.2. O órgão ou entidade designará um gestor do contrato responsável por coordenar e acompanhar a execução do objeto, bem como pela comunicação com as empresas contratadas.
- 7.3. Serão desenvolvidos procedimentos operacionais claros e detalhados para orientar a execução do contrato, incluindo prazos, padrões de qualidade, comunicação e relatórios.
- 7.4. O gestor do contrato e a equipe de fiscalização realizará um acompanhamento contínuo das atividades realizadas pelas empresas contratadas, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e o atendimento aos requisitos contratuais.
- 7.5. Serão registradas todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, incluindo atrasos, problemas de qualidade, solicitações de alteração e demais aspectos que possam impactar a prestação dos serviços.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado com base na entrega dos produtos, conforme estabelecido no contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO ITEM/LOTE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

¹ O critério de julgamento pelo Menor Preço Global é uma prática comum por parte dos gestores públicos uma vez que como administradores do patrimônio público e da execução do serviço público, devemos observar as necessidades de cada caso em concreto. Na aquisição de pisos modulares, no qual em um espaço esportivo existem diversas formas de "layouts", torna-se mais razoável, eficiente e vantajoso a escolha por um único fornecedor de modo a uniformizar cores, estilos e qualidade dos materiais, observando unicamente a melhor aquisição para atender as necessidades reais da



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Administração Pública em questão. Destarte, que a licitação global é mais satisfatória também do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução e na qualidade por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, na concentração da responsabilidade pela execução, garantindo os resultados. Quanto a logística de entrega relatado acima é importante pelo fato uma instituição comprar uma pequena quantidade ao ponto que ficar inviável a entrega financeiramente e que ao ponto de alocar todos os modelos da linha de produto resolve também este problema futuro. Por fim, haverá um grande ganho para os municípios consorciados na economia de escala, que aplicada na execução de determinado caso, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

10.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e documentos correlatos serão elaborados em documento à parte e classificados adequadamente.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser previstas na Lei Orçamentária do município contratante.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 A gestão da detentora da ata de registro de preços ou da contratada, serão de responsabilidade do CIM JEQUITINHONHA.

12.2. Fiscalizar a entrega dos materiais, de estar de acordo aos termos e condições da contratação.

12.3. Notificar, formalmente à "Adjudicatária" detentora da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos produtos, ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

12.4. Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

12.5. Providenciar o pagamento correspondente aos produtos entregues pela Adjudicatária, na forma estabelecida.

13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Entregar os produtos objeto desta licitação, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de requisição) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances.

13.2. A Contratada ainda se obriga - se a:

- a) Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato;
- b) Atender com presteza às necessidades do Município;
- c) Executar o objeto conforme disposto neste Instrumento;
- d) Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quando for o caso;
- e) Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.
- f) Apresentar relação dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos;
- g) Na execução do objeto, o profissional obriga - se a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- h) Fornecer o objeto nos termos determinados neste Termo de Referência;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga ao contratante, a contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços/contrato, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata/contrato, mas sim o valor decorrente dos produtos em conformidade com as ordens de serviços ou requisições emitidas pela contratante.

Diamantina - MG, 30 de Abril de 2024.

Líliá Fagundes Trindade Nascimento
Coordenadora Administrativa



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitario do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno n.º 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N.º 032.812.776-03.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, n.º _____, CEP _____ – Bairro _____, na cidade de _____, UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024, Processo Administrativo n.º 013/2024, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pisos polidricos para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 - Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do Índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 - Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuza, CEP 39.100-000, Diamantina – MG, inscrita no CNPJ N. 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Senhor** Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N. 032.812.776-03, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante

INSTITUCIONAL:

_____, denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 013/2024, Pregão Eletrônico nº. 010/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 013/2024 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.074/0001-70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Licitatório nº 013/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



trx
PISOS MODULARES

CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO
JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, LEI Nº 14.133/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

VALIDADE DA ATA: 22/05/2024 ATÉ 22/05/2025
PRORROGÁVEL POR MAIS 01 ANO



Catálogo de
Ata de Registro de Preço
SURFECIÉS ESPORTIVAS

BRINCADEIRAS RECREATIVAS E PISOS ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Piso modular indoor 25x25 cm com 42 pinos de amortecimento Fornecimento e instalação. Material PP - Polipropileno 100% virgem, 250mm x 250mm x 12mm com encaixes 10 travas macho + 10 travas fêmea, garantia de 10 anos, aditivos de proteção UV, superfície antirreflexo, antiestática, alta absorção de impacto, possui trava de segurança e piso atóxico.	M²	40.000	R\$ 439,00	R\$ 17.560.000,00
02	Piso modular indoor 25x25 cm com manta PEBD 3,00 mm Fornecimento e instalação. Material PP - Polipropileno 100% virgem, 250mm x 250mm x 12mm com encaixes 10 travas macho + 10 travas fêmea, garantia de 10 anos, aditivos de proteção UV, superfície antirreflexo, antiestática, alta absorção de impacto, possui trava de segurança e piso atóxico.	M²	50.000	R\$ 295,00	R\$ 14.750.000,00
03	Piso modular outdoor 25 x 25 cm Fornecimento e instalação. Material PP - Polipropileno 100% virgem, 250mm x 250mm x 12mm com encaixes 10 travas macho + 10 travas fêmea, garantia de 10 anos, aditivos de proteção UV, superfície antirreflexo, antiestática, alta absorção de impacto, possui trava de segurança e piso atóxico.	M²	50.000	R\$ 295,00	R\$ 14.750.000,00
04	Base lúdica modular outdoor 30x30 cm com 44 pinos de amortecimento Fornecimento e instalação. Material PP - Polipropileno 100% virgem, 300mm x 300mm x 15mm com encaixes 10 travas macho + 10 travas fêmea, garantia de 10 anos, aditivos de proteção UV, superfície antirreflexo, antiestática, alta absorção de impacto, possui trava de segurança e piso atóxico.	M²	40.000	R\$ 435,00	R\$ 17.400.000,00
05	Alfabeto e números Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir dimensões de 4,02 x 1,92 m.	Unid.	2.000	R\$ 3.456,00	R\$ 6.912.000,00
06	Jogo da velha Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 8 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores, e possuir dimensões de 1,02 x 1,02 m.	Unid.	2.000	R\$ 1.265,00	R\$ 2.530.000,00
07	Pé e mão Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir dimensões de 2,52 x 1,02 m.	Unid.	2.000	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300.000,00
08	Xadrez completo Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 32 peças em plástico com duas cores, com aditivo antiUV, (Dimensões em cm das peças, sendo: "Rei" altura 75 x base 33 e "Peões" altura 45 x base 27), e possuir dimensões de 4,92 x 4,92 m.	Unid.	500	R\$ 14.500,00	R\$ 7.250.000,00
09	Ludo Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 16 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores, e possuir dimensões de 5,22 x 5,22 m.	Unid.	500	R\$ 12.500,00	R\$ 6.250.000,00
10	Amarelinha Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir dimensões de 2,22 x 1,02 m.	Unid.	2.500	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300.000,00



ITEM 1

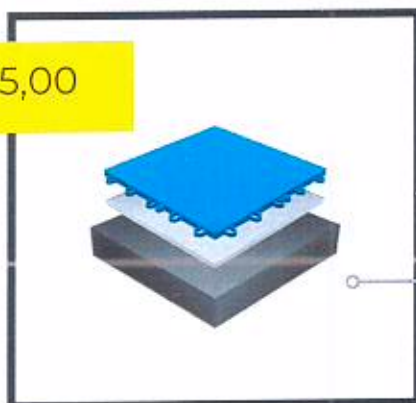
Piso modular indoor com 42 pinos de amortecimento

Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação.
 Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência;
 Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm - 1mm de desvio para mais ou menos
 Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea;
 Garantia: 10 anos;
 Aditivos de proteção UV Superfície Antirreflexo, Antiestática
 Alta absorção de impacto;
 Possui trava de segurança;
 Piso atóxico.



R\$439,00

R\$295,00



ITEM 2

Piso modular indoor 25x25 cm com manta PEBD 3,00 mm na cor branca

Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação.
 Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência;
 Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm;
 Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea;
 Garantia: 10 anos;
 Aditivos de proteção UV Superfície Antirreflexo, Antiestática
 Alta absorção de impacto;
 Possui trava de segurança;
 Piso atóxico.



R\$295,00



ITEM 3

Piso modular outdoor 25 x 25 cm

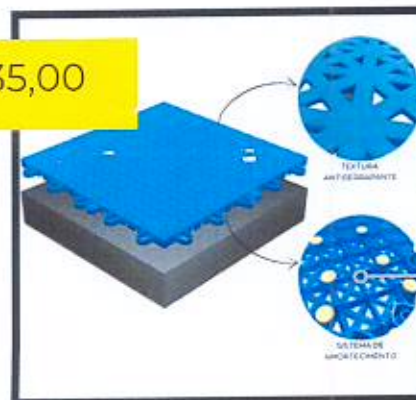
Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação.
 Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência;
 Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm;
 Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea;
 Garantia: 10 anos;
 Aditivos de proteção UV Superfície Antirreflexo, Antiestática
 Alta absorção de impacto;
 Possui trava de segurança;
 Piso atóxico.

ITEM 4

Base lúdica modular outdoor 30x30 cm com 44 pinos de amortecimento

Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação.
 Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência;
 Dimensões: 300mm x 300mm x 15mm com pinos de amortecimento;
 Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea;
 Garantia: 10 anos;
 Aditivos de proteção UV Superfície Antirreflexo, Antiestática
 Alta absorção de impacto;
 Possui trava de segurança;
 Piso atóxico.

R\$ 435,00



ITEM 5

Alfabeto e números**Piso outdoor 30x30 | 4,02 x 1,92 m (7,72 m²)**

Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características abaixo (dimensões em cm) com sequência de letras e números.



R\$3.456,00

R\$1.265,00



ITEM 6

Jogo da velha**Piso outdoor 30x30 | 1,02 x 1,02 m (1,04 m²)**

Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 8 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores e possuir as características abaixo (dimensões em cm).

ITEM 7

Pé e mão**Piso outdoor 30x30 | 2,52 x 1,02 m (2,57 m²)**

Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características abaixo (dimensões em cm) com sequência de pés e mãos.

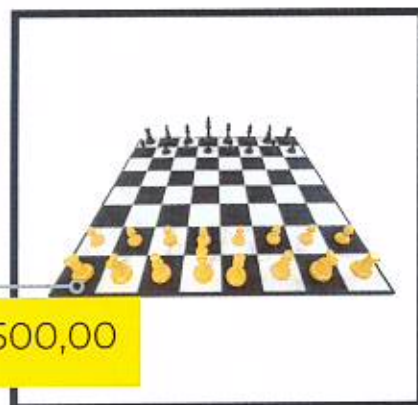


R\$1.650,00

ITEM 8

Xadrez completo**Piso outdoor 30x30 | 4,92 x 4,92 m (24,21 m²)**

Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 32 peças em plástico com duas cores, com aditivo antiUV, (Dimensões em cm das peças, sendo: "Rei" altura 75 x base 33 e "Peões" altura 45 x base 27) e possuir as características abaixo (dimensões em cm):

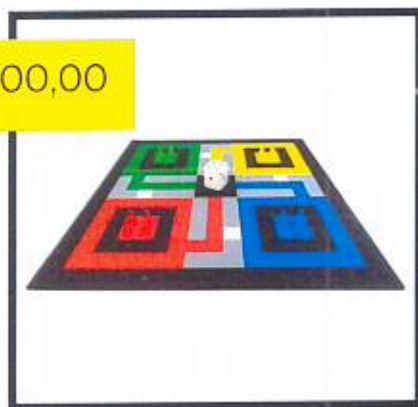


R\$14.500,00

ITEM 9

Ludo**Piso outdoor 30x30 | 5,22 x 5,22 m (27,25 m²)**

Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 16 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores e possuir as características abaixo (dimensões em cm):



R\$12.500,00

ITEM 10

Amarelinha**Piso outdoor 30x30 | 2,22 x 1,02 m (2,26 m²)**

Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características abaixo (dimensões em cm) com sequência de números:



R\$1.650,00



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PARECER JURÍDICO / EDITAL LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº. 013/2024

Pregão Eletrônico nº. 010/2024

I – RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de processo administrativo que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS POLIÉDRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA**, mediante a modalidade licitatória pregão, com fulcro no art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, inciso I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

Motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

De início, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Dessa forma, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Isto posto, temos que o art. 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela Administração para realização do procedimento licitatório, a saber:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

E ainda, em se tratando de registro de preços, preleciona o art. 82, da Lei n.º

14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Assim, analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução selecionada como a mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

De se frisar, ainda, que no âmbito deste Consórcio foram regulamentados o pregão eletrônico e o registro de preços, por meio das portarias nº 023/2023 e nº 024/2023, devendo o mesmo ser observado.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

II.a. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado anteriormente, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

II.b) DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/21, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre o data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro.

Sob esses argumentos, vislumbra-se que em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, estes mostram-se compatíveis com as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133/21, permitindo o prosseguimento do certame.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pelo Consórcio, bem como a natureza do objeto e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se** pela viabilidade jurídica do prosseguimento do Pregão em comento.

Reitera-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Diamantina (MG), 30 de abril de 2024.

Anna Gabriela Rodrigues Batista

Procuradora Jurídica CIM-JEQUITINHONHA
OAB/MG 181.474

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazusa, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-03.

FORNECEDOR REGISTRADO:

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, com sede na Rua Azaléia, nº 212 – Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC, inscrita no CNPJ Nº 05.725.151/0001-20, neste ato representada pelo seu representante legal, **senhor** Kean Renan Possamai, portador do CPF Nº 056.001.049-44, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** construtorapossamai@gmail.com

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, Processo Administrativo nº 013/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA		CPF/CNPJ: 05.725.151/0001-20			
E-mail: construtorapossamai@gmail.com		Telefone: (48) 98821-7161			
Lote 1 BRINCADEIRAS RECREATIVAS E PISOS					
Descrição Comprador					
1 - SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos 42 pinos de amortecimento por peça. O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo, Resistência a umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico. OBSERVAÇÃO: A quadra modular é instalada sobre a base atual (piso atual da quadra), porém possui a necessidade de espaçamento das paredes para o trabalho do material de maneira correta. Por esse motivo, as dimensões da quadra modular quando possuem layout em paredes nas extremidades são executadas com uma pequena diferença de 7cm a 10cm das extremidades atuais da quadra existente. Este modo de execução é obrigatório para o andamento correto do desempenho da quadra, evitando patologias nas placas ao sofrerem a dilatação natural climática.					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR; Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos 42 pinos de amortecimento por peça. O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo, Resistência a umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico. OBSERVAÇÃO: A quadra modular é instalada sobre a base atual (piso atual da quadra), porém possui a necessidade de espaçamento das paredes para o trabalho do material de maneira correta. Por esse motivo, as dimensões da quadra modular quando possuem layout em paredes nas extremidades são executadas com uma pequena diferença de 7cm a 10cm das extremidades atuais da quadra existente. Este modo de execução é obrigatório para o andamento correto do desempenho da quadra, evitando patologias nas placas ao sofrerem a dilatação natural climática.		40.000,00	M²	439,00	17.560.000,00
Marca: PRÓPRIA		Fabricante: PRÓPRIA		Modelo: PISO MODULAR INDOOR	
Descrição Comprador					



CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

2 - SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM: Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação DO PISO INDOOR. Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo, Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico. DA MANTA PEBD: Esta manta proporciona maior agilidade e resistência quanto a manuseio, proporcionando ainda os benefícios de amortecimento, memória prolongada (baixa deformação), rápida desmontagem e montagem. Denominação técnica: Espuma de células fechadas obtidas a partir da expansão de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOMINAL/TOLERÂNCIA Espessura (mm) 3,0 (+/-0,2) Densidade (Kg/m³) 17 (+/- 2) Estrutura de Células Fechada Absorção de Água Menor que 2%. Benefícios que fazem a diferença da manta PEBD: Baixo peso e grande resistência, Isolante de umidade: não absorve água, mantendo os produtos secos; Isolante térmico: evita que variações térmicas excessivas afetem diretamente o produto; Excelente durabilidade; Alta estabilidade dimensional; Versatilidade de aplicações. Muitas possibilidades de transformações.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM: Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo, Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico. DA MANTA PEBD: Esta manta proporciona maior agilidade e resistência quanto a manuseio, proporcionando ainda os benefícios de amortecimento, memória prolongada (baixa deformação), rápida desmontagem e montagem. Denominação técnica: Espuma de células fechadas obtidas a partir da expansão de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOMINAL/TOLERÂNCIA Espessura (mm) 3,0 (+/-0,2) Densidade (Kg/m³) 17 (+/- 2) Estrutura de Células Fechada Absorção de Água Menor que 2%. Benefícios que fazem a diferença da manta PEBD: Baixo peso e grande resistência, Isolante de umidade: não absorve água, mantendo os produtos secos; Isolante térmico: evita que variações térmicas excessivas afetem diretamente o produto; Excelente durabilidade; Alta estabilidade dimensional; Versatilidade de aplicações. Muitas possibilidades de transformações.	50.000,00	M²	295,00	14.750.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: PISO MODULAR INDOOR		

Descrição Comprador	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
3 - SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100% Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo. Drenante. DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.	50.000,00	M²	295,00	14.750.000,00
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100% Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo. Drenante. DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.	50.000,00	M²	295,00	14.750.000,00

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: PISO MODULAR OUTDOOR

Descrição Comprador

4 - BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 300mm x 300mm x 15mm com pinos de amortecimento; 44 pinos de amortecimento por peça. Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV, Atóxico; Sistema de trava antifurto; Resistência à umidade: 100%; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa choque por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusive molhado) Rápida montagem, Drenante. DA DEMARCAÇÃO: Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 a 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 300mm x 300mm x 15mm com pinos de amortecimento; 44 pinos de amortecimento por peça. Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV, Atóxico; Sistema de trava antifurto; Resistência à umidade: 100%; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa choque por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusive molhado) Rápida montagem, Drenante. DA DEMARCAÇÃO: Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 a 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.	40.000,00	M²	435,00	17.400.000,00

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: PISO MODULAR OUTDOOR

Descrição Comprador

5 - ALFABETO E NÚMEROS Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequência de letras e números.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ALFABETO E NÚMEROS Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequência de letras e números.	2.000,00	UNID	3.456,00	6.912.000,00

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: ALFABETO + NÚMERO

Descrição Comprador

6 - JOGO DA VELHA Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 8 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm).

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
JOGO DA VELHA Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 8 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm).	2.000,00	UNID	1.265,00	2.530.000,00

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: JOGO DA VELHA

Descrição Comprador

7 - PÉ E MÃO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequência de pés e mãos.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PE E MÃO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequência de pés e mãos.	2.000,00	UNID	1.650,00	3.300.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: PE E MÃO		
Descrição Comprador				
8 - XADREZ COMPLETO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 32 peças em plástico com duas cores, com aditivo antiUV, (Dimensões em cm das peças, sendo: "Rei" altura 75 x base 33 e "Peões" altura 45 x base 27) e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm).				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
XADREZ COMPLETO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 32 peças em plástico com duas cores, com aditivo antiUV, (Dimensões em cm das peças, sendo: "Rei" altura 75 x base 33 e "Peões" altura 45 x base 27) e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm).	500,00	UNID	14.500,00	7.250.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: XADREZ		
Descrição Comprador				
9 - LUDO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 16 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm).				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LUDO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 16 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm).	500,00	UNID	12.500,00	6.250.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: LUDO		
Descrição Comprador				
10 - AMARELINHA Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequência de números.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
AMARELINHA Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequência de números.	2.000,00	UNID	1.650,00	3.300.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: AMARELINHA		
Total de CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA				94.002.000,00

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.074/0001-70

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-79

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital;

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 - Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

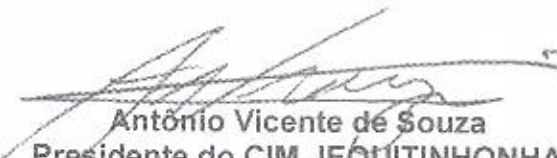
18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Diamantina, 22 de maio de 2024


Antônio Vicente de Souza
Presidente do CIM JEQUITINHONHA

KEAN RENAN
POSSAMAI:0560010494
4

Assinado de forma digital por
KEAN RENAN
POSSAMAI:05600104944
Dados: 2024.05.22 10:19:39 -03'00'

CONSTRUTORA POSSAMAI
Kean Renan Possamai - Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com sede à Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro: Cazuza – Diamantina/MG, representado por seu Secretário Executivo, o Sr. Antônio Vicente de Souza.

EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, com sede à Rua Azaléia, nº 212, Bairro: Jardim Eldorado – Palhoça/SC, representada por seu representante legal, o Sr. Kean Renan Possamai, portador do CPF: 056.001.049-44, conforme seus atos constitutivos.

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** da Ata de Registro de Preços nº 022/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2024 fica prorrogada por 12 (doze) meses, com nova data de término em 22 de maio de 2026, conforme disposto no **art. 84, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 022/2024 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamantina/MG, 19 de maio de 2025

ANTONIO VICENTE DE
SOUZA:03281277608

Assinado de forma digital por
ANTONIO VICENTE DE
SOUZA:03281277608
Dados: 2025.05.19 09:51:12 -03'00'

Antônio Vicente de Souza

Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

KEAN RENAN
POSSAMAI:056
00104944

Assinado de forma digital
por KEAN RENAN
POSSAMAI:05600104944
Dados: 2025.05.19
13:29:47 -03'00'

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Kean Renan Possamai - Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.074/0001-70

Proc. nº 013

Folha nº 792

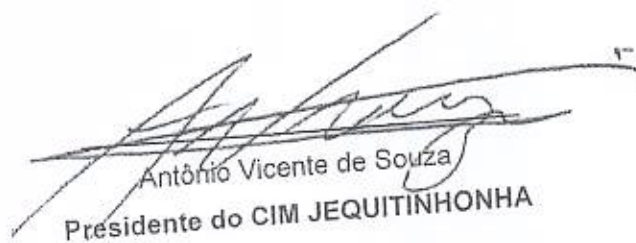
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Diamantina, 22 de maio de 2024

O Presidente do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, Sr. Antônio Vicente de Souza, vem nos termos da Lei 14.133/21, referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, **adjudicar** ao licitante vencedor o objeto referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA, conforme segue abaixo:

Adjudicatária:

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ: 05.725.151/0001-20, vencedora no valor global de R\$ 94.002.000,00 (noventa e quatro milhões e dois mil reais).



Antônio Vicente de Souza
Presidente do CIM JEQUITINHONHA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 013

Folha nº 793

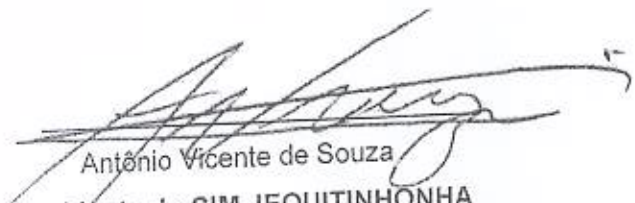
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diamantina, 22 de maio de 2024.

O Presidente do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, Sr. Antônio Vicente de Souza, vem nos termos da Lei 14.133/21, homologar o Processo Administrativo de Licitação nº 013/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do qual decorrerá o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA.

Adjudicatária:

CONSTRUTORA POSSAMAI, inscrita no CNPJ: 05.725.151/0001-20, vencedora no valor global de R\$ 94.002.000,00 (noventa e quatro milhões e dois mil reais).


Antônio Vicente de Souza
Presidente do CIM JEQUITINHONHA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 013

Folha nº 804

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com sede à Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro: Cazuza – Diamantina/MG, representado por seu Secretário Executivo, o Sr. Antônio Vicente de Souza.

EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, com sede à Rua Azaléia, nº 212, Bairro: Jardim Eldorado – Palhoça/SC, representada por seu representante legal, o Sr. Kean Renan Possamai, portador do CPF: 056.001.049-44, conforme seus atos constitutivos.

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2024 fica prorrogada por 12 (doze) meses, com nova data de término em 22 de maio de 2026, conforme disposto no art. 84, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 022/2024 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e passará a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 013

Folha nº 808

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamantina/MG, 19 de maio de 2025

ANTONIO VICENTE DE
SOUZA:03281277608

Assinado de forma digital por
ANTONIO VICENTE DE
SOUZA:03281277608
Dados: 2025.05.19 09:53:32 -03'00'

Antônio Vicente de Souza

Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

KEAN RENAN
POSSAMAI:0560
0104944

Assinado de forma digital
por KEAN RENAN
POSSAMAI:05600104944
Dados: 2025.05.19 11:25:01
-03'00'

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Kean Renan Possamai - Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: Leila Alves Ferreira
CPF: 125.589.886-55

NOME: Giselli Cristina Amorim Silva
CPF: 113.588.256-55

CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE APUCARANA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A FACNORAN - Faculdade do Norte Novo de Apucarana, Mantenedora: Casa-Centro de Estudo Superior de Apucarana sob CNPJ 0334723500162, Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, Informa que foram registrados 53 diplomas no período de 25/10/2024 a 16/04/2025, na seguinte lista de registro e sequências numéricas: Livro nº 5: Registro nº 33220/2024 - 34080/2024 - 34087/2024 - 34110/2024 - 34135/2024 - 36554/2025 a 36561/2025 - 36563/2025 a 36602/2025. A seleção dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://facnoran.com.br/site/>

APUCARANA-PR, 20 de MAIO de 2025.
DANILO LEMOS FREIRE
Diretor Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES
RETIFICAÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial da União, seção 3, nº 52 de 15 de março de 2024, página 146, referente ao AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS. Onde constou: período 10/12/2023 a 30/12/2023. Passa a constar: período 10/12/2021 a 30/12/2023.

Retificamos a publicação do Diário Oficial da União, seção 3, nº 15 de 22 de janeiro de 2025, página 166, referente ao AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS. Onde constou: período 15/01/2020 a 20/12/2021. Passa a constar: período 15/01/2018 a 20/12/2021.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO
AVISOS DE LICITAÇÕES

Edital nº 90065/CPB/25. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de insumos - café e adoçante, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 22/05/2025. Data da sessão pública: 03/06/2025 - Horário: 10:30h. Edital à disposição no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pj-br> e/ou www.cpb.org.br. Informações: (11) 4710-4126 e pregao@cpb.org.br

Edital nº 90066/CPB/25. Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Menor preço por item. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Jaqueta caps de chuva. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 22/05/2025. Data da sessão: 03/06/2025 - Horário: 10:30h. Edital à disposição no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pj-br> e/ou www.cpb.org.br. Informações: (11) 4710-4209 e pregao@cpb.org.br

Edital nº 90067/CPB/25. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de copos biodegradáveis, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 22/05/2025. Data da sessão pública: 03/06/2025 - Horário: 10:30h. Edital à disposição no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pj-br> e/ou www.cpb.org.br. Informações: (11) 4710-4209 e pregao@cpb.org.br

LEONARDO FONSECA
Pregoeiro

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO,
SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAUAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 de 24/03/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção de travessia de adutora de água, que deverá ser executada sob a linha férrea na cidade de Uberaba/MG, método de execução não destrutivo tunnel line, envolvendo instalação de tubo condutor de ferro fundido DN 800mm, válvulas e acessórios, conforme condições constantes no projeto, em atendimento à solicitação da Gerência de Obras e Projetos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ao valor total de R\$1.582.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e dois mil reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO no 09/2025 e RELATÓRIO no 014/2025. Emissa-se o Contrato.

Uberaba-MG, 21 de maio de 2025
RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, torna público Processo Seletivo para selecionar a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ERP (ENTERPRISE RESOURCE PLANNING), para atender as demandas da CBDE. Abertura 30/05/2025. Edital disponível no site www.cbde.org.br e www.novobrasilnet.com.br.

HELO DE SOUSA MEDEIROS
Pregoeira

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFUNALITÁRIO DO VALE DO
JEQUITINHONHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Ata de RP 022/2024 - Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas plásticas para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CIM - Jequitinhonha. Detentor da Ata de RP: Construtora Possamai Ltda. Data do Aditivo: 19/05/2025. Nova Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.brasileiraesportes.com.br>, pelo código 651200502202134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DO PARAIBUNAAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

O CIMPAP torna público a realização de licitação no dia e horário abaixo relacionado. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que ofereça serviços de terceirização de mão de obra de apoio às atividades operacionais e administrativas em caráter subsidiário, com dedicação exclusiva, a fim de atender às demandas dos Municípios Consorciados. Tipo: Menor preço por lote. Abertura das propostas: 11 de junho de 2025, Horário: 10:00h, no site <https://www.bli.com.br/>. Os interessados poderão obter maiores informações <https://cimpapnordemina.org.br/home>.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente do CIMPAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL - C/CENTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 Dispensa de Licitação nº 093/2021 - Processo nº 104/2021. As Partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato na prestação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA) de serviços técnico especializado para a estruturação da Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos dos municípios consorciados, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017, por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 22/05/2025 até 22/11/2026. Informações no site www.cicrs.gov.br. Fone (51) 3218-0615 ou Rua Lamerline Siqueira, nº 68 - N. S. de Lourdes - Santa Maria/RS - CEP: 97.050-282.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
MANGA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termos de Credenciamento DO Nº 20/2025. Processo Nº 01/2025. Inexigibilidade Nº 01/2025. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. CREDENCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA. OBJETO: Credenciamento para clínicas médicas, profissionais especialistas, laboratórios para elaboração de exames, procedimentos médicos e para o serviço de consultas médicas especializadas em diversas áreas, em atendimento às demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao atendimento da Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga/MG - CISMMA. CREDENCIADO: CLÍNICA MÉDICA SAGRADA FAMÍLIA LTDA. Valor R\$Preços do anexo IV do Edital. VIGÊNCIA: 21/05/2025 a 31/03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Manga-MG, 21 de maio de 2025. Anastácio Guedes Saravia - Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

Homologação e Adjudicação

Processo Nº 01/2025. Inexigibilidade Nº 01/2025. Credenciamento Nº 01/2025. Objeto: Credenciamento para clínicas médicas, profissionais especialistas, laboratórios para elaboração de exames, procedimentos médicos e para o serviço de consultas médicas especializadas em diversas áreas, em atendimento às demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga-MG - CISMMA. Homologação e Adjução o devido processo em favor do proponente: CLÍNICA MÉDICA SAGRADA FAMÍLIA LTDA. Valor R\$: Preços do anexo IV do Edital.

Manga-MG, 21 de maio de 2025.
ANASTÁCIO GUEDES SARAVIA
Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARAPIPE
PERNAMBUCANOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025*REPETIÇÃO

O CISAPE, torna público a republição do Processo em epígrafe, motivado por ajuste realizado nos Instrumentos convocatório, com nova data de abertura prevista para: Data da disputa: 05/06/2025 Horário de início da sessão pública: 10h30 Local: Plataforma www.bli.org.br - "Acesso Identificado". OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos mediante torqu岸ectomia e ovarioalpinghisterectomia, a serem realizados em unidade móvel veterinária ou container adaptado, devidamente licenciado junto aos órgãos de fiscalização (CRMV e Vigilância Sanitária), com foco no controle populacional, profilaxia de zoonoses e guarda responsável nos municípios consorciados. Id contratação PNCP: 10283138000107-1-responsável nos municípios consorciados. MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado, conforme demanda dos municípios consorciados. MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado. Outras informações e o edital completo estão disponíveis no endereço eletrônico www.bli.org.br, no PNCP: <https://pnep.gov.br/app/editais/10283138000107/2025/R> e na sede do CISAPE: Av Fernando Bezerra, nº 1960, Centro, Ouricuri/PE, das 08h00 às 14h00, ou pelo e-mail: cisapearape@yahoo.com.br.

Ouricuri/PE, 21 de maio de 2025
VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Presidente - CISAPE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE PARANAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO Nº 29/2025

Registro de Preços para compra eventual de PLAYGROUNDS PARA O USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES, destinadas a 24 municípios consorciados ao CIVAP. Tipo: menor preço por item. Regerência: Leis 14.133/2021. A sessão pública será realizada na plataforma eletrônica (Sistema Eletrônico FIORILLI) <http://fiorilli.civap.com.br:8079/comprasedital> e sua abertura dar-se-á no dia 05 (cinco) de junho de 2025 a partir das 09h00m. Edital e anexos disponíveis em www.civap.com.br - aba "licitações". Informações: flavia.zuchinvi@civap.sp.gov.br ou (18) 3323-2968.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
Presidente

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.725.151/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2003
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA POSSAMAI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AZALEIA	NÚMERO 212	COMPLEMENTO GALPAO	
CEP 88.133-382	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAPOSSAMAI@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 3346-3454	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/04/2026 às 08:58:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ nº 05.725.151/0001-20



KELTON RUAN POSSAMAI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 056.001.009-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4930153, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO PENA, 27, IPIRANGA, SAO JOSE, SC, CEP 88111610, BRASIL.

KEAN RENAN POSSAMAI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1991, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 056.001.049-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.930.154-3, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 415, APTO 401, PAGANI, PALHOÇA, SC, CEP 88132150, BRASIL.

TEREZINHA POSSAMAI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1967, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 608.975.979-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15/R 1.585.462, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO JACINTO DE MELO, SN, APTO 802 ISADORA RESIDENCE, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88113300, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203316830, com sede Rua Azaléia, 212, Galpao:, Jardim Eldorado Palhoça, SC, CEP 88133382, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.725.151/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 4.000 (quatro mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA QUE ERA DE R\$ 1.300.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS MIL REAIS) NESTA DATA PARA R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHOES DE REAIS) DIVIDO EM 4.000 (QUATRO MIL QUOTAS) NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS CADA) CUJO AUMENTO DE R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHOES E SETECENTOS MIL REAIS) E INTEGRALIZADOS NESTE ATO ATRAVES DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS DEMONSTRADOS NO BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 E REGISTRADO NO SPED O LIVRO DIARIO NUMERO 13 DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB O NUMERO RECIBO D6.67.D4.41.CD.36.41.A7.BO.F6.OA.8B.AO.OD.95.F4.91.1D.F3.B9-4 E ESTE FICA ASSIM DISTRIBUIDO:, este fica assim distribuído:

KELTON RUAN POSSAMAI, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.
KEAN RENAN POSSAMAI, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.
TEREZINHA POSSAMAI, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e reais) integralizado.

Página 1

Req: 81200002178626



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022
Arquivamento 2022091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830
Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 73028896864980
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

http://assinador.jucesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=137mW-6mXdu3tZAMV8Ug&chave2=Ug8cwspH-cKj5CVLIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60897597915-TEREZINHA POSSAMAI 05600104944-KEAN RENAN POSSAMAI 05600100957-KELTON RUAN POSSAMAI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ nº 05.725.151/0001-20

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE É EXERCIDA PELOS SOCIOS TEREZINHA POSSAMAI, KEAN RENAN POSSAMAI E KELTON RUAN POSSAMAI, já qualificados acima, podendo assinarem isoladamente ou em conjunto.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOCA, SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOME EMPRESARIAL – SEDE – OBJETO – INÍCIO – PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação de **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – O objeto da sociedade é: Construção de apartamentos, casas conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais e reformas; Obras de construção de quadras esportivas; Execução de fundações para edificações e obras de engenharia civil; Execução de trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria; Elaboração de projetos na construção civil; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas realizadas pelo fabricante; Representação comercial de materiais de construção; Representação comercial de máquinas e ferramentas; Locação de máquinas e equipamentos para construção civil, Incorporação de empreendimentos imobiliários e Compra e venda de imóveis próprios; Fabricação de Artefatos de Material Plástico para uso industrial e comercial (piso modular) e Comercio Varejista de artefatos de materiais plásticos (piso modular), locação de pisos modular, andaimes, coberturas e outras estruturas temporárias.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem sua sede na RUA AZALÉIA, 212, GALPAO:, JARDIM ELDORADO, PALHOCA, SC, CEP 88.133-382. com contrato social arquivado na Junta Comercial do

Página 2

Req: 81200002178626



15/12/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ nº 05.725.151/0001-20

Estado de Santa Catarina sob numero 42203316830 em 16 de Junho de 2003 e CNPJ 05.725.151/0001-20 com inicio de suas atividades em 01 de Julho de 2003 e duração por prazo indeterminado.

DO CAPITAL – QUOTAS – QUOTISTAS – RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 4ª – O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

TEREZINHA POSSAMAI	50,00%	R\$	2.000.000,00
KEAN RENAN POSSAMAI	25,00%	R\$	1.000.000,00
KELTON RUAN POSSAMAI	25,00%	R\$	1.000.000,00
TOTAL	100,00%	R\$	4.000.000,00

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

CLÁUSULA 7ª – O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA 8ª – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **TEREZINHA POSSAMAI, KEAN RENAN POSSAMAI e KELTON RUAN POSSAMAI**, já qualificados acima, podendo assinarem isoladamente ou em conjunto.

CLÁUSULA 10ª – Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade.

CLÁUSULA 11ª – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró – labore , quantia esta que será fixada de comum acordo pelos sócios no inicio de cada exercício social, respeitando as normas fiscais e os seus limites.

CLÁUSULA 12ª – é vedado aos administradores fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Req: 81200002178626

Página 3



15/12/2022

097

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ nº 05.725.151/0001-20

CLÁUSULA 13ª – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 14ª – A responsabilidade técnica perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e os demais órgãos de Fiscalização será desempenhada pelos sócios **KELTON RUAN POSSAMAI** e **KEAN RENAN POSSAMAI**, já qualificados ou por profissional competente, contratado dentro das normas da legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA 16ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pela administradora.

CLÁUSULA 17ª – O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo medir, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

CLÁUSULA 18ª – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade e em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA 19ª – Dispensa-se às formalidades de convocação prevista nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 20ª – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 21ª – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas e reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia de será autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao registro público de empresas mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 22ª – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 23ª – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

Req: 81200002178626

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022
Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830
Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 73028896864980
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ nº 05.725.151/0001-20

- a) Aprovação das contas administrativas;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial, extrajudicial e falência da sociedade empresarial.

CLAUSULA 24ª - As deliberações dos sócios serão tomadas;

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “c” e “f”.

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, e “h”.

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

CLAUSULA 25ª – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA 26ª – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos socios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLAUSULA 27ª – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLAUSULA 28ª – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolve a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

CLAUSULA 29ª – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLAUSULA 30ª – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLAUSULA 31ª – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Req: 81200002178626

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ nº 05.725.151/0001-20

CLAUSULA 32ª – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLAUSULA 33ª – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLAUSULA 34ª – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLAUSULA 35ª – Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLAUSULA 36ª – A retirada exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA 37ª – O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLAUSULA 38ª – Anualmente em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CLAUSULA 39ª – Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, b) designar administradores, quando for o caso, c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA 40ª – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA 41ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, parágrafo 1º do código Civil/2002.

CLAUSULA 42ª – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Req: 81200002178626

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ nº 05.725.151/0001-20

CLAUSULA 43ª – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Palhoça/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CLAUSULA 44ª – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOÇA, 14 de dezembro de 2022.

KELTON RUAN POSSAMAI

KEAN RENAN POSSAMAI

TEREZINHA POSSAMAI

Req: 81200002178626

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



222091398

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
PROTOCOLO	222091398 - 14/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203316830
CNPJ 05.725.151/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2022
SOB N: 20222091398

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222091398

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05600100957 - KELTON RUAN POSSAMAI - Assinado em 14/12/2022 às 10:24:40
Cpf: 05600104944 - KEAN RENAN POSSAMAI - Assinado em 14/12/2022 às 10:30:29
Cpf: 60897597915 - TEREZINHA POSSAMAI - Assinado em 14/12/2022 às 10:22:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022
Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830
Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 73028896864980
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:18 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2026.

Código de controle da certidão: **D13C.E2A8.036F.A1D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**
CNPJ/CPF: **05.725.151/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	260140112377777
Data de emissão:	20/03/2026 08:45:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	16/09/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/03/2026 08:45:09



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

47714/2026

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**
 CNPJ/CPF: 05.725.151/0001-20
 Endereço:
 Complemento: GALPAO
 Bairro: J****M E*****O Cidade: P*****a

Validade da Certidão até: 06/05/2026

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 6 de abril de 2026.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 47714/2026.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.725.151/0001-20
Razão Social: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Endereço: R AZALEIA 212 GALPAO / JARDIM ELDORADO / PALHOCA / SC / 88133-382

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032801491246982772

Informação obtida em 06/04/2026 16:10:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.725.151/0001-20

Certidão nº: 36972438/2026

Expedição: 06/04/2026, às 16:13:17

Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.725.151/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 6494669
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6494669
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Raiz do CNPJ: 05.725.151
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PALHOÇA
Endereço da sede : R AZALEIA 212, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 88.133-382

Certidão emitida às 16:18 de 06/04/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Terezinha Possamai - CPF: *** 075 070 **



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA 617/2026
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CADASTRO CONTROLE INTERNO
37733

CPF/CNPJ Nº.:
05.725.151/0001-20

Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da atividade. A validade deste documento está condicionada à comprovação de pagamento da TLL/TFF.

Informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, até 30(trinta) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção: (Art.224 Inciso II - Lei 018/2002).

Para conferir a autenticidade deste documento, leia o QRCode, ou acesse: <https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/> Código de autenticidade: WIS031214-39741-DCGDCGWSNZDC-2

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA 617/2026
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 016/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

NOME/NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

CPF/CNPJ Nº.:
05.725.151/0001-20

CADASTRO CONTROLE INTERNO
37733

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO / NOME FANTASIA

CONSTRUTORA POSSAMAI

ENDEREÇO

RUA AZALEIA
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
UF: SC

CIDADE: Palhoça
COMPLEMENTO : GALPAO

Nº: 212
Cep : 88.133-382

ATIVIDADES

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

0041.2/04.00 Construção de edifícios

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- 0022.2/93.02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
- 0025.1/10.00 Fabricação de estruturas metálicas
- 0041.1/07.00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 0042.9/95.01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 0043.9/18.00 Obras de fundações
- 0043.9/91.03 Obras de alvenaria
- 0046.1/33.00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 0046.1/41.00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 0047.8/90.99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 0068.1/02.01 Compra e venda de imóveis próprios
- 0071.1/20.00 Serviços de engenharia
- 0077.3/22.01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 0077.3/22.02 Aluguel de andaimes

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ATÉ AS 19 HS.

Publicidade: 2 - Não
Area Publicidade: 0,000

VÁLIDO ATÉ
31/12/2026

Alvará emitido por: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Data: 20/01/2026
Hora: 15:32:00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Prefeitura Municipal de Palhoça a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE PALHOÇA SECRETARIA DA FAZENDA CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

CPF/CNPJ

05.725.151/0001-20

Início Atividade com ISS

19/05/2022

NOME EMPRESARIAL

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

CADASTRO CONTROLE INTERNO

37733

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CONSTRUTORA POSSAMAI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

4120400 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

2229302 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais

2511000 - Fabricação de estruturas metálicas

4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4391600 - Obras de fundações

4399103 - Obras de alvenaria

4613300 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

6810201 - Compra e venda de imóveis próprios

7112000 - Serviços de engenharia

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7732202 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

2062 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

RUA AZALEIA

CEP

88.133-382

NÚMERO

212

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM ELDORADO

COMPLEMENTO

GALPAO

MUNICÍPIO

Palhoça

UF

SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATÉ AS 19 HS.

SITUAÇÃO CADASTRAL

Emitido em: 6 de abril de 2026 15:25:55

06/04/2026 15:25:54

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES** aderiu ao Sistema Esportivo Estadual, em conformidade a Lei Estadual n.º 21.405, de 14 de abril de 2024, e atende integralmente aos requisitos de institucionalização da Política, do Conselho e do Fundo Municipal de Esporte, previstos no Programa "O Esporte Que Queremos".

Após análise documental e técnica, constatou-se que o Município encontra-se regular quanto à criação e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte, à instituição legal do Fundo Municipal de Esporte, bem como à regularidade nas prestações de contas de transferências anteriores.

Diante do cumprimento integral dos critérios estabelecidos, o Município é considerado apto para a manutenção de sua participação no Sistema Esportivo Estadual, evidenciando boas práticas de gestão e fomento ao esporte local.

Município	CORONEL DOMINGOS SOARES
Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ	61.946.540/0001-57
Prefeito	MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Secretário	LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Lei Instituição do Fundo	LEI Nº 1.196/2025
Ato de Criação do Conselho	LEI Nº 1.196/2025
Nomeação do Conselho Municipal (Decreto/Portaria / Resolução)	PORTARIA Nº 214/2025

E, para que se produzam os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se a presente Certidão, que vai assinada pelos responsáveis.

Curitiba, 24 de março de 2026.

Clésio de Marins Prado

Clésio de Marins Prado
Diretor de Fomento e Promoção do Esporte

Joselene Nazareth Pereira dos Anjos

Joselene Nazareth Pereira dos Anjos
Coordenadora de Integração Intersetorial do Esporte

Angela de Vargas Brondani da Fontoura

Angela de Vargas Brondani da Fontoura
Fundo Estadual do Esporte

Andrea Silva de Sousa

Andrea Silva de Sousa
Programa O Esporte Que Queremos



ePROTOCOLO



Documento: **CORONELDOMINGOSSOARES.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Andrea Silva de Sousa (XXX.860.882-XX)** em 06/04/2026 10:14 Local: FEEPR/PTG.

Inserido ao protocolo **25.704.200-6** por: **Andrea Silva de Sousa** em: 06/04/2026 10:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026

Protocolo nº 25.363.040-9

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Esporte

Aos 06 (seis) dias do mês fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às dez horas, na sede da Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte, situada na Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, nº 91, Matinhos, Paraná, reuniu-se o Conselho Estadual do Esporte, instituído pelos Decretos nº 702, de 29 de abril de 1995, nº 6.228, de 16 de outubro de 2012 e 4.644 de 08 de janeiro de 2024, mediante convocação de seu Presidente, cuja pauta se refere a: 1. Abertura; 2. Aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária; 3. Informes do Plano Decenal do Esporte; 4. Apresentação da Evolução das Políticas Públicas de Esporte do PPA 2024-2027; 5. Proposição e Deliberação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Esporte para 2026; 6. Apresentação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2024; 8. Outros Assuntos; 9. Encerramento, tendo a reunião contado com a presença de 15 (quinze) conselheiros, conforme lista de presenças anexa.

01. Abertura: Os trabalhos foram iniciados pelo presidente do CEE, Conselheiro Presidente, Heitor Renato Wirtiski, Secretário de Estado do Esporte – SEES, o qual agradeceu a presença de todos na reunião do dia, assim como pelos esforços de todos no curso de todos os trabalhos do Conselho, frisando ainda que a reunião de hoje é muito importante, uma vez que trará as diretrizes para todo o 2026.

2. Aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária: Foi lida e ratificada a aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2025.

3. Informes do Plano Decenal do Esporte: O servidor Dilson José Martins de Quadros, responsável pela consolidação das propostas recebidas na Conferência Estadual do Esporte, para fins de elaboração do Plano Decenal do Esporte, apresentou a proposta de sistematização, a qual após discussão e contribuições, foi aprovada, sendo autorizado o encaminhamento para fins de elaboração do anteprojeto de Lei, o qual após a tramitação regular, deverá ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

4. Apresentação da Evolução das Políticas Públicas de Esporte do PPA 2024-2027: Foi apresentado resumo das mais diversas ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte, nas mais diversas perspectivas, apresentando os resultados alcançados, com detalhamento da evolução anual, com referência ao orçamento disponibilizado, sendo aprovado o relatório de gestão do Fundo Estadual do Esporte no exercício de 2025, autorizando o encaminhamento para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. Plano de Aplicação do Fundo Estadual do Esporte para 2026: Foi apresentada a proposta de Plano de Aplicação de Recursos para o exercício de 2026 por meio do Fundo Estadual do Esporte, sendo aprovado o montante estimado de R\$ 175.123.157,50 (cento e setenta e cinco milhões, cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a seguinte distribuição:

- I – R\$ 125.225.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, duzentas e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para aplicação nas políticas públicas municipais;
- II – R\$ 17.898.157,50 (dezanove milhões, oitocentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para aplicação nas políticas públicas municipais;
- III – R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para realização dos Jogos Escolares da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil – COB;
- IV – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para realização de evento internacional no Estado do Paraná;
- V – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões e sessenta mil reais) para os municípios sede dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos Regionais do Estado do Paraná e eventos e ações paradesportivas;
- VI – R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para reformas de Ginásios de Esportes ou Praças Esportivas, a partir de projetos selecionados pelo Conselho Estadual do Esporte – CEE.

4.1 Para os investimentos foi aprovada a apresentação dos planos de aplicação, aprovados pelos respectivos conselhos municipais, até o dia 29 de maio de 2026, com execução até 31 de dezembro de 2026. A distribuição dos recursos foi aprovada, considerando a população municipal, observadas as seguintes faixas: I – municípios com até 9.999 (nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); II – municípios com 10.000 (dez mil) habitantes e até 19.999 (dezanove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); III – municípios com 20.000 (vinte mil) habitantes e até 29.999 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); IV – municípios com 30.000 (trinta mil) habitantes e até 49.999 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); V – municípios com 50.000 (cinquenta mil) habitantes e até 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); VI – municípios com 100.000 (cem mil) habitantes e até 699.999 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); VII – municípios com mais de 700.000 (setecentos mil) habitantes R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Finalmente, foi aprovado que os municípios que não receberam recursos para investimentos nos exercícios de 2024 e 2025 receberão um acréscimo de 50% ao valor referente a sua faixa populacional.

4.2 Para as políticas públicas foi aprovada a apresentação dos planos de aplicação, aprovados pelos respectivos conselhos municipais, até o dia 29 de maio de 2026, com execução até 31 de dezembro de 2026, com aplicação prioritária: na formação esportiva, por meio de ações planejadas, inclusivas, educacionais, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral; no treinamento esportivo e na participação e execução de jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos; na promoção do esporte e lazer para pessoas portadoras de deficiência; na promoção do esporte como instrumento de promoção da saúde e qualidade de vida da pessoa idosa; em ações que



objetivem a inclusão por meio do Esporte; na participação nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná. A distribuição dos recursos foi aprovada, considerando a população municipal, observadas as seguintes faixas: I – R\$ 7,00 (sete reais) para os municípios com população inferior a 10.000 (dez mil) habitantes; II – R\$ 5,00 (cinco reais) para os municípios com população entre 10.001 (dez mil e um) e 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes; III – R\$ 3,00 (três reais) para os municípios com população entre 25.001 (vinte e cinco mil e um) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes; IV – R\$ 2,00 (dois reais) para os municípios com população entre 50.001 (cinquenta mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes; V – R\$ 1,00 (um real) para os municípios com população entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes; VI – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para os municípios com acima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes. Foi aprovado que os municípios que não poderão usar os recursos em obras e reformas; folha de pagamento e encargos sociais; e despesas com publicidade.

4.3 Foi aprovada a transferência para realização de grandes eventos, sendo: I – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao Município de Curitiba para realização do evento Iron Man Curitiba a ser realizado em 08 de março de 2026; II – R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destinados ao Município de Foz de Iguaçu para realização do evento Jogos da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil (COB) a ser realizado entre os dias 20 de outubro a 4 de novembro de 2026.

4.4 Foi aprovado repasse suplementar para apoio financeiro aos municípios sedes dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná nos anos de 2025 e 2026, no montante estimado de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com valores variando de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o porte do evento, devendo estes valores estarem contidos nos planos de aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.

4.5 Finalmente, houve aprovação de destinação de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para projetos a serem selecionados pelo Conselho Estadual do Esporte, a partir de critérios objetivos, exclusivamente para investimentos na reforma de ginásios ou praças esportivas, com valor máximo de repasse de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com prazo de envio de propostas até 29 de maio de 2026, com avaliação por ordem cronológica nas reuniões ordinárias até o limite dos recursos disponíveis, sendo que os proponentes deverão apresentar contrapartida mínima de 10% e prazo de execução de até 36 meses. Foi apresentado e aprovado quadro de pontuação, com pontuação máxima de 300 pontos, com os seguintes critérios: I – regularidade dos projetos de engenharia (até 10 pontos); II – legado esportivo e social do projeto (até 40 pontos); III – existência de recursos próprios para complementação do projeto e implementação (até 50 pontos); IV – inserção social com demonstração do público impactado, com priorização de crianças, da pessoa idosa, mulheres e pessoas com deficiência (até 100 pontos); V – infraestrutura existente em âmbito estadual e municipal, preferencialmente com atendimento de áreas de vulnerabilidade (até 60 pontos); e participação nos Jogos Oficiais (até 40 pontos).

6. Outros Assuntos: Aberta a palavra para assuntos gerais, usaram da palavra os conselheiros

7. Encerramento: O Presidente do CEE agradeceu a presença e contribuição dos conselheiros.

Na sequência foi encerrada a 12ª reunião ordinária, às 12 horas.

Datada e traçada a presente ata foi lavrada pelo Conselheiro Secretário Executivo, Walmir da Silva Matos, sendo firmada por quem de direito.

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte
Presidente do Conselho Estadual do Esporte

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente da Paraná Esporte
Secretário Executivo

DELIBERAÇÃO N.º 01/2026
CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE - CEE

O Conselho Estadual do Esporte - CEE, reunido no dia 05 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições regimentais, em especial no que se refere a proposição de prioridades para planos de aplicação de recursos destinados pelo Governo à área do esporte, em especial aquelas relacionadas ao Fundo Estadual do Esporte, conforme inciso XII do artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.544 de 08 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto no Sistema Esportivo Federal instituído pela Lei n.º 14.597 de 14 de junho de 2023, em especial no que se refere a transferência de recursos, prioritariamente, para execução de projetos esportivos municipais;

Considerando o disposto no Sistema Esportivo Estadual instituído pela Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, em especial que se refere ao dever de atuação estatal de forma articulada com os municípios;

Considerando a previsão nos sistemas esportivo nacional e estadual de atuação conjunta entre os sistemas público e privado de gestão, regulação, ensino e administração do esporte;

Considerando a instituição dos Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos" pelo Decreto Estadual n.º 3.609 de 26 de outubro de 2023, os quais possuem como diretriz fundamental a promoção de ações para formulação de políticas públicas municipais de esporte e



paradesporto;

Considerando o contido nos protocolos administrativos 25.203.775-6 e 25.203.886-4 que instrumentalizam suplementação orçamentária em favor do Fundo Estadual do Esporte - FEE

DELIBERA

CAPÍTULO I

Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Esporte

Art. 1º Pela aprovação do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Esporte - FEE para o exercício de 2026, de acordo com as diretrizes desta deliberação.

Art. 2º O valor estimado para o exercício de 2026 do Fundo Estadual do Esporte - FEE de R\$ 175.123.157,50 (cento e setenta e cinco milhões cento e vinte e três mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) será destinado aos municípios aderentes ao Sistema Esportivo Estadual do Esporte, instituído pela Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, com a seguinte distribuição:

- I - R\$ 125.225.000,00 (cento e vinte e cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil reais) para investimentos;
- II - R\$ 17.888.157,50 (dezoisete milhões oitocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para aplicação nas políticas públicas municipais;
- III - R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para realização dos Jogos Escolares da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil - COB;
- IV - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para realização do evento Internacional no Estado do Paraná;
- V - R\$ 6.000.000,00 (seis milhões e sessenta mil reais) para os municípios sede dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos Regionais do Estado do Paraná e eventos e ações paradesportivas;
- VI - R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para reformas de Ginásios de Esportes ou Praças Esportivas, a partir de projetos selecionados pelo Conselho Estadual do Esporte - CEE.

§ 1º A execução das transferências fica condicionada à disponibilidade financeira dos recursos e a previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2026.

§ 2º O Conselho Estadual do Esporte - CEE poderá, a qualquer tempo, em reunião ordinária ou extraordinária, alterar a distribuição dos recursos a fim de otimizar a execução das transferências.

§ 3º Na hipótese de recursos excedentes aos previstos neste artigo, estes serão objeto de deliberação específica do Conselho Estadual do Esporte - CEE.

§ 4º O Conselho Estadual do Esporte - CEE poderá autorizar, excepcionalmente, a transferências de recursos para outras ações não previstas neste artigo, desde que haja disponibilidade orçamentária.

§ 5º A transferência excepcional prevista no parágrafo anterior deverá ser provocada por integrante do Conselho Estadual do Esporte - CEE, devendo ser submetida a discussão em sessão plenária com a exposição dos motivos que fundamentam a pretensão.

§ 6º As transferências deverão ser executadas no curso do exercício orçamentário de 2026, respeitado o princípio da anualidade, contido no artigo 2º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 7º As transferências serão suspensas entre os dias 01º de julho e 01º de novembro de 2026 por força do contido na Lei n.º 9.504 de 1997.

§ 8º Para efeitos desta deliberação considera-se transferência automática, a transferência efetuada a partir do Fundo Estadual do Esporte - FEE para os respectivos Fundos Municipais do Esporte, as quais são decorrentes das obrigações instituídas pela Lei n.º 13.756 de 2018, Lei n.º 14.597 de 2023, pela Lei Estadual n.º 21.405 de 2023, assim como pelo Plano de Aplicação aprovado pelo Ministério do Esporte.

CAPÍTULO II

Investimentos

Art. 3º Os valores previstos no inciso I do artigo 2º deste Deliberação serão empregados exclusivamente nos elementos de despesas 51 - obras e instalações e 52 - equipamentos e material permanente do Grupo de Natureza 4 - Investimentos, em atenção ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11ª Edição, 2024.

§ 1º Para efeitos desta deliberação consideram-se obras e instalações: Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de obras contratadas; reformas que resultem em ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel;



instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.

§ 2º Para efeitos desta deliberação consideram-se equipamentos o material permanente: Despesas orçamentárias com aquisição de aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; embarcações; mobiliário em geral; veículos diversos; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

§ 3º Os recursos deverão ser utilizados até 31 de dezembro de 2026, com acompanhamento contínuo do Conselho Municipal do Esporte, o qual poderá autorizar a utilização de rendimentos para outras ações, preferencialmente novos investimentos, assim como poderá autorizar promulgação da utilização dos recursos.

Art. 4º Para fins de distribuição dos recursos previstos no inciso I do artigo 2º será considerado os dados populacionais dos municípios beneficiados, observada a seguinte distribuição:

- I - municípios com até 9.999 (nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- II - municípios com 10.000 (dez mil) habitantes e até 19.999 (dezenove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- IV - municípios com 20.000 (vinte mil) habitantes e até 29.999 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- V - municípios com 30.000 (trinta mil) habitantes e até 49.999 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
- VI - municípios com 50.000 (cinquenta mil) habitantes e até 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- VII - municípios com 100.000 (cem mil) habitantes e até 999.999 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
- VIII - municípios com mais de 700.000 (setecentos mil) habitantes R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único: Os municípios que não receberam recursos para investimentos nos exercícios de 2024 e 2025 receberão um acréscimo de 50% ao valor referente à sua faixa populacional.

Art. 5º Estão aptos para recebimento dos recursos os municípios aderentes aos Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos", conforme Anexo I, os quais, para recebimento dos recursos deverão encaminhar ofício dirigido a Secretaria de Estado do Esporte - SEES, por meio do sistema e-protocolo, até 29 de maio de 2026, com os seguintes documentos:

- I - Ofício de solicitação de repasse;
- II - Contrato de abertura de conta bancária do Fundo Municipal do Esporte no Banco do Brasil;
- III - Ata de deliberação do Conselho Municipal do Esporte aprovando o plano de aplicação dos recursos destinados ao respectivo município.

Parágrafo Único: O plano de aplicação deverá ser gerado a partir do sistema de tecnologia de informação e comunicação disponibilizado pela Secretaria de Estado do Esporte e poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação do Conselho Municipal, registrada em ata, com validação da alteração pela Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte - DPFE/SEES, ficando vedada a inserção de despesas não contempladas pela presente deliberação.

Art. 6º A documentação será recebida e encaminhada para avaliação da Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte - DPFE/SEES, a qual, atestada a adesão aos Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos", solicitará o encaminhamento para processamento da transferência automática.

§1º A Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte - DPFE/SEES poderá requerer diligências para complementação da documentação.

§2º Os municípios que tenham recebido recursos do Fundo Estadual do Esporte - FEE deverão apresentar regularidade quanto a prestação de contas parciais dos recursos recebidos, competindo a Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte - DPFE/SEES atestar a regularidade.

CAPÍTULO III Políticas Públicas Municipais

Art. 7º Os valores previstos no inciso II do artigo 2º desta Deliberação serão empregados exclusivamente nas políticas públicas municipais, de acordo com o planejamento e plano municipal, preferencialmente:

- I - na formação esportiva, por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral;
- II - no treinamento esportivo e na participação e execução de jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos;

- III – na promoção do esporte e lazer para pessoas portadoras de deficiência;
- IV – na promoção do esporte como instrumento de promoção da saúde e qualidade de vida da pessoa idosa;
- V – em ações que objetivem a inclusão por meio do Esporte;
- VI – na participação nos Jogos Olímpicos do Estado do Paraná.

§ 1º Os recursos financeiros poderão ser empregados para:

- I – despesas de custeio ou despesas correntes, assim consideradas aquelas destinadas ao cumprimento das obrigações financeiras com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, entre outras;
- II – despesas com investimentos, assim consideradas aquelas destinadas à aquisição de material permanente destinado a prática esportiva.

§ 2º Os recursos financeiros não poderão utilizados para as seguintes despesas:

- I – obras e reformas;
- II – folha de pagamento e encargos sociais;
- III – despesas com publicidade.

§ 3º Os recursos deverão ser utilizados preferencialmente até 31 de dezembro de 2026, sendo que na hipótese de existência de recursos residuais, estes deverão ser elencados como superávit no plano de aplicação do exercício seguinte.

Art. 8º Para fins de distribuição dos recursos previstos no inciso I do artigo 1º será considerado os dados populacionais dos municípios beneficiados, observada a seguinte razão por habitante:

- I – R\$ 7,00 (sete reais) para os municípios com população inferior a 10.000 (dez mil) habitantes;
- II – R\$ 5,00 (cinco reais) para os municípios com população entre 10.001 (dez mil e um) e 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;
- III – R\$ 3,00 (três reais) para os municípios com população entre 25.001 (vinte e cinco mil e um) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- IV – R\$ 2,00 (dois reais) para os municípios com população entre 50.001 (cinquenta mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes;
- V – R\$ 1,00 (um real) para os municípios com população entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- VI – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para os municípios com acima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

Art. 9º Estão aptos para recebimento dos recursos os municípios aderentes aos Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos", conforme Anexo II, os quais, para recebimento dos recursos deverão encaminhar ofício dirigido a Secretaria de Estado do Esporte – SEES, por meio do sistema e-protocolo, até 29 de maio de 2026, com os seguintes documentos:

- I – Ofício de solicitação de repasse;
- II – Contrato de abertura de conta bancária do Fundo Municipal do Esporte no Banco do Brasil;
- III – Ata de deliberação do Conselho Municipal do Esporte aprovando o plano de aplicação dos recursos destinados ao respectivo município.

Parágrafo Único: O plano de aplicação deverá ser gerado a partir do sistema de tecnologia de informação e comunicação disponibilizado pela Secretaria de Estado do Esporte e poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação do Conselho Municipal, registrada em ata, com validação da alteração pela Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES, ficando vedada a inserção de despesas não contempladas pela presente deliberação.

Art. 10 A documentação será recebida e encaminhada para avaliação da Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES, a qual, atestada a adesão aos Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos", solicitará o encaminhamento para processamento da transferência automática.

Parágrafo Único: A Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES poderá requerer diligências para complementação da documentação.

CAPÍTULO IV Eventos Nacionais e Internacionais

Art. 11 Fica aprovada a destinação de recursos para realização de eventos nacionais e internacionais no Estado do Paraná, sendo:

- I – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao Município de Curitiba para realização do evento Iron Man Curitiba a ser realizado em 08 de março de 2026;
- II – R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destinados ao Município de Foz de Iguaçu para realização do evento Jogos da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil (COB) a ser realizado entre os dias 20 de outubro a 4 de novembro de 2026.

Art. 12 Para recebimento dos recursos indicados no artigo 11 os municípios deverão encaminhar ofício dirigido a Secretaria de Estado do Esporte –



SEES, por meio do sistema e-protocolo, até 27 de fevereiro de 2026, com os seguintes documentos:

- I – Ofício de solicitação de repasse;
- II – Contrato de abertura de conta bancária do Fundo Municipal do Esporte no Banco do Brasil, especifica para a ação.

Art. 13 Os recursos previstos no artigo 11 deverão ser executados no exercício de 2026 com prestação de contas ao Conselho Municipal de Esportes até o mês de fevereiro de 2027, com remessa da documentação a Secretaria de Estado do Esporte até 31 de março de 2027.

Parágrafo único: Os rendimentos dos recursos recebidos poderão ser utilizados pelo município a partir de orientação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO VI Municípios Sede 2026

Art. 14 Fica aprovada a destinação de recursos, conforme artigo 2º, inciso V, para os municípios sede dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos Regionais do Estado do Paraná e eventos e ações paradesportivas, conforme anexo III da presente Deliberação.

Art. 15 Para recebimento dos recursos indicados os municípios deverão encaminhar ofício dirigido a Secretaria de Estado do Esporte - SEES, por meio do sistema e-protocolo, até 29 de maio de 2026, com os seguintes documentos:

- I – Ofício de solicitação de repasse;
- II – Contrato de abertura de conta bancária do Fundo Municipal do Esporte no Banco do Brasil.

Art. 16 Os recursos previstos no anexo III poderão ser empregados nas políticas públicas municipais, de acordo com o contido no artigo 7º da presente Deliberação, ou na realização dos eventos, e deverão constar do Plano de Aplicação de Políticas Municipais do exercício de 2026.

§1º A Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte - DPFE/SEES poderá requerer diligências para complementação da documentação.

§2º Na indicação incorreta da sede ou eventuais alterações, cabe ao município interessado requerer a adequação, a qual deverá ser certificada pela Diretoria competente do Paraná Esporte.

§3º Os rendimentos dos recursos recebidos poderão ser utilizados pelo município a partir de orientação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO VII Seleção de Projetos

Art. 17 Os municípios aderentes ao Sistema Esportivo Estadual - SEE por meio do Programa "O Esporte Que Queremos" poderão apresentar projetos para reforma de Ginásios Esportivos ou Praças Esportivas, com estimativa de custo de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 18 Os municípios interessados deverão encaminhar requerimento por meio do sistema e-protocolo até 29 de maio de 2026, contendo, os seguintes documentos:

- I – Ofício;
- II – Plano de Trabalho, conforme modelo constante do anexo IV;
- III – Matrícula ou documento equivalente que comprove a propriedade do imóvel;
- IV – Declaração de capacidade técnica de execução do projeto proposto;
- V – Declaração de capacidade orçamentária para contrapartida financeira, sempre que aplicável;
- VI – Projeto executivo ou anteprojeto de engenharia para contratações integradas, acompanhados da estimativa do custos do valor do projeto, preferencialmente em planilha analítica de composição de custos.

§1º O anteprojeto deve definir a ideia geral do projeto principal, com o escopo e as soluções iniciais preliminares ao desenvolvimento detalhado, assim como a dimensão da obra em metros quadrados e o respectivo valor estimado de desenvolvimento do projeto e execução, por meio de orçamento paramétrico ou similar.

§2º A Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte - DPFE/SEES poderá requerer diligências para complementação da documentação, bem como solicitar prorrogação do prazo de apresentação de propostas.

Art. 19 Compete ao Conselho Estadual do Esporte - CEE a seleção dos projetos por meio da deliberação em sua composição plena, após manifestação técnica de regularidade dos projetos pela Diretoria de Infraestrutura Esportiva DIES/SEES e pela Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte - DPFE/SEES, a partir dos seguintes critérios:



Critério	Parâmetro	Pontuação
Regularidades dos Projetos de Engenharia (até 10 pontos)	Projeto Regular	10 pontos
	Projeto Irregular	Desclassificado
Legado esportivo e social do projeto (até 40 pontos)	Projeto com soluções de acessibilidade	20 Pontos
	Projeto com soluções sustentáveis	20 Pontos
Existência de recursos próprios para complementação do projeto e implementação (até 50 pontos)	Mínimo de 10% de Contrapartida	10 pontos
	Até 30% de Contrapartida	20 pontos
	Acima de 30 e até 50% de Contrapartida	30 pontos
	Acima de 50% de Contrapartida	50 pontos
	Atendimento Mensal de até 1000 crianças	10 pontos
Inserção social, com demonstração do público impactado; (até 100 pontos)	Atendimento Mensal acima 1000 crianças	20 pontos
	Atendimento mensal de até 200 idosos	10 pontos
	Atendimento mensal acima de 200 idosos	20 pontos
	Atendimento mensal de pessoas com deficiência de até 50 pessoas	10 pontos
	Atendimento mensal de pessoas com deficiência acima de 50 pessoas	20 pontos
	Atendimento de projetos voltados a mulher	20 pontos
	Equipe participante de Liga Nacional	20 pontos
	Ginásio situado em área com IDH inferior a 0,6	40 pontos
Infraestrutura existente em âmbito estadual e municipal, preferencialmente com atendimento de áreas de vulnerabilidade (até 80 pontos)	Ginásio situado em área com IDH inferior a 0,7	20 pontos
	Capacidade de público até 2000 pessoas	10 pontos
	Capacidade de público superior a 2000 pessoas	20 pontos
	Município Sede dos Jogos Oficiais 2025	20 pontos
Participação nos Jogos Oficiais (até 40 pontos)	Município Sede dos Jogos Oficiais 2026	20 pontos

§ 1º A pontuação será contabilizada para cada projeto, em conjunto pela DIES e DFPE da SEES, com pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos.

§ 2º Em caso de empate o menor município será contemplado.

§ 3º Serão selecionados os projetos de acordo com a ordem de classificação da pontuação, até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

§ 4º Os projetos deverão apresentar contrapartida mínima de 10% do valor do projeto e cronograma de execução de no máximo 36 (trinta e seis) meses.

§ 5º Os projetos serão avaliados por ordem de apresentação via sistema e-protocolo, com apreciação nas reuniões ordinárias do Conselho Estadual do Esporte, ficando às aprovações limitadas aos recursos disponíveis.

CAPÍTULO VIII Diretrizes Gerais

Art. 20 A prestação de contas dos recursos recebidos de cada exercício deverá ser avaliada pelo Conselho Municipal do Esporte, para posterior encaminhamento pelo Conselho Estadual do Esporte – CEE, sendo que esta deverá ser realizada anualmente, até o mês de fevereiro do exercício imediatamente subsequente.

§ 1º O relatório de prestação de contas deverá ser realizado a partir do sistema de tecnologia de informação e comunicação disponibilizado pela Secretaria de Estado do Esporte.

§ 2º O Conselho Estadual do Esporte - CEE a partir da avaliação do Conselho Municipal do Esporte poderá aprovar as contas ou solicitar informações e documentos complementares para subsidiar sua decisão.

Art. 21 A presente Deliberação considera os municípios aderentes ao Sistema Esportivo Estadual até 30 de janeiro de 2026, sendo que os municípios que cumpram os requisitos para adesão ao Sistema Esportivo Estadual a posteriori poderão requerer até o prazo de 29 de maio de 2026, sua inclusão



como beneficiário, a qual ficará condicionada a disponibilidade orçamentária.

Art. 22 Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual do Esporte - CEE - CEE e pela Secretaria de Estado do Esporte - SEES.

Art. 23 Esta deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO I
 MUNICÍPIOS APTOS AO RECEBIMENTO PARA INVESTIMENTOS

MUNICÍPIO	1º Repasse	POPULAÇÃO	VALOR	VALOR COM ADICIONAL
Agudos do Sul	NÃO	10092	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Almirante Tamandaré	SIM	122032	R\$ 750.000,00	R\$ 1.125.000,00
Alto Paraná	NÃO	13897	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Alto Piquiri	NÃO	9546	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Altônia	NÃO	18735	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Amaporã	NÃO	4765	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Ampére	NÃO	19506	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Ângulo	NÃO	3447	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Antonina	SIM	17261	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Apucarana	NÃO	135969	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Arapongas	NÃO	118573	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Arapoti	SIM	25541	R\$ 500.000,00	R\$ 750.000,00
Araruna	NÃO	14520	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Assaí	SIM	17628	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Assis Chateaubriand	NÃO	38400	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
Astorga	NÃO	25477	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Ataleia	NÃO	3978	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Barbosa Ferraz	NÃO	10766	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Barra do Jacaré	SIM	3022	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Bela Vista do Paraíso	SIM	14789	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Bituruna	SIM	15443	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Boa Esperança	NÃO	4552	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	SIM	2411	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Boa Ventura de São Roque	NÃO	6347	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Boa Vista da Aparecida	NÃO	7676	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Bom Jesus do Sul	SIM	3942	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Brasilândia do Sul	NÃO	3703	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Cafelândia	NÃO	18282	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Cafetal do Sul	NÃO	4474	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Califórnia	NÃO	9438	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Cambé	NÃO	107220	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Campina da Lagoa	NÃO	15737	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Campina do Simão	SIM	3937	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Campo do Tenente	NÃO	7583	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Campo Mourão	NÃO	99170	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Candói	SIM	14922	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Canjicó	NÃO	10589	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Capitão Leônidas Marques	NÃO	14644	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Carlipolis	SIM	16908	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Cascavel	NÃO	350644	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00



Cerro Azul	NÃO	16145	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Chopininho	NÃO	21646	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Cianorte	SIM	62232	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Clevelândia	NÃO	17321	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Colombo	NÃO	238780	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Colorado	NÃO	22902	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Congonhinhas	NÃO	8336	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Conselheiro Mairinck	NÃO	4354	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Corbélia	NÃO	17486	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Cornéio Procopio	NÃO	44599	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Coronel Domingos Soares	NÃO	7007	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Coronel Vivida	NÃO	26413	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Cruzeiro do Oeste	NÃO	23852	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Cruzeiro do Sul	NÃO	4495	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Curitiba	NÃO	1871789	R\$	1.000.000,00	R\$	1.000.000,00
Diamante do Norte	NÃO	5151	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Diamante do Oeste	SIM	5106	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Dois Vizinhos	NÃO	44828	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Entre Rios do Oeste	NÃO	4511	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Esperança Nova	NÃO	1845	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Espigão Alto do Iguaçu	NÃO	5915	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Fazenda Rio Grande	NÃO	167315	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Figueira	SIM	6064	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Flor da Serra do Sul	NÃO	4230	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Floraí	NÃO	6568	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Florestópolis	NÃO	11475	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Flórida	NÃO	2651	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Formosa do Oeste	NÃO	7641	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Foz do Iguaçu	NÃO	286323	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Foz do Jordão	SIM	4845	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Francisco Alves	NÃO	8141	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Francisco Beltrão	SIM	96622	R\$	600.000,00	R\$	900.000,00
General Carneiro	NÃO	11053	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Goioerê	NÃO	28470	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Goiozim	SIM	6570	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Guaíra	NÃO	31971	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Guaíraçã	NÃO	6582	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Guapirama	NÃO	4827	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Guaporema	SIM	2186	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Guarapuava	SIM	190342	R\$	750.000,00	R\$	1.125.000,00
Guaratuba	NÃO	42801	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Honório Serpa	SIM	5471	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Ibaiti	NÃO	30943	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Ibema	SIM	6218	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Ibiporã	NÃO	54917	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Iguaraçu	SIM	5478	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00



Imbaú	NÃO	11618	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Inajá	NÃO	2529	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Ipiranga	NÃO	14230	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Iporã	SIM	15730	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Iracema do Oeste	SIM	2347	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Irati	NÃO	58253	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Irelândia	NÃO	10681	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Itaguajé	NÃO	4489	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Itambé	NÃO	6734	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Itaperiçu	NÃO	31843	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Itauna do Sul	SIM	3586	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Ivaí	NÃO	13142	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Ivaiporã	NÃO	32804	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Jaboti	NÃO	5425	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Jaguapitã	NÃO	15193	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Japira	NÃO	4971	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Jardim Alegre	NÃO	12070	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Jardim Olinda	NÃO	1280	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Joaquim Távora	SIM	11870	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Jussara	SIM	7477	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Laranjal	NÃO	5628	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Leópolis	NÃO	3940	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Lindóeste	NÃO	5147	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Loanda	NÃO	23149	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Lobato	NÃO	4600	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Londrina	NÃO	588125	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Luziana	NÃO	6711	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Mallet	NÃO	13378	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Mamboré	SIM	13404	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Mandaguai	NÃO	31544	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Mandaguari	NÃO	38827	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Manfrinópolis	NÃO	2775	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Mangueirinha	SIM	17267	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Manoel Ribas	NÃO	13702	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Marcelino	NÃO	56530	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Marialva	NÃO	47028	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Marilândia do Sul	NÃO	9757	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Marilena	SIM	7220	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Mariluz	NÃO	8846	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Maringá	NÃO	454146	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Marumbi	SIM	4700	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Matelândia	SIM	18472	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Matinhos	SIM	39212	R\$	550.000,00	R\$	825.000,00
Medianeira	NÃO	54390	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Mercedes	NÃO	5945	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Mirador	NÃO	2240	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00



Mirassol	SIM	1965	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Moreira Sales	NÃO	11170	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Morretes	NÃO	16296	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Munhoz de Melo	NÃO	3937	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Nossa Senhora das Graças	NÃO	3677	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Nova Aliança do Ivaí	SIM	1315	R\$	400.000,00	R\$	800.000,00
Nova América da Colina	NÃO	3277	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Nova Esperança	NÃO	26616	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Nova Laranjeiras	NÃO	14132	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Nova Londrina	NÃO	12911	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Nova Olímpia	NÃO	5834	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Nova Prata do Iguaçu	SIM	10780	R\$	450.000,00	R\$	875.000,00
Nova Tebas	SIM	6848	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Ourizona	NÃO	3164	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Ouro Verde do Oeste	NÃO	8808	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Paçandu	NÃO	49999	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Palmas	NÃO	43789	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Palmeira	NÃO	36584	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Palmital	NÃO	13080	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Paraisópolis	NÃO	13246	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Paranápolis	NÃO	9561	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Paranacity	SIM	157043	R\$	750.000,00	R\$	1.125.000,00
Paranaguá	NÃO	2406	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Paranapoema	NÃO	90969	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Paranavai	NÃO	94239	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Pato Branco	NÃO	6460	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Paulo Frontin	NÃO	13345	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Peabiru	NÃO	7132	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Perobal	NÃO	11885	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Pérola	NÃO	6197	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Pérola d'Oeste	SIM	13552	R\$	450.000,00	R\$	875.000,00
Piñon	SIM	131048	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Pinhal	NÃO	2752	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Pinhal de São Bento	NÃO	3564	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Pinhalão	NÃO	29931	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Pinhão	NÃO	131101	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Piraquara	NÃO	33640	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Pitanga	NÃO	3016	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Pitangueiras	NÃO	4063	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Planaltina do Paraná	NÃO	32965	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Pontal do Paraná	NÃO	3194	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Porto Rico	SIM	4334	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Presidente Castelo Branco	NÃO	8092	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Quatiguá	SIM	30765	R\$	550.000,00	R\$	825.000,00
Quedas do Iguaçu	SIM	10708	R\$	450.000,00	R\$	875.000,00
Querência do Norte	SIM	2615	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	SIM					



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O presente documento foi assinado digitalmente pelo Secretário de Estado do Paraná, em 10/02/2026, às 14:40:00, com o código de verificação 26c47f4eb2d3881197f1b63f714859bd.
http://www.eptocolorado.pr.gov.br

Realiza	NÃO	18928	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Rebouças	NÃO	14524	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Reserva do Iguaçu	NÃO	7009	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Ribeirão Claro	SIM	12357	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Ribeirão do Pinhal	NÃO	13053	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Rio Azul	NÃO	14032	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Rio Born	NÃO	3755	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Rio Bonito do Iguaçu	NÃO	13955	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Rio Branco do Sul	NÃO	32568	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Rolândia	NÃO	71344	R\$	800.000,00	R\$	800.000,00
Roncador	NÃO	11253	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Rondon	NÃO	9093	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Salgado Filho	NÃO	4144	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Santa Cecília do Pavão	SIM	3361	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Santa Cruz do Monte Castelo	NÃO	8630	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Santa Fé	NÃO	11397	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Santa Helena	SIM	24917	R\$	500.000,00	R\$	750.000,00
Santa Inês	SIM	1744	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Santa Isabel do Ivaí	NÃO	8897	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Santa Izabel do Oeste	SIM	12444	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Santa Mônica	NÃO	3357	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Santa Tereza do Oeste	NÃO	12928	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Santana do Itararé	NÃO	5514	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Santo Antônio da Platina	NÃO	45261	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Santo Antônio do Caiuá	SIM	2499	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Santo Inácio	NÃO	6184	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São Carlos do Ivaí	NÃO	6569	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São João do Caiuá	NÃO	5585	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São João do Ivaí	NÃO	10665	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
São João do Triunfo	NÃO	13725	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
São Jorge do Ivaí	NÃO	5159	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São Jorge do Patrocínio	NÃO	6520	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São Jorge d'Oeste	NÃO	9308	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São José da Boa Vista	NÃO	5866	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São José das Palmeiras	NÃO	4063	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São José dos Pinhais	NÃO	327748	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
São Mateus do Paraná	NÃO	2132	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São Pedro do Paraná	NÃO	2654	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São Sebastião da Amoreira	NÃO	8070	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Sapopema	NÃO	6444	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Sarandi	NÃO	126057	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Saudade do Iguaçu	NÃO	6137	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Siqueira Campos	NÃO	24083	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Tamboara	NÃO	4879	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Tapejara	NÃO	15659	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Tapira	NÃO	5743	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00



Diário Oficial, Certificado Digital
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço:
http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento

Tefimaco Borba	NÃO	73331	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Terra Boa	NÃO	18654	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Terra Rica	NÃO	14862	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Tibagi	NÃO	18612	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Toledo	NÃO	156123	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Tomazina	NÃO	9559	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Três Barras do Paraná	SIM	11142	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Turvo	SIM	16147	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Ubiratã	NÃO	24733	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Umuarama	NÃO	117148	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Uniflor	SIM	2158	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Uraí	NÃO	10378	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Varzé	SIM	7929	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Vermont	SIM	3813	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Vitorino	NÃO	9942	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Xantrê	NÃO	5709	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

ANEXO II
MUNICÍPIOS APTOS AO RECEBIMENTO PARA POLÍTICAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR
Agudos do Sul	10092	R\$ 50.460,00
Almirante Tamandaré	122032	R\$ 122.032,00
Alto Paraná	13897	R\$ 69.485,00
Alto Piquiri	9646	R\$ 57.522,00
Alzoina	18735	R\$ 93.675,00
Amaporã	4765	R\$ 33.355,00
Ampére	19506	R\$ 97.530,00
Ângulo	3447	R\$ 24.129,00
Antonina	17261	R\$ 86.305,00
Apucarana	135969	R\$ 135.969,00
Arapongas	118573	R\$ 118.573,00
Arapoti	25541	R\$ 76.623,00
Araucária	14520	R\$ 72.600,00
Assaí	17628	R\$ 88.140,00
Assis Chateaubriand	38400	R\$ 109.200,00
Astorga	25477	R\$ 76.431,00
Atalaia	3978	R\$ 27.846,00
Barbosa Ferraz	10766	R\$ 53.830,00
Barra do Jacaré	3022	R\$ 21.154,00
Bela Vista do Paraíso	14789	R\$ 73.945,00
Bituruna	15443	R\$ 77.215,00
Boa Esperança	4552	R\$ 31.664,00
Boa Esperança do Iguaçu	2411	R\$ 16.877,00
Boa Ventura de São Roque	6347	R\$ 44.429,00
Boa Vista da Aparecida	7876	R\$ 55.132,00
Bom Jesus do Sul	3942	R\$ 27.584,00
Brasilândia do Sul	3703	R\$ 25.921,00



Diário Oficial Eletrônico do Estado do Paraná
O Diário Oficial do Estado do Paraná é publicado em formato eletrônico, de acordo com a Lei nº 13.304/2016, e sua validade é equivalente à do impresso.

Cafelândia	18262	R\$	91.310,00
Cafetal do Sul	4474	R\$	31.318,00
Califórnia	9438	R\$	66.066,00
Cambé	107220	R\$	107.220,00
Campina da Lagoa	15737	R\$	78.685,00
Campina do Simão	3937	R\$	27.559,00
Campo do Tenente	7593	R\$	53.081,00
Campo Mourão	89170	R\$	198.340,00
Candói	14922	R\$	74.610,00
Cantagalo	10589	R\$	62.945,00
Capitão Leônidas Marques	14644	R\$	73.220,00
Carlópolis	16908	R\$	84.540,00
Cascavel	350644	R\$	350.644,00
Cerro Azul	16145	R\$	80.725,00
Chopinzinho	21646	R\$	108.230,00
Cianorte	82232	R\$	164.464,00
Clevelândia	17321	R\$	86.605,00
Colombo	236780	R\$	236.780,00
Colorado	22902	R\$	114.510,00
Congonhinhas	8330	R\$	58.352,00
Conselheiro Mairinck	4354	R\$	30.478,00
Cortésia	17466	R\$	87.330,00
Cornéio Procopio	44589	R\$	133.797,00
Coronel Domingos Soares	7007	R\$	49.048,00
Coronel Vivida	26413	R\$	79.239,00
Cruzeiro do Oeste	23852	R\$	119.260,00
Cruzeiro do Sul	4485	R\$	31.465,00
Cunília	1871789	R\$	467.947,25
Diamante do Norte	5151	R\$	36.057,00
Diamante do Oeste	5106	R\$	35.742,00
Dois Vizinhos	44828	R\$	134.484,00
Entre Rios do Oeste	4511	R\$	31.577,00
Esperança Nova	1845	R\$	12.915,00
Espigão Alto do Iguaçu	5915	R\$	41.405,00
Fazenda Rio Grande	167315	R\$	167.315,00
Figueira	8064	R\$	56.448,00
Flor da Serra do Sul	4230	R\$	29.610,00
Flores	6569	R\$	45.983,00
Florestópolis	11475	R\$	57.375,00
Flórida	2651	R\$	18.557,00
Fomosa do Oeste	7641	R\$	53.487,00
Foz do Iguaçu	286323	R\$	286.323,00
Foz do Jordão	4845	R\$	33.915,00
Francisco Alves	8141	R\$	56.987,00
Francisco Beltrão	98822	R\$	193.244,00
General Carneiro	11053	R\$	55.265,00



	28470	R\$	85.410,00
Goioerê	6570	R\$	45.390,00
Goiozim	31971	R\$	95.913,00
Guaira	0582	R\$	45.074,00
Guairaçu	4627	R\$	32.389,00
Guapirama	2186	R\$	15.302,00
Guaporema	190342	R\$	190.342,00
Guarapuava	42601	R\$	126.403,00
Guaratuba	5471	R\$	38.297,00
Honório Serpa	30943	R\$	92.829,00
Ibaiti	6218	R\$	43.526,00
Ibema	54917	R\$	109.634,00
Ibiporã	5476	R\$	38.346,00
Iguaraçu	11619	R\$	59.095,00
Imbaú	2529	R\$	17.703,00
Inajá	14230	R\$	71.150,00
Ipiranga	15730	R\$	78.650,00
Iporã	2347	R\$	16.429,00
Iracema do Oeste	59253	R\$	118.508,00
Iraí	10681	R\$	53.405,00
Iretama	4489	R\$	31.423,00
Itaguaçu	6734	R\$	47.138,00
Itambé	31843	R\$	95.529,00
Itaperuçu	3566	R\$	24.962,00
Itauna do Sul	13142	R\$	65.710,00
Ivaí	32604	R\$	97.812,00
Ivaiporã	5425	R\$	37.975,00
Jaboti	15193	R\$	75.985,00
Jaguapitã	4971	R\$	34.797,00
Japira	12070	R\$	60.350,00
Jardim Alegre	1280	R\$	8.960,00
Jardim Olinda	11870	R\$	59.350,00
Joaquim Távora	7477	R\$	52.339,00
Jussara	5628	R\$	39.396,00
Laranjal	3940	R\$	27.580,00
Leópolis	5147	R\$	36.029,00
Lindoeste	23149	R\$	115.745,00
Loanda	4600	R\$	32.200,00
Lobato	588125	R\$	147.031,25
Londrina	6711	R\$	46.977,00
Lulziana	13378	R\$	66.890,00
Mallet	13404	R\$	67.020,00
Mamborê	31644	R\$	94.632,00
Mandaguaçu	36827	R\$	110.481,00
Mandaguari	2775	R\$	19.425,00
Manfrinópolis	17287	R\$	86.435,00
Mangueirinha			



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Documento foi assinado eletronicamente em 10/02/2026 às 14:40:00, pelo(a) Sr(a) Nilceia Cristina de Freitas, no cargo de Secretária de Administração, com o código de verificação 26c47f4eb2d3881197f1b63f714859bd.

Manoel Ribas	13702	R\$	68.510,00
Marechal Cândido Rondon	56530	R\$	113.060,00
Marialva	47028	R\$	141.084,00
Marilândia do Sul	9757	R\$	68.299,00
Marilena	7220	R\$	50.540,00
Mariluz	8846	R\$	68.922,00
Maringá	454146	R\$	454.146,00
Marumbi	4700	R\$	32.900,00
Mato Lindo	18472	R\$	92.260,00
Matinhos	39212	R\$	117.636,00
Medianeira	54390	R\$	108.780,00
Mercedes	5945	R\$	41.615,00
Mirador	2240	R\$	15.880,00
Miraselva	1965	R\$	13.755,00
Moreira Sales	11170	R\$	55.850,00
Morretes	18395	R\$	91.980,00
Munhoz de Melo	3937	R\$	27.559,00
Nossa Senhora das Graças	3677	R\$	25.739,00
Nova Aliança do Ivaí	1315	R\$	8.205,00
Nova América da Colina	3277	R\$	22.939,00
Nova Esperança	26616	R\$	79.848,00
Nova Laranjeiras	14132	R\$	70.660,00
Nova Londrina	12911	R\$	64.555,00
Nova Petrópolis	10780	R\$	53.900,00
Nova Prata do Iguaçu	5834	R\$	40.838,00
Nova Olímpia	6846	R\$	47.936,00
Nova Tebas	3184	R\$	22.268,00
Ourizona	6808	R\$	47.656,00
Ourinhos	49999	R\$	149.997,00
Palmeira	43769	R\$	131.307,00
Palmital	36384	R\$	109.152,00
Paraisópolis	13080	R\$	65.400,00
Paraná	13246	R\$	66.230,00
Paranacity	9561	R\$	66.927,00
Paranaguá	157043	R\$	157.043,00
Paranapoema	2406	R\$	16.842,00
Paranavai	90969	R\$	181.938,00
Pato Branco	84239	R\$	188.478,00
Paulo Frontin	6460	R\$	45.220,00
Pezinho	13345	R\$	66.725,00
Perobal	7132	R\$	49.924,00
Pérola	11885	R\$	59.425,00
Pérola d'Oeste	6197	R\$	43.379,00
Pianópolis	13552	R\$	67.760,00
Piñal	131048	R\$	131.048,00
Pinhais	2762	R\$	19.334,00
Pinhel de São Bento			


 Diário Oficial Certificado Digitalmente
 O Documento foi assinado digitalmente pelo Estado do Paraná, Secretaria de Administração, com o intuito de garantir a autenticidade e a integridade do conteúdo.

	0564	R\$	45.948,00
Pinhalão	29931	R\$	89.793,00
Pinhão	131101	R\$	131.101,00
Piraquara	33640	R\$	100.920,00
Pitanga	3016	R\$	21.112,00
Pitangueiras	4063	R\$	28.441,00
Planaltina do Paraná	32985	R\$	88.955,00
Ponteal do Paraná	3194	R\$	22.358,00
Porto Rico	4334	R\$	30.338,00
Presidente Castelo Branco	8092	R\$	56.644,00
Quatiguá	30785	R\$	92.355,00
Quedas do Iguaçu	10708	R\$	53.540,00
Querência do Norte	2815	R\$	18.305,00
Rancho Alegre D'Oeste	18928	R\$	94.640,00
Realiza	14524	R\$	72.620,00
Rebouças	7009	R\$	49.063,00
Reserva do Iguaçu	12357	R\$	61.785,00
Ribeirão Claro	13053	R\$	65.265,00
Ribeirão do Pinhal	14032	R\$	70.160,00
Rio Azul	3756	R\$	26.285,00
Rio Boni	13055	R\$	69.775,00
Rio Bonito do Iguaçu	32566	R\$	97.698,00
Rio Branco do Sul	71344	R\$	142.688,00
Rolândia	11253	R\$	56.265,00
Roncador	9093	R\$	63.651,00
Rondon	4144	R\$	29.008,00
Salgado Filho	3381	R\$	23.527,00
Santa Cecília do Pavão	8630	R\$	68.410,00
Santa Cruz de Monte Castelo	11397	R\$	56.985,00
Santa Fé	24917	R\$	124.585,00
Santa Helena	1744	R\$	12.208,00
Santa Inês	8897	R\$	62.279,00
Santa Isabel do Ivaí	12444	R\$	62.220,00
Santa Isabel do Oeste	3357	R\$	23.499,00
Santa Mônica	12928	R\$	64.640,00
Santa Tereza do Oeste	5514	R\$	38.598,00
Santana do Itararé	45261	R\$	135.783,00
Santo Antônio da Platina	2499	R\$	17.493,00
Santo Antônio do Caiuá	6184	R\$	43.288,00
Santo Inácio	6588	R\$	46.116,00
São Carlos do Ivaí	5595	R\$	39.095,00
São João do Caiuá	10665	R\$	53.325,00
São João do Ivaí	13725	R\$	68.625,00
São João do Triunfo	5159	R\$	36.113,00
São Jorge do Ivaí	6520	R\$	45.640,00
São Jorge do Patrocínio	9308	R\$	65.156,00
São Jorge d'Oeste			



Diário Oficial Continuidade Eletrônica
O conteúdo deste documento pode ser validado no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento>

São José da Boa Vista	5908	R\$	41.776,00
São José das Palmeiras	4063	R\$	28.441,00
São José dos Pinhais	327746	R\$	327.746,00
São Manoel do Paraná	2132	R\$	14.924,00
São Pedro do Paraná	2654	R\$	18.578,00
São Sebastião da Amoreira	8070	R\$	56.490,00
Sapopema	6444	R\$	45.108,00
Sarandi	126057	R\$	126.057,00
Saudade do Iguaçu	6137	R\$	42.959,00
Siqueira Campos	24083	R\$	120.415,00
Tambora	4879	R\$	34.153,00
Tapejara	15859	R\$	78.295,00
Tapira	5743	R\$	40.201,00
Telêmaco Borba	73331	R\$	146.662,00
Terra Boa	18654	R\$	93.270,00
Terra Rica	14862	R\$	74.310,00
Tibagi	18612	R\$	93.060,00
Toledo	156123	R\$	156.123,00
Tomazina	9659	R\$	67.813,00
Três Barras do Paraná	11142	R\$	55.710,00
Turvo	16147	R\$	80.735,00
Ubiratã	24733	R\$	123.685,00
Umuarama	117148	R\$	117.148,00
Uniflor	2138	R\$	14.952,00
Uraí	10378	R\$	51.890,00
Verê	7929	R\$	55.503,00
Virmont	3813	R\$	26.891,00
Vitorino	9942	R\$	69.594,00
Xambê	5769	R\$	40.383,00

ANEXO III
MUNICÍPIOS APTOS AO RECEBIMENTO COMO MUNICÍPIOS SEDE

Evento	Etapa	Sede 2025	Sede 2026	Valor Repasse
Festival da Reforma Agrária	Fase Estadual	X	Pinhão	R\$ 10.000,00
Festival da Reforma Agrária	Fase Estadual	X	União da Vitória	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Toledo	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Telêmaco Borba	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Santo Antônio da Platina	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Paranaíba	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Patrolândia	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Curitiba	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Cianorte	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Umuarama	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Santa Fé	R\$ 10.000,00



Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Corbélia	R\$	10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Pato Branco	R\$	10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Campo Mourão	R\$	10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Londrina	R\$	10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Paranaguá	R\$	10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	A DEFINIR	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 01	Campo Largo	Tekmarco Borba	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 02	Prudentópolis	Santa Antônio da Platina	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 03	Jacareíma	Ipiranga	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 04	Rolândia	Terra Rica	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 05	Mandaguari	Nova Londrina	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 06	Umuarama	Mamboré	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 07	Ubiratã	Matejuna	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 08	Planalto	Palmas	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 09	Coronel Vidas	Laranjeiras do Sul	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 10	Laranjeiras do Sul	Pazópolis	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 11	Medianeira	Pitanga	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 12	Marum	Paranaguá	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Macrorregional 01	Paranaguá	Anapongas	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Macrorregional 02	Jardim do Sul	Loanda	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Macrorregional 03	Goiandópolis	Marechal Cândido Rondon	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Macrorregional 04	Palmas	Toledo	R\$	100.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Fase Estadual	Campo Mourão	Marquinho	R\$	10.000,00
Jogos Abertos do Vale do Cantuária	Fase Estadual	Guaraniaçu	Laranjeiras do Sul	R\$	10.000,00
Jogos Abertos do Vale do Cantuária	Fase Estadual	Candi	Jardim Alegre	R\$	10.000,00
Jogos Abertos do Vale do Ivaí	Fase Estadual	Jardim Alegre	São Jorge d'Oeste	R\$	10.000,00
Jogos Abertos dos Municípios do Sudoeste	Fase Regional		Itapejara d'Oeste e Bom Sucesso do Sul	R\$	10.000,00
Jogos Abertos dos Municípios do Sudoeste	Fase Regional	Palmas	Ponta Grossa	R\$	10.000,00
Jogos Escolares da Primavera	Fase Regional	Ponta Grossa-PR	Pontal do Paraná	R\$	30.000,00
Jogos da Integração do Idoso	Séries Ouro	Guaratuba	Maringá	R\$	20.000,00
Jogos da Integração do Idoso	Séries Bronze		Guaratuba	R\$	60.000,00
Jogos da Integração do Idoso	Séries Prata e Ouro		Fazenda Rio Grande	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 01	Fazenda Rio Grande	Casimiro	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 02	Pamela	Santa Antônio da Platina	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 03	Ribeirão do Pinhal	Rolândia	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 04	Ipiranga	Astorga	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 05	Terra Rica	Cianorte	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 06	Nova Londrina		R\$	20.000,00



Plano Oficial Estimativa Orçamentária
O presente plano de despesas é válido para o exercício financeiro de 2026, sendo a estimativa de receitas e despesas baseada em dados históricos e projeções de 2025.

Jogos da Juventude do Paraná	Regional 07	Graciosa	Ubatuba	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 08	Caputina	Ouranópolis	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 09	Chopinzinho	Dona Vitorino	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 10	Castrolina	Itali	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 11	Guarua	Terra Roxa	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 12	Marcel Rios	Marumbi	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Macrorregional 01	Itali	Ponta Grossa	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Macrorregional 02	Ivaipora	Cambo	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Macrorregional 03	Nova Esperança	Nova Londrina	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Macrorregional 04	Pandora	Francisco Beltrão	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Fase Estadual	Pato Branco	Umuarama	R\$	100.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 01	Nova Itaipava	Sabáudia	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 02	Arirama Tanomã	Bocaina do Sul	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 03	Lapa	Rio Negro	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 04	Famosa do Oeste	Famosa do Oeste	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 05	Barbosa Ferraz	Mamboré	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 06	Vera Cruz do Oeste	Santa Lúcia	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 07	Cidade Gaúcha	Tapejara	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 08	Serra Negra	Santo Antônio do Paraná	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 09	Curitiba	Curitiba	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 10	Nova Fátima do Iguaçu	São Jorge do Oeste	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 11	Itaipulândia	Santa Terezinha de Itaipu	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 12	Varej	Santo Antônio do Sudoeste	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 13	Boa Esperança do Iguaçu	Moritz	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 14	Guarapuava-PR	Faz do Jordão	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 15	Tekere Soares	Itali	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 16	Jarim Alegre	Jarim Alegre	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 17	Jacarezinho	Ribeirão do Pinhal	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 18	Roldão	Tamarana	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 19	Ivinheira	Itambé	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 20	Nova Londrina	Itaúna do Sul	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 21	Pontal do Paraná	Pontal do Paraná	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 22	Itaguajá	Terra Rica	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 23	Maripóla	Chopinzinho	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 24	Laranjal	Boa Ventura do São Roque	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 25	Trincheira	Ipiranga	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 26	Ventania	Ortigueira	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 27	Terra Roxa	Entre Rios do Oeste/Peto Bragado	R\$	10.000,00



Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 28	Icaraima	Nova Olímpia	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 29	São Mateus do Sul	São Mateus do Sul	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 30	Sengés	Salto do Itararé	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 31	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 32	Conselheiro Marink	Conselheiro Marink	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Macrorregional 01	Curitiba	Lapa	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Macrorregional 02	São José do Trunfo	Pratânia	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Macrorregional 03	Itapajara do Oeste	Verê	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Macrorregional 04	Assis Chateaubriand	Itaipuândia	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Macrorregional 05	Barbosa Faria	Pitanga	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Macrorregional 06	Tunópolis do Oeste	Pérola	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Macrorregional 07	Cambé	Ventania	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Macrorregional 08	Santa Amaro do Paraná	Jaboti	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Fase Estadual	Pianalto	Morretes	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 01	Inaiaçu do Sul	Bomazópolis	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 02	Campo Negro	Rio Branco do Sul	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 03	Rio Negro	Araucária	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 04	Jesuítas	Assis Chateaubriand	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 05	Rorobador	Campina da Lagoa	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 06	Caibela	Cafelândia	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 07	Carante-PR	Tunópolis do Oeste	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 08	Bondarante	Santa Mariana	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 09	Curitiba	Curitiba	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 10	Bos Esperança do Iguaçu	São Jorge do Oeste	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 11	São Miguel do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 12	Marmeleiro/Renascença	Santa Isabel do Oeste	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 13	Rancho Alegre do Oeste	Maniz	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 14	Reserva do Iguaçu	Guarapuava	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 15	Tolima Soares	Itaú	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 16	Itaipu	Jardim Alegre	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 17	Jacarezinho	Santa Antônio da Platina	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 18	Imperatriz	Centenário do Sul	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 19	Astorga	Angulo / Lobato	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 20	Nova Londrina	São Pedro do Paraná	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 21	Matinhos	A DEFINIR	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 22	Tama Rica	Nova Esperança	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 23	Clevelândia	Palmas-PR	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 24	Palmital-PR	Nova Tebas	R\$	20.000,00



Diário Oficial Eletrônico do Estado do Paraná
O conteúdo deste documento é de responsabilidade do Poder Executivo do Estado do Paraná.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>

Jogos Esportivos do Paraná	Regional 25	Piraí do Sul	Ponta Grossa	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 26	Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 27	Pakina	Terra Roxa	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 28	Perdida	Ipiranga/Alto Paraíso	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 29	União da Vitória-PR	União da Vitória	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 30	Sengés	Sengés	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 31	Lacerneiras do Sul	Marquinho	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 32	Pinhão	Conselheiro Mairinck	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Macrorregional 01	Pinares	Paranaguá	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Macrorregional 02	Iraí	São Mateus do Sul	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Macrorregional 03	Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Macrorregional 04	Caldeirão	Palotina	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Macrorregional 05	Engenheiro Beltrão	Pitanga	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Macrorregional 06	Londrina	Terra Boa	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Macrorregional 07	Forquilha	Ivaiporã	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Macrorregional 08	Bandeirantes	Siqueira Campos	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Fase Estadual	Toledo	Guarapuava	R\$	100.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Fase Estadual	Foz de Iguaçu-PR	Campo Mourão	R\$	100.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Fase Estadual	Foz de Iguaçu-PR	Foz de Iguaçu	R\$	50.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Fase Estadual	Campo Mourão-PR	Guarapuava	R\$	50.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 01	Mareias	Paranaguá	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 02	Castro	Palmeira	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 03	Jacarezinho	São Sebastião da Amoreira	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 04	Alvorada do Sul	Apucarana	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 05	Terra Rica	Mandaguari	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 06	Umuarama	Pérola	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 07	Roncador	Barbosa Frazz	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 08	Corbélia	Santa Tereza do Oeste	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 09	Marmeleiro	Verê	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 10	Escolva Alto de Iguaçu	Reserva do Iguaçu	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 11	Medianeira	Assis Chateaubriand	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 12	Jardim Alegre	Ivaiporã	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Macrorregional 01	Palmeira	União da Vitória	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Macrorregional 02	Arapongas	Cambé	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Macrorregional 03	Moreira Sales	Nova Olímpia	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Macrorregional 04	Mai Cândia Rondon	Santa Antônio do Sudoeste	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Fase Estadual	Apucarana	Marechal Cândido Rondon	R\$	50.000,00
Paraná Bom de Bola	Fase Estadual	Maringá-PR	Cascavel	R\$	50.000,00
Paraná Combate	Fase Estadual				



Paraná Master	Fase Estadual	Maringá-PR	Londrina	R\$	50.000,00
---------------	---------------	------------	----------	-----	-----------

 ANEXO IV
 MODELOS DE DOCUMENTOS

IV.1 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente

PROONENTE			
Identificação	Município de		
CNPJ			
Natureza			
Endereço			
Telefone			
Responsável			
RG		CPF	
Cargo		Nominação	
Conselho Municipal do Esporte		Lei n.º	
Fundo Municipal do Esporte		Lei n.º	
Fundo Municipal do Esporte		CNPJ n.º	
Agência		Conta	
Banco			

2. Objeto

2.1 O objeto do presente projeto é a modernização da infraestrutura esportiva do Município de XXXXXXXX, Paraná, com a reforma do Ginásio Municipal XXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXXX.

3. Justificativa

3.1 O Município de XXXXXXXXXXXX pretende a modernização da infraestrutura esportiva para ampliação de ações e eventos, em atenção aos objetivos e diretrizes do Sistema Esportivo Estadual, regulamento contido no Decreto Estadual n.º 3.809/2023.

O município participa dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, nas seguintes competições: XXXXXXXXXXXXXXXX.

O município foi sede dos Jogos XXXXX em 2025 e Jogos XXXXX em 2026.

A reforma será realizada no Ginásio Municipal XXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXXX, cujo IDH do Bairro é de XX.

4. Metas

4.1 Com a execução do projeto proposto pretende-se atingir as seguintes metas quantitativas:

Objeto	Quantitativo	Prazo de Duração	Valor Total Estimado
Reforma do Ginásio Municipal XXXXXXXX	01		



4.2 Com a execução do projeto proposto pretende-se atingir as seguintes metas qualitativas:

Meta	Atletas	Atendimentos Mensais
Treinamento Esportivo	Crianças	
	Idosos	
	Deficientes	
	Mulheres	
Competições ou Eventos Esportivos	Eventos	
	Equipes em Liga Nacional	
Formação Esportiva e Esporte para Toda Vida	Crianças	
	Idosos	
	Deficientes	
	Mulheres	

5. Etapas

5.1 O projeto terá execução estimada de XX (XXXX) meses, em conformidade ao seguinte cronograma:

5.1 O projeto terá execução estimada de XX (XXXXXX) meses, em conformidade ao seguinte cronograma:

Cronograma Administrativo											
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Planejamento		Contratações					Execução				Execução
											Prestação de Contas

Cronograma Financeiro - Ano XX											
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

6. Custo do Projeto

6.1 O projeto tem custo estimado de R\$ X.000.000,00 (XXXXXXX) de reais.

6.2 A contrapartida municipal a ser depositada no Fundo Municipal de Esporte - FME é de R\$ X.000.000,00 (XXXXXXX) de reais e representa XX % do projeto.

7. Aprovação

7.1 O presente projeto foi avaliado e aprovado pelo responsável legal do município nos aspectos técnicos e financeiros.

Prefeito

Prefeito Municipal

Secretário

Secretário Municipal de Esportes



IV.2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de [INFORMAR O NOME DO MUNICÍPIO], por meio de seu prefeito municipal [INFORMAR O NOME DO PREFEITO], CPF [CPF DO PREFEITO], DECLARA que o Município possui capacidade administrativa e técnica para execução do projeto de execução da obra para [DESCREVER DE FORMA SUCINTA A OBRA], no valor estimado [INDICAR O VALOR CONFORME APURADO PELO ENGENHEIRO], indicando como responsável técnico, o servidor [INDICAR O ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL], CPF [CPF DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO], e-mail [E-MAIL DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO], telefone [TELEFONE DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO].

(ASSINATURA DO PREFEITO)

Município de XXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

O Município de [INFORMAR O NOME DO MUNICÍPIO], por meio de seu prefeito municipal [INFORMAR O NOME DO PREFEITO], CPF [CPF DO PREFEITO], DECLARA que o Município possui disponibilidade orçamentária para execução do projeto de execução de obra para [DESCREVER DE FORMA SUCINTA A OBRA], no valor estimado [INDICAR O VALOR ESTIMADO COMPLETO DA OBRA], conforme detalhamento orçamentário adiante indicado.

Órgão [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

Unidade [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

Função [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

Programa [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

Natureza da Despesa [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

Fonte [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

(ASSINATURA DO PREFEITO)

Município de XXXXXXXXX

15005/2026

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 25.315.621-0
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
ASSUNTO : Solicitação de Teletreinhalho - Acir Carlos da Silva Gonçalves Junior

DESPACHO Nº 179/2026-SEFA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo nº 25.315.621-0, promovido pela servidor Acir Carlos da Silva Gonçalves Junior, com Cargo Comissionado Executivo lotado junto ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, por meio do qual solicita autorização para atividade de teletreinhalho pelo período de 04 (quatro) meses.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº 9.879/2021, na Resolução SEAP nº 13.718/2022 e na Resolução SEFA nº 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas constantes dos autos, em especial aquelas exaradas nos Despachos 026/2026 - SEFA/CIGT (mov. 5) e Despachos - NRHS/SEFA (mov. 7 e 13).

Autorizo a concessão de teletreinhalho em regime híbrido ao servidor Acir Carlos da Silva Gonçalves Junior, pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos do Anexo II - Plano de Trabalho anexada no movimento 12.

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA nº 840/2024.

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEFA para conhecimento e providências de estilo.

É o Despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

14812/2026

PROTOCOLO Nº : 22.770.807-7
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
ASSUNTO : Solicitação de prorrogação de Teletreinhalho - Renata Berbetz Gogola Chimento

DESPACHO Nº 182/2026-SEFA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo nº 22.770.807-7, apresentado pela servidora Renata Berbetz Gogola Chimento, ocupante de Cargo Comissionado Executivo, lotada na Unidade de Licitações, Contratos e Convênios - ULCC/SEFA, por meio do qual solicita autorização para prorrogação da atividade de teletreinhalho concedida pelo Despacho nº 145/2025 (mov. 40).

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº

**DESPACHO Nº 431/2026 – DG/SEES****Protocolo nº 25.704.200-6****Assunto:** Solicitação de recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte

Trata o protocolado de solicitação do município de Coronel Domingos Soares requerendo habilitação para recebimento de transferência automática com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte, nos termos do Capítulo II da Deliberação n.º 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte, consignada na 12ª Reunião Ordinária veiculada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.084, de 10 de fevereiro de 2026.

Encaminha-se ao NFS para indicação orçamentária no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Anexo I da Deliberação n.º 01/2026 - CEE.

Após retorne à Diretoria-Geral.

Ilson Augusto Rhoden

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte

Secretaria de Estado do Esporte - SEES - CNPJ - 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte - CNPJ - 00.470.127/0001-74

Fundo Estadual do Esporte - FEE - CNPJ - 51.002.381/0001-89

Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba - PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho431.2026_25.704.2006FEECoronelDomingosSoaresInd.OrcamentariaInvestimento.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Ilson Augusto Rhoden** em 06/04/2026 17:20.

Inserido ao protocolo **25.704.200-6** por: **Nilceia Cristina de Freitas** em: 06/04/2026 17:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÃO Nº: 048/2026 – SEES

PROTOCOLO Nº: 25.704.200-6

INTERESSADO: FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE (FEE/PR)

ASSUNTO: Indicação orçamentária Município de Coronel Domingos Soares

As despesas com transferência automática com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte para o Município de Coronel Domingos Soares estão alicerçadas a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Identificação da Despesa:

DOTAÇÃO	SUBELEMENTO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	COTA	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE GASTOS	VALOR A INDICAR 2026
043.4360.27.812.25.8097	4201	4441.4200	4	1.500.000.000	60	R\$ 400.000,00
Gestão do Fundo Estadual do Esporte FEE/PR	Contribuições a Municípios	Contribuições	ODC investimentos	Recursos Não Vinculados	Investimentos	

As despesas estão aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 - Lei nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 - Lei nº 22.520, de 11 de julho de 2025, com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027 - Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023 e com o disposto no art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Cristyhane da Luz

Chefe em Exercício

Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEES

Res. nº 171/2026 – DIOE nº 12.100/2026



EPROTOCOLO



Documento: 048_INFO_8097_RepassefundoafundoCoronelDomingosSoares25.704.2006.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Cristyhane da Luz Amaral em 07/04/2026 11:43.

Inserido ao protocolo 25.704.200-6 por: Karina Crisiane da Mota Carvalho em: 07/04/2026 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL – SEES
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DAD**

INFORMAÇÃO Nº: 048/2026 – FEE

PROTOCOLO Nº: 25.704.200-6

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas do Órgão, que existe previsão de recursos orçamentários para atender as despesas com transferência automática com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte para o **Município de Coronel Domingos Soares**, conforme solicitação contida no despacho 431/2026 DG/SEES, à fl.37.

DECLARO também, que a despesa abaixo identificada, está aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 - Lei nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 - Lei nº 22.520, de 11 de julho de 2025, com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027 - Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023 e com o disposto no art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

INDICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão Orçamento: 43 – Secretaria de Estado do Esporte
Unidade Orçamentária: 4360 – Fundo Estadual do Esporte FEE/PR
Sub Unidade: 00000 – 0 – Não Definido
Programa de Trabalho: F.27.812.25.8097 – Fundo Estadual do Esporte FEE/PR
Identificador Exercício Fonte: 1 – Exercício Corrente
Fonte: 500 – Outros Recursos Não Vinculados
Marcador de Fonte: 0000 – Sem Marcador
Tipo de Detalhamento de Fonte: 0 – Sem detalhamento
Detalhamento de Fonte: 00000 – Sem Detalhamento
Natureza: 4441.42 – Contribuições
Subitem da Despesa: 01 – Contribuições a Municípios
Região Intermediária: 4100 – Estado
Município: 9999999 – Não Informado
Meta Obra: 1 – Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esp.
Emenda Parlamentar: E0000 - Não Definida
Grupo de Gasto (LME): 60 - Investimento
Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

DECLARO, enfim, que as informações estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial em relação ao disposto na Lei Federal nº 8429/92.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

(Assinatura Digital)

Ilson Augusto Rhoden

DIRETOR GERAL

Decreto nº 11.791 /2025



ePROTOCOLO



Documento: **048_DAD_8097_RepassefundoafundoCoronelDomingosSoares25.704.2006.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ilson Augusto Rhoden** em 07/04/2026 11:48.

Inserido ao protocolo **25.704.200-6** por: **Karina Crisiane da Mota Carvalho** em: 07/04/2026 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

2000 Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 4 / 2026

[illegible]



ePROTOCOLO



Documento: QDDQuadrodeDetalhamentoAcaoNaturezaeFonteOficialateomes4_2026_1775571588687.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ilson Augusto Rhoden** em 07/04/2026 11:48.

Inserido ao protocolo 25.704.200-6 por: **Karina Crisiane da Mota Carvalho** em: 07/04/2026 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Reserva



Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
436000 - FEE		2026NR000059	07/04/26
Tipo de Reserva	Tipo Alteração	NR Original	Valor
PRÉ EMPENHO			400.000,00

Detalhamento

Unidade Orçamentária	4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.27.812.25. 6097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Natureza	444142 - Auxílios
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	1 - Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esp...
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	60 - Investimento
Processo	25.704.200-6

Observação

transferência automática com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte para o município de Coronel Domingos Soares

Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=c439b02345ea423f8a1f89fd35af25e0>

Assinado digitalmente por:
 Assi 05203539944 - CRISTYHANE DA LUZ AMARAL
 Data de assinatura: 07/04/2026 11:27:40





ePROTOCOLO



Documento: 4360002026NR000059D.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Cristyhane da Luz Amaral** em 07/04/2026 11:27.

Inserido ao protocolo 25.704.200-6 por: **Karina Crisiane da Mota Carvalho** em: 07/04/2026 13:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO 287/2026 – NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL – NFS/SEES

PROTOCOLO Nº: 25.704.200-6

INTERESSADO: FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE (FEE)

ASSUNTO: Trata-se de solicitação de indicação orçamentária para o Município de Coronel Domingos Soares.

1. Trata-se de solicitação de indicação orçamentária para transferência automática com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte para o **Coronel Domingos Soares**, conforme solicitação despacho 431/2026 DG/SEES fl. 37;

2. Em atendimento ao requisitado no despacho, inclui-se às fls. 38-41, Informação Orçamentária, a Declaração de Adequação de Despesas e o Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte e Nota de reserva 2026NR000059, devidamente assinados pelo Ordenador de Despesas;

3. Encaminha-se o presente para Diretoria Geral (SEES/DG), para verificação e demais providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Karina Crisiane da Mota Carvalho
Agente Profissional
Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEES



ePROTOCOLO



Documento: 287_IndicacaoempenhofundoafundoCoronelDomingosProtocolo25.704.2006.pdf.

Assinatura Simples realizada por: Karina Crisiane da Mota Carvalho (XXX.387.169-XX) em 07/04/2026 13:34 Local: SEES/NFS.

Inserido ao protocolo 25.704.200-6 por: Karina Crisiane da Mota Carvalho em: 07/04/2026 13:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026

Protocolo nº 25.383.040-9

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Esporte

Aos 06 (seis) dias do mês fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às dez horas, na sede da Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte, situadas na Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, nº 91, Malinhos, Paraná, reuniu-se o Conselho Estadual do Esporte, instituído pelos Decretos nº 702 de 28 de abril de 1995, nº 6.228, de 18 de outubro de 2012 e 4.544 de 09 de janeiro de 2024, mediante convocação de seu Presidente, cuja pauta se refere a: 1. Abertura; 2. Aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária; 3. Informes do Plano Decenal do Esporte; 4. Apresentação da Evolução das Políticas Públicas de Esporte do PPA 2024-2027; 5. Proposição e Deliberação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Esporte para 2026; 5. Apresentação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2024; 8. Outros Assuntos; 9. Encerramento, tendo a reunião contado com a presença de 15 (quinze) conselheiros, conforme lista de presença anexa.

01. Abertura: Os trabalhos foram iniciados pelo presidente do CEE, Conselheiro Presidente, Heio Renato Wirtski, Secretário de Estado do Esporte - SEES, a qual agradeceu a presença de todos na reunião do dia, assim como pelos esforços de todos no curso de todos os trabalhos do Conselho, frisando ainda que a reunião de hoje é muito importante, uma vez que trará as diretrizes para todo o 2026.

2. Aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária: Foi lida e ratificada a aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2025.

3. Informes do Plano Decenal do Esporte: O servidor Dilson José Martins de Quadros, responsável pela consolidação das propostas recebidas na Conferência Estadual do Esporte, para fins de elaboração do Plano Decenal do Esporte, apresentou a proposta de sistematização, a qual após discussão e contribuições, foi aprovada, sendo autorizado o encaminhamento para fins de elaboração do anteprojeto do Lei, a qual após a tramitação regular, deverá ser encaminhado a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

4. Apresentação da Evolução das Políticas Públicas de Esporte do PPA 2024-2027: Foi apresentado resumo das mais diversas ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte, nas mais diversas perspectivas, apresentando os resultados alcançados, com detalhamento da evolução anual, com referência ao orçamento disponibilizado, sendo aprovado o relatório de gestão do Fundo Estadual do Esporte no exercício de 2025, autorizando o encaminhamento para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. Plano de Aplicação do Fundo Estadual do Esporte para 2026: Foi apresentada a proposta de Plano de Aplicação de Recursos para o exercício de 2026 por meio do Fundo Estadual do Esporte, sendo aprovado o montante estimado de R\$ 175.123.157,50 (cento e setenta e cinco milhões cento e vinte e três mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a seguinte distribuição:

- I – R\$ 125.225.000,00 (cento e vinte cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil reais) para investimentos;
- II – R\$ 17.898.157,50 (dezoito milhões oitocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para aplicação nas políticas públicas municipais;
- III – R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para realização dos Jogos Escolares da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil – COB;
- IV – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para realização de evento internacional no Estado do Paraná;
- V – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões e sessenta mil reais) para os municípios sede dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos Regionais do Estado do Paraná e eventos e ações paradesportivas;
- VI – R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para reformas de Ginásios de Esportes ou Praças Esportivas, a partir de projetos selecionados pelo Conselho Estadual do Esporte – CEE.

4.1 Para os investimentos foi aprovada a apresentação dos planos de aplicação, aprovados pelos respectivos conselhos municipais, até o dia 29 de maio de 2026, com execução até 31 de dezembro de 2026. A distribuição dos recursos foi aprovada, considerando a população municipal, observadas as seguintes faixas: I – municípios com até 9.999 (nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); II – municípios com 10.000 (dez mil) habitantes e até 19.999 (dezenove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); III – municípios com 20.000 (vinte mil) habitantes e até 29.999 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); IV – municípios com 30.000 (trinta mil) habitantes e até 49.999 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); V – municípios com 50.000 (cinquenta mil) habitantes e até 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); VI – municípios com 100.000 (cem mil) habitantes e até 599.999 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); VII – municípios com mais de 700.000 (setecentos mil) habitantes R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Finalmente, foi aprovado que os municípios que não receberam recursos para investimentos nos exercícios de 2024 e 2025 receberão um acréscimo de 50% ao valor referente a sua faixa populacional.

4.2 Para as políticas públicas foi aprovada a apresentação dos planos de aplicação, aprovados pelos respectivos conselhos municipais, até o dia 29 de maio de 2026, com execução até 31 de dezembro de 2026, com aplicação prioritária: na formação esportiva, por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral; na treinamento esportivo e na participação e execução de jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos; na promoção do esporte e lazer para pessoas portadoras de deficiência; na promoção do esporte como instrumento de promoção da saúde e qualidade de vida da pessoa idosa; em ações que



objetivem a inclusão por meio do Esporte; na participação nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná. A distribuição dos recursos foi aprovada, considerando a população municipal, observadas as seguintes faixas: I – R\$ 7,00 (sete reais) para os municípios com população inferior a 10.000 (dez mil) habitantes; II – R\$ 5,00 (cinco reais) para os municípios com população entre 10.001 (dez mil e um) e 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes; III – R\$ 3,00 (três reais) para os municípios com população entre 25.001 (vinte e cinco mil e um) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes; IV – R\$ 2,00 (dois reais) para os municípios com população entre 50.001 (cinquenta mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes; V – R\$ 1,00 (um real) para os municípios com população entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes; VI – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para os municípios com acima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes. Foi aprovado que os municípios que não poderão usar os recursos em obras e reformas; folha de pagamento e encargos sociais; e despesas com publicidade.

4.3 Foi aprovada a transferência para realização de grandes eventos, sendo: I – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao Município de Curitiba para realização do evento Iron Man Curitiba a ser realizado em 08 de março de 2026; II – R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destinados ao Município de Foz de Iguaçu para realização do evento Jogos da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil (COB) a ser realizado entre os dias 20 de outubro a 4 de novembro de 2026.

4.4 Foi aprovado repasse suplementar para apoio financeiro aos municípios sedes dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná nos anos de 2025 e 2026, no montante estimado de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), com valores variando de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o porte do evento, devendo estes valores estarem contidos nos planos de aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.

4.5 Finalmente, houve aprovação de destinação de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para projetos a serem selecionados pelo Conselho Estadual do Esporte, a partir de critérios objetivos, exclusivamente para investimentos na reforma de ginásios ou praças esportivas, com valor máximo de repasse de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com prazo de envio de propostas até 29 de maio de 2026, com avaliação por ordem cronológica nas reuniões ordinárias até o limite dos recursos disponíveis, sendo que os proponentes deverão apresentar contrapartida mínima de 10% e prazo de execução de até 36 meses. Foi apresentado e aprovado quadro de pontuação, com pontuação máxima de 300 pontos, com os seguintes critérios: I – regularidade dos projetos de engenharia (até 10 pontos); II – legado esportivo e social do projeto (até 40 pontos); III – existência de recursos próprios para complementação do projeto e implementação (até 50 pontos); IV – inserção social com demonstração do público impactado, com priorização de crianças, da pessoa idosa, mulheres e pessoas com deficiência (até 100 pontos); V – infraestrutura existente em âmbito estadual e municipal, preferencialmente com atendimento de áreas de vulnerabilidade (até 60 pontos); e participação nos Jogos Oficiais (até 40 pontos).

6. Outros Assuntos: Aberta a palavra para assuntos gerais, usaram da palavra os conselheiros

7. Encerramento: O Presidente do CEE agradeceu a presença e contribuição dos conselheiros.

Na sequência foi encerrada a 12ª reunião ordinária, às 12 horas.

Datada e traçada a presente ata foi lavrada pelo Conselheiro Secretário Executivo, Walmir da Silva Matos, sendo firmada por quem de direito.

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte
Presidente do Conselho Estadual do Esporte

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente da Paraná Esporte
Secretário Executivo

DELIBERAÇÃO N.º 01/2026
CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE - CEE

O Conselho Estadual do Esporte - CEE, reunido no dia 06 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições regimentais, em especial no que se refere a proposição de prioridades para planos de aplicação de recursos destinados pelo Governo à área do esporte, em especial aquelas relacionadas ao Fundo Estadual do Esporte, conforme inciso XII do artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.544 de 08 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto no Sistema Esportivo Federal instituído pela Lei n.º 14.597 de 14 de junho de 2023, em especial no que se refere a transferência de recursos, prioritariamente, para execução de projetos esportivos municipais;

Considerando o disposto no Sistema Esportivo Estadual instituído pela Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, em especial que se refere ao dever de atuação estatal de forma articulada com os municípios;

Considerando a previsão nos sistemas esportivo nacional e estadual de atuação conjunta entre os sistemas público e privado de gestão, regulação, ensino e administração do esporte;

Considerando a instituição dos Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos" pelo Decreto Estadual n.º 3.800 de 26 de outubro de 2023, os quais possuem como diretriz fundamental a promoção de ações para formulação de políticas públicas municipais de esporte e



paradesporto;

Considerando o contido nos protocolos administrativos 25.203.775-8 e 26.203.888-4 que instrumentalizam suplementação orçamentária em favor do Fundo Estadual do Esporte - FEE.

DELIBERA

CAPÍTULO I

Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Esporte

Art. 1º Pela aprovação do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Esporte - FEE para o exercício de 2026, de acordo com as diretrizes desta deliberação.

Art. 2º O valor estimado para o exercício de 2026 do Fundo Estadual do Esporte - FEE de R\$ 175.123.157,50 (cento e setenta e cinco milhões cento e vinte e três mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) será destinado aos municípios aderentes ao Sistema Esportivo Estadual do Esporte, instituído pela Lei Estadual nº 21.405 de 14 de abril de 2023, com a seguinte distribuição:

- I - R\$ 125.225.000,00 (cento e vinte cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil reais) para investimentos;
- II - R\$ 17.898.157,50 (dezoito milhões oitocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para aplicação nas políticas públicas municipais;
- III - R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para realização dos Jogos Escolares da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil - COB;
- IV - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para realização de evento internacional no Estado do Paraná;
- V - R\$ 6.000.000,00 (seis milhões e sessenta mil reais) para os municípios sede dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos Regionais do Estado do Paraná e eventos e ações paradesportivas;
- VI - R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para reformas de Ginásios de Esportes ou Praças Esportivas, a partir de projetos selecionados pelo Conselho Estadual do Esporte - CEE.

§ 1º A execução das transferências fica condicionada a disponibilidade financeira dos recursos e a previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2026.

§ 2º O Conselho Estadual do Esporte - CEE poderá, a qualquer tempo, em reunião ordinária ou extraordinária, alterar a distribuição dos recursos a fim de otimizar a execução das transferências.

§ 3º Na hipótese de recursos excedentes aos previstos neste artigo, estes serão objeto de deliberação específica do Conselho Estadual do Esporte - CEE.

§ 4º O Conselho Estadual do Esporte - CEE poderá autorizar, excepcionalmente, a transferências de recursos para outras ações não previstas neste artigo, desde que haja disponibilidade orçamentária.

§ 5º A transferência excepcional prevista no parágrafo anterior deverá ser provocada por integrante do Conselho Estadual do Esporte - CEE, devendo ser submetida a discussão em sessão plenária com a exposição dos motivos que fundamentam a pretensão.

§ 6º As transferências deverão ser executadas no curso do exercício orçamentário de 2026, respeitado o princípio da anualidade, contido no artigo 2º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 7º As transferências serão suspensas entre os dias 01º de julho e 01º de novembro de 2026 por força do contido na Lei nº 9.504 de 1997.

§ 8º Para efeitos desta deliberação considera-se transferência automática, a transferência efetuada a partir do Fundo Estadual do Esporte - FEE para os respectivos Fundos Municipais do Esporte, as quais são decorrentes das obrigações instituídas pela Lei nº 13.756 de 2016, Lei nº 14.597 de 2023, pela Lei Estadual nº 21.405 de 2023, assim como pelo Plano de Aplicação aprovado pelo Ministério do Esporte.

CAPÍTULO II

Investimentos

Art. 3º Os valores previstos no inciso I do artigo 2º desta Deliberação serão empregados exclusivamente nos elementos de despesas 51 - obras e instalações e 52 - equipamentos e material permanente do Grupo de Natureza 4 - Investimentos, em atenção ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11ª Edição, 2024.

§ 1º Para efeitos desta deliberação consideram-se obras e instalações: Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de obras contratadas; reformas que resultem em ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel;



instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.

§ 2º Para efeitos desta deliberação consideram-se equipamentos e material permanente: Despesas orçamentárias com aquisição de aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; embarcações, mobiliário em geral; veículos diversos; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

§ 3º Os recursos deverão ser utilizados até 31 de dezembro de 2026, com acompanhamento contínuo do Conselho Municipal do Esporte, o qual poderá autorizar a utilização de rendimentos para outras ações, preferencialmente novos investimentos, assim como poderá autorizar prorrogação da utilização dos recursos.

Art. 4º Para fins de distribuição dos recursos previstos no inciso I do artigo 2º será considerado os dados populacionais dos municípios beneficiados, observada a seguinte distribuição:

- I – municípios com até 9.999 (nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- II – municípios com 10.000 (dez mil) habitantes e até 19.999 (dezenove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- III – municípios com 20.000 (vinte mil) habitantes e até 29.999 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- IV – municípios com 30.000 (trinta mil) habitantes e até 49.999 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
- V – municípios com 50.000 (cinquenta mil) habitantes e até 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- VI – municípios com 100.000 (cem mil) habitantes e até 699.999 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
- VII – municípios com mais de 700.000 (setecentos mil) habitantes R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único: Os municípios que não receberam recursos para investimentos nos exercícios de 2024 e 2025 receberão um acréscimo de 50% ao valor referente a sua faixa populacional.

Art. 5º Estão aptos para recebimento dos recursos os municípios aderentes aos Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos", conforme Anexo I, os quais, para recebimento dos recursos deverão encaminhar ofício dirigido a Secretaria de Estado do Esporte – SEES, por meio do sistema e-protocolo, até 29 de maio de 2026, com os seguintes documentos:

- I – Ofício de solicitação de repasse;
- II – Contrato de abertura de conta bancária do Fundo Municipal do Esporte no Banco do Brasil;
- III – Ata de deliberação do Conselho Municipal do Esporte aprovando o plano de aplicação dos recursos destinados ao respectivo município.

Parágrafo Único: O plano de aplicação deverá ser gerado a partir do sistema de tecnologia de informação e comunicação disponibilizado pela Secretaria de Estado do Esporte e poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação do Conselho Municipal, registrada em ata, com validação da alteração pela Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES, ficando vedada a inserção de despesas não contempladas pela presente deliberação.

Art. 6º A documentação será recebida e encaminhada para avaliação da Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES, a qual, atestada a adesão aos Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos", solicitará o encaminhamento para processamento de transferência automática.

§1º A Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES poderá requerer diligências para complementação da documentação.

§2º Os municípios que tenham recebido recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE deverão apresentar regularidade quanto a prestação de contas parciais dos recursos recebidos, competindo a Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES atestar a regularidade.

CAPÍTULO III Políticas Públicas Municipais

Art. 7º Os valores previstos no inciso II do artigo 2º desta Deliberação serão empregados exclusivamente nas políticas públicas municipais, de acordo com o planejamento e plano municipal, preferencialmente:

- I – na formação esportiva, por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral;
- II – no treinamento esportivo e na participação e execução de jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos;



- III – na promoção do esporte e lazer para pessoas portadoras de deficiência;
- IV – na promoção do esporte como instrumento de promoção de saúde e qualidade de vida da pessoa idosa;
- V – em ações que objetivem a inclusão por meio do Esporte;
- VI – na participação nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná.

§ 1º Os recursos financeiros poderão ser empregados para:

- I – despesas de custeio ou despesas correntes, assim consideradas aquelas destinadas ao cumprimento das obrigações financeiras com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, entre outras;
- II – despesas com investimentos, assim consideradas aquelas destinadas à aquisição de material permanente destinado à prática esportiva.

§ 2º Os recursos financeiros não poderão utilizados para as seguintes despesas:

- I – obras e reformas;
- II – folha de pagamento e encargos sociais;
- III – despesas com publicidade.

§ 3º Os recursos deverão ser utilizados preferencialmente até 31 de dezembro de 2026, sendo que na hipótese de existência de recursos residuais, estes deverão ser elencados como superávit no plano de aplicação do exercício seguinte.

Art. 8º Para fins de distribuição dos recursos previstos no inciso I do artigo 1º será considerado os dados populacionais dos municípios beneficiados, observada a seguinte razão por habitante:

- I – R\$ 7,00 (sete reais) para os municípios com população inferior a 10.000 (dez mil) habitantes;
- II – R\$ 5,00 (cinco reais) para os municípios com população entre 10.001 (dez mil e um) e 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;
- III – R\$ 3,00 (três reais) para os municípios com população entre 25.001 (vinte e cinco mil e um) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- IV – R\$ 2,00 (dois reais) para os municípios com população entre 50.001 (cinquenta mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes;
- V – R\$ 1,00 (um real) para os municípios com população entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- VI – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para os municípios com acima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

Art. 9º Estão aptos para recebimento dos recursos os municípios aderentes aos Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos", conforme Anexo II, os quais, para recebimento dos recursos deverão encaminhar ofício dirigido a Secretaria de Estado do Esporte – SEES, por meio do sistema e-protocolo, até 29 de maio de 2026, com os seguintes documentos:

- I – Ofício de solicitação de repasse;
- II – Contrato de abertura de conta bancária do Fundo Municipal do Esporte no Banco do Brasil;
- III – Ata de deliberação do Conselho Municipal do Esporte aprovando o plano de aplicação dos recursos destinados ao respectivo município.

Parágrafo Único: O plano de aplicação deverá ser gerado a partir do sistema de tecnologia de informação e comunicação disponibilizado pela Secretaria de Estado do Esporte e poderá ser alterado a qualquer tempo mediante deliberação do Conselho Municipal, registrada em ata, com validação da alteração pela Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES, ficando vedada a inserção de despesas não contempladas pela presente deliberação.

Art. 10 A documentação será recebida e encaminhada para avaliação da Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES, a qual, atestada a adesão aos Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos", solicitará o encaminhamento para processamento da transferência automática.

Parágrafo Único: A Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES poderá requerer diligências para complementação da documentação.

CAPÍTULO IV Eventos Nacionais e Internacionais

Art. 11 Fica aprovada a destinação de recursos para realização de eventos nacionais e internacionais no Estado do Paraná, sendo:

- I – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao Município de Curitiba para realização do evento Iron Man Curitiba a ser realizado em 08 de março de 2026;
- II – R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destinados ao Município de Foz de Iguaçu para realização do evento Jogos da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil (COB) a ser realizado entre os dias 20 de outubro a 4 de novembro de 2026.

Art. 12 Para recebimento dos recursos indicados no artigo 11 os municípios deverão encaminhar ofício dirigido a Secretaria de Estado do Esporte –



SEES, por meio do sistema e-protocolo, até 27 de fevereiro de 2026, com os seguintes documentos:

- I – Ofício de solicitação de repasse;
- II – Contrato de abertura de conta bancária do Fundo Municipal do Esporte no Banco do Brasil, específica para a ação.

Art. 13 Os recursos previstos no artigo 11 deverão ser executados no exercício de 2026 com prestação de contas ao Conselho Municipal do Esportes até o mês de fevereiro de 2027, com remessa da documentação a Secretaria de Estado do Esporte até 31 de março de 2027.

Parágrafo único: Os rendimentos dos recursos recebidos poderão ser utilizados pelo município a partir de orientação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO VI Municípios Sede 2026

Art. 14 Fica aprovada a destinação de recursos, conforme artigo 2º, inciso V, para os municípios sede dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos Regionais do Estado do Paraná e eventos e ações paradesportivas, conforme anexo III da presente Deliberação.

Art. 15 Para recebimento dos recursos indicados os municípios deverão encaminhar ofício dirigido a Secretaria de Estado do Esporte – SEES, por meio do sistema e-protocolo, até 29 de maio de 2026, com os seguintes documentos:

- I – Ofício de solicitação de repasse;
- II – Contrato de abertura de conta bancária do Fundo Municipal do Esporte no Banco do Brasil.

Art. 16 Os recursos previstos no anexo III poderão ser empregados nas políticas públicas municipais, de acordo com o contido no artigo 7º da presente Deliberação, ou na realização dos eventos, e deverão constar do Plano de Aplicação de Políticas Municipais do exercício de 2026.

§1º A Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES poderá requerer diligências para complementação da documentação.

§2º Na indicação incorreta da sede ou eventuais alterações, cabe ao município interesse de requerer a adequação, a qual deverá ser certificada pela Diretoria competente da Paraná Esporte.

§3º Os rendimentos dos recursos recebidos poderão ser utilizados pelo município a partir de orientação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO VII Seleção de Projetos

Art. 17 Os municípios aderentes ao Sistema Esportivo Estadual – SEE por meio do Programa “O Esporte Que Queremos” poderão apresentar projetos para reforma de Ginásios Esportivos ou Praças Esportivas, com estimativa de custo de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 18 Os municípios interessados deverão encaminhar requerimento por meio do sistema e-protocolo até 29 de maio de 2026, contendo, os seguintes documentos:

- I – Ofício;
- II – Plano de Trabalho, conforme modelo constante do anexo IV;
- III – Matrícula ou documento equivalente que comprove a propriedade do imóvel;
- IV – Declaração de capacidade técnica de execução do projeto proposto;
- V – Declaração de capacidade orçamentária para contrapartida financeira, sempre que aplicável;
- VI – Projeto executivo ou anteprojeto de engenharia para contratações integradas, acompanhados da estimativa de custos do valor do projeto, preferencialmente em planilha analítica de composição de custos.

§1º O anteprojeto deve definir a ideia geral do projeto principal, com o escopo e as soluções iniciais preliminares ao desenvolvimento detalhado, assim como a dimensão da obra em metros quadrados e o respectivo valor estimado de desenvolvimento do projeto e execução, por meio de orçamento paramétrico ou similar.

§2º A Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES poderá requerer diligências para complementação da documentação, bem como solicitar prorrogação do prazo de apresentação de propostas.

Art. 19 Compete ao Conselho Estadual do Esporte – CEE a seleção dos projetos por meio de deliberação em sua composição plena, após manifestação técnica de regularidade dos projetos pela Diretoria de Infraestrutura Esportiva DIES/SEES e pela Diretoria de Fomento e Promoção ao Esporte – DPFE/SEES, a partir dos seguintes critérios.



Critério	Parâmetro	Pontuação
Regularidade dos Projetos de Engenharia (até 10 pontos)	Projeto Regular	10 pontos
	Projeto Irregular	Desclassificado
Legado esportivo e social do projeto (até 40 pontos)	Projeto com soluções de acessibilidade	20 Pontos
	Projeto com soluções sustentáveis	20 Pontos
Existência de recursos próprios para complementação do projeto e implementação (até 50 pontos)	Mínimo de 10% de Contrapartida	10 pontos
	Até 30% de Contrapartida	20 pontos
	Acima de 30 e até 50% de Contrapartida	30 pontos
	Acima de 50% de Contrapartida	50 pontos
	Atendimento Mensal de até 1000 crianças	10 pontos
Inserção social, com demonstração do público impactado: (até 100 pontos)	Atendimento Mensal acima 1000 crianças	20 pontos
	Atendimento mensal de até 200 idosos	10 pontos
	Atendimento mensal acima de 200 idosos	20 pontos
	Atendimento mensal de pessoas com deficiência de até 50 pessoas	10 pontos
	Atendimento mensal de pessoas com deficiência acima de 50 pessoas	20 pontos
	Atendimento de projetos voltados a mulher	20 pontos
	Equipe participante de Liga Nacional	20 pontos
	Ginásio situado em área com IDH inferior a 0,6	40 pontos
Infraestrutura existente em âmbito estadual e municipal, preferencialmente com atendimento de áreas de vulnerabilidade (até 60 pontos)	Ginásio situado em área com IDH inferior a 0,7	20 pontos
	Capacidade de público até 2000 pessoas	10 pontos
	Capacidade de público superior a 2000 pessoas	20 pontos
	Município Sede dos Jogos Oficiais 2025	20 pontos
Participação nos Jogos Oficiais (até 40 pontos)	Município Sede dos Jogos Oficiais 2026	20 pontos

§ 1º A pontuação será contabilizada para cada projeto, em conjunto pela DIES e DFPE da SEES, com pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos.

§ 2º Em caso de empate o menor município será contemplado.

§ 3º Serão selecionados os projetos de acordo com a ordem de classificação da pontuação, até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

§ 4º Os projetos deverão apresentar contrapartida mínima de 10% do valor do projeto e cronograma de execução de no máximo 36 (trinta e seis) meses.

§ 5º Os projetos serão avaliados por ordem de apresentação via sistema e protocolo, com apreciação nas reuniões ordinárias do Conselho Estadual do Esporte, ficando às aprovações limitadas aos recursos disponíveis.

CAPÍTULO VIII Diretrizes Gerais

Art. 20 A prestação de contas dos recursos recebidos de cada exercício deverá ser avaliada pelo Conselho Municipal do Esporte, para posterior encaminhamento pelo Conselho Estadual do Esporte – CEE, sendo que esta deverá ser realizada anualmente, até o mês de fevereiro do exercício imediatamente subsequente.

§ 1º O relatório de prestação de contas deverá ser realizado a partir do sistema de tecnologia de informação e comunicação disponibilizado pela Secretaria de Estado do Esporte.

§ 2º O Conselho Estadual do Esporte - CEE a partir da avaliação do Conselho Municipal do Esporte poderá aprovar as contas ou solicitar informações e documentos complementares para subsidiar sua decisão.

Art. 21 A presente Deliberação considera os municípios aderentes ao Sistema Esportivo Estadual até 30 de janeiro de 2026, sendo que os municípios que cumpram os requisitos para adesão ao Sistema Esportivo Estadual a posteriori poderão requerer até o prazo de 29 de maio de 2026, sua inclusão.



como beneficiário, a qual ficará condicionada a disponibilidade orçamentária.

Art. 22 Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual do Esporte - CEE - CEE e pelo Secretário de Estado do Esporte - SEES.

Art. 23 Esta deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO I

MUNICÍPIOS APTOS AO RECEBIMENTO PARA INVESTIMENTOS

MUNICÍPIO	1ª Repesse	POPULAÇÃO	VALOR	VALOR COM ADICIONAL
Agudos do Sul	NÃO	10092	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Almirante Tamandaré	SIM	122032	R\$ 750.000,00	R\$ 1.125.000,00
Alto Paraná	NÃO	13897	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Alto Piquiri	NÃO	9646	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Allônia	NÃO	18735	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Amaporã	NÃO	4765	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Angéres	NÃO	19506	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Ângulo	NÃO	3447	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Antonina	SIM	17261	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Apucarana	NÃO	135969	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Arapongas	NÃO	118573	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Arapoti	SIM	25541	R\$ 500.000,00	R\$ 750.000,00
Araucária	NÃO	11520	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Assaí	SIM	17628	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Assis Chateaubriand	NÃO	36400	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
Astorga	NÃO	25477	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Atalaia	NÃO	3978	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Barbosa Ferraz	NÃO	10766	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Barra do Jacaré	SIM	3022	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Bela Vista do Paraíso	SIM	14789	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Bituruna	SIM	15443	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Boa Esperança	NÃO	4552	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	SIM	2411	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Boa Ventura de São Roque	NÃO	6347	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Boa Vista da Aparecida	NÃO	7676	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Bom Jesus do Sul	SIM	3942	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Brasilândia do Sul	NÃO	3703	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Cafelândia	NÃO	18262	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Cafetal do Sul	NÃO	4474	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Califórnia	NÃO	9438	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Cambé	NÃO	107220	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Campina da Lagoa	NÃO	15737	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Campina do Simão	SIM	3937	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00
Campo do Tenente	NÃO	7593	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Campo Mourão	NÃO	99170	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Candói	SIM	14922	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Cantagalo	NÃO	10589	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Capitão Leônidas Marques	NÃO	14644	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Carlópolis	SIM	16908	R\$ 450.000,00	R\$ 675.000,00
Cascavel	NÃO	350644	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00



Cerro Azul	NÃO	16145	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Chopininho	NÃO	21646	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Cianorte	SIM	82232	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Clevelândia	NÃO	17321	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Colombo	NÃO	238780	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Colorado	NÃO	22902	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Congonhinhas	NÃO	8336	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Conselheiro Marink	NÃO	4354	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Corbélia	NÃO	17460	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Cornélio Procopio	NÃO	44599	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Coronel Domingos Soares	NÃO	7707	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Coronel Vivida	NÃO	28413	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Cruzeiro do Oeste	NÃO	23652	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Cruzeiro do Sul	NÃO	4485	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Curitiba	NÃO	1971789	R\$	1.000.000,00	R\$	1.000.000,00
Diamante do Norte	NÃO	5151	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Diamante do Oeste	SIM	5108	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Dois Vizinhos	NÃO	44826	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Entre Rios do Oeste	NÃO	4511	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Esperança Nova	NÃO	1845	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Espigão Alto do Iguaçu	NÃO	5915	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Fazenda Rio Grande	NÃO	167315	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Figueira	SIM	8054	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Flor da Serra do Sul	NÃO	4230	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Floral	NÃO	6589	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Florestópolis	NÃO	11475	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Flórida	NÃO	2851	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Formosa do Oeste	NÃO	7541	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Foz de Iguaçu	NÃO	286323	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Foz de Jordão	SIM	4845	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Francisco Alves	NÃO	8141	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Francisco Beltrão	SIM	96622	R\$	600.000,00	R\$	900.000,00
General Carneiro	NÃO	11053	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Goioerê	NÃO	28470	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Goiolândia	SIM	6570	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Guaira	NÃO	31971	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Guairaçu	NÃO	6592	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Guapirama	NÃO	4627	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Guaporema	SIM	2186	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Guarapuava	SIM	190342	R\$	750.000,00	R\$	1.125.000,00
Guaratuba	NÃO	42801	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Honório Serpa	SIM	5471	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Ibaiti	NÃO	30943	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Ibema	SIM	8218	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Ibiporã	NÃO	54917	R\$	600.000,00	R\$	800.000,00
Iguaraçu	SIM	5476	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00



Imbaí	NÃO	11619	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Inajá	NÃO	2529	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Ipiranga	NÃO	14230	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Iporã	SIM	15730	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Iracema do Oeste	SIM	2347	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Irati	NÃO	59253	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Irelândia	NÃO	10681	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Itaguajé	NÃO	4489	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Itambé	NÃO	6734	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Itaperiçu	NÃO	31843	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Itaúna do Sul	SIM	3566	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Ivaí	NÃO	13142	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Ivaiporã	NÃO	32604	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Jaboti	NÃO	5425	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Jaguapitã	NÃO	15193	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Japira	NÃO	4971	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Jardim Alegre	NÃO	12070	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Jardim Olinda	NÃO	1260	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Joaquim Távora	SIM	11870	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Jussara	SIM	7477	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Laranjal	NÃO	5628	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Ledópolis	NÃO	3540	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Lindóia	NÃO	5147	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Loanda	NÃO	21149	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Lobato	NÃO	4630	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Londrina	NÃO	586125	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Luiziana	NÃO	6711	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Mallet	NÃO	13378	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Mamboré	SIM	13404	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Mandaguai	NÃO	31544	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Mandaguari	NÃO	36827	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Manfrinópolis	NÃO	2775	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Mangueirinha	SIM	17287	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Mancel Ribes	NÃO	13702	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Marechal Cândido Rondon	NÃO	56530	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Marialva	NÃO	47028	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Marilândia do Sul	NÃO	9757	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Marilena	SIM	7220	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Mariluz	NÃO	9646	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Maringá	NÃO	454146	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Marumbi	SIM	4700	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Matelândia	SIM	18472	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Matinhos	SIM	39212	R\$	550.000,00	R\$	825.000,00
Medianeira	NÃO	54390	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Mercedes	NÃO	5945	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Mirador	NÃO	2240	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00



Mirasalva	SIM	1965	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Moreira Sales	NÃO	11170	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Morceles	NÃO	18396	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Munhoz de Melo	NÃO	3837	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Nossa Senhora das Graças	NÃO	3677	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Nova Aliança do Ivaí	SIM	1315	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Nova América da Colina	NÃO	3277	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Nova Esperança	NÃO	28616	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Nova Laranjeiras	NÃO	14132	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Nova Londrina	NÃO	12911	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Nova Olímpia	NÃO	5134	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Nova Prata do Iguaçu	SIM	10180	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Nova Tebas	SIM	8648	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Ourizona	NÃO	3184	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Ouro Verde do Oeste	NÃO	6608	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Palçandu	NÃO	49099	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Palmas	NÃO	43769	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Palmeira	NÃO	36384	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Palmital	NÃO	13080	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Paraisópolis do Norte	NÃO	13246	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Paranacity	NÃO	9581	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Paranaguá	SIM	157043	R\$	750.000,00	R\$	1.125.000,00
Paranapoema	NÃO	2406	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Paranaíba	NÃO	90909	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Pato Branco	NÃO	94239	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Paulo Frontin	NÃO	6460	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Pebiru	NÃO	13345	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Perobal	NÃO	7132	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Pérola	NÃO	11685	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Pérola d'Oeste	SIM	6187	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Piên	SIM	13552	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Pinhais	NÃO	131046	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Pinhal de São Bento	NÃO	2762	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Pinhalão	NÃO	6564	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Pinhão	NÃO	29931	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Piraquara	NÃO	131101	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Pitanga	NÃO	33640	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Pitanguias	NÃO	3016	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Planaltina do Paraná	NÃO	4063	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Pontal do Paraná	NÃO	32985	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Ponto Rico	NÃO	3194	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Presidente Castelo Branco	SIM	4334	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Quatiguá	NÃO	8092	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Quedas do Iguaçu	SIM	30785	R\$	550.000,00	R\$	825.000,00
Querência do Norte	SIM	10708	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	SIM	2615	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00



Resleza	NÃO	18928	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Rebouças	NÃO	14524	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Reserva do Iguaçu	NÃO	7009	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Ribeirão Claro	SIM	12357	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Ribeirão do Pinhal	NÃO	13053	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Rio Azul	NÃO	14032	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Rio Bom	NÃO	3755	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Rio Bonito do Iguaçu	NÃO	13955	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Rio Branco do Sul	NÃO	32586	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Rolândia	NÃO	71344	R\$	600.000,00	R\$	600.000,00
Roncador	NÃO	11253	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Rondon	NÃO	9093	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Salgado Filho	NÃO	4144	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Santa Cecília do Pavão	SIM	3361	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	NÃO	8630	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Santa Fé	NÃO	11397	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Santa Helena	SIM	24917	R\$	500.000,00	R\$	750.000,00
Santa Inês	SIM	1744	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Santa Isabel do Ivaí	NÃO	8897	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Santa Isabel do Oeste	SIM	12444	R\$	450.000,00	R\$	675.000,00
Santa Mônica	NÃO	3357	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Santa Tereza do Oeste	NÃO	12928	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Santana do Itararé	NÃO	5514	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Santo Antônio da Platina	NÃO	45261	R\$	550.000,00	R\$	550.000,00
Santo Antônio do Caiuá	SIM	2499	R\$	400.000,00	R\$	600.000,00
Santo Inácio	NÃO	6184	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São Carlos do Ivaí	NÃO	6588	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São João do Caiuá	NÃO	5585	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São João do Ivaí	NÃO	10665	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
São João do Trunfo	NÃO	13725	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
São Jorge do Ivaí	NÃO	5159	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São Jorge do Patrocínio	NÃO	6520	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São Jorge d'Oeste	NÃO	9308	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São José da Boa Vista	NÃO	5968	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São José das Palmeiras	NÃO	4063	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São José dos Pinhais	NÃO	327748	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
São Manoel do Paraná	NÃO	2132	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São Pedro do Paraná	NÃO	2654	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
São Sebastião da Amoreira	NÃO	8070	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Sapopenta	NÃO	6444	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Sarandi	NÃO	126057	R\$	750.000,00	R\$	750.000,00
Saudade do Iguaçu	NÃO	6137	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Siqueira Campos	NÃO	24083	R\$	500.000,00	R\$	500.000,00
Tamboara	NÃO	4879	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00
Tapejara	NÃO	15559	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00
Tapira	NÃO	5743	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00



Cafelândia	18262	R\$	91.310,00
Cafetal do Sul	4474	R\$	31.318,00
Califórnia	9438	R\$	66.066,00
Cambé	107220	R\$	107.220,00
Campina da Lagoa	15737	R\$	78.685,00
Campina do Simão	3937	R\$	27.559,00
Campo do Tenente	7563	R\$	53.081,00
Campo Mourão	99170	R\$	198.340,00
Candói	14922	R\$	74.610,00
Cantagalo	10589	R\$	52.945,00
Capitão Leônidas Marques	14644	R\$	73.220,00
Carlópolis	16908	R\$	64.540,00
Cascavel	350644	R\$	350.644,00
Cerro Azul	16145	R\$	80.725,00
Chopinzinho	21646	R\$	108.230,00
Cianorte	62232	R\$	164.464,00
Clevelândia	17321	R\$	86.605,00
Colombo	238760	R\$	238.760,00
Colorado	22902	R\$	114.510,00
Congonhinhas	8336	R\$	58.352,00
Conselheiro Mairinck	4354	R\$	30.478,00
Cortêlia	17466	R\$	67.330,00
Cornélio Procopio	44599	R\$	133.797,00
Coronel Domingos Soares	7007	R\$	49.049,00
Coronel Vivida	26413	R\$	79.239,00
Cruzeiro do Oeste	23652	R\$	119.260,00
Cruzeiro do Sul	4495	R\$	31.465,00
Curitiba	1871769	R\$	467.947,25
Diamante do Norte	5151	R\$	36.057,00
Diamante D'Oeste	5106	R\$	35.742,00
Dois Vizinhos	44828	R\$	134.484,00
Entre Rios do Oeste	4511	R\$	31.577,00
Esperança Nova	1845	R\$	12.915,00
Espigão Alto do Iguaçu	5915	R\$	41.405,00
Fazenda Rio Grande	187315	R\$	187.315,00
Figueira	8064	R\$	56.448,00
Flor da Serra do Sul	4230	R\$	29.610,00
Floral	6569	R\$	45.983,00
Florestópolis	11475	R\$	57.375,00
Flórida	2651	R\$	18.557,00
Formosa do Oeste	7641	R\$	53.487,00
Foz do Iguaçu	286323	R\$	286.323,00
Foz do Jordão	4845	R\$	33.915,00
Francisco Alves	6141	R\$	56.967,00
Francisco Beltrão	96622	R\$	193.244,00
General Carneiro	11053	R\$	55.265,00



Goiandira	28470	R\$	85.410,00
Goiatins	6570	R\$	45.990,00
Guaíba	31971	R\$	85.913,00
Guaraci	6582	R\$	46.074,00
Guapirama	4627	R\$	32.389,00
Guaporema	2186	R\$	15.302,00
Guarapuava	190342	R\$	190.342,00
Guaratuba	42801	R\$	128.403,00
Honório Serpa	5471	R\$	38.297,00
Ibaiti	30943	R\$	92.829,00
Ibema	6218	R\$	43.526,00
Ipiranga	54917	R\$	109.834,00
Iguaraçu	5478	R\$	38.346,00
Imbaú	11619	R\$	58.085,00
Inajá	2529	R\$	17.703,00
Ipiranga	14230	R\$	71.150,00
Iporã	15730	R\$	78.650,00
Iracema do Oeste	2347	R\$	16.429,00
Irati	59253	R\$	116.506,00
Iretama	10681	R\$	53.405,00
Itaguajé	4489	R\$	31.423,00
Itambé	6734	R\$	47.138,00
Itaperiçu	31843	R\$	95.529,00
Itauna do Sul	3566	R\$	24.962,00
Ivaí	13142	R\$	65.710,00
Ivaiporã	32604	R\$	97.812,00
Jaboti	5425	R\$	37.975,00
Jaguapitã	15193	R\$	75.965,00
Japira	4971	R\$	34.797,00
Jardim Alegre	12070	R\$	60.350,00
Jardim Olinda	1280	R\$	8.960,00
Joaquim Távora	11870	R\$	59.350,00
Jussara	7477	R\$	52.339,00
Laranjal	5826	R\$	39.396,00
Leópolis	3940	R\$	27.580,00
Lindóeste	5147	R\$	36.029,00
Loanda	23149	R\$	115.745,00
Lobato	4600	R\$	32.200,00
Londrina	588125	R\$	147.031,25
Luiziana	6711	R\$	46.977,00
Mallet	13378	R\$	66.890,00
Mamborê	13404	R\$	67.020,00
Mandaguaiçu	31544	R\$	94.632,00
Mandaguari	36827	R\$	110.481,00
Manfrinópolis	2775	R\$	19.425,00
Mangueirinha	17267	R\$	66.435,00



Mandei Ribas	13702	R\$	68.510,00
Marechal Cândido Rondon	56530	R\$	113.060,00
Marialva	47028	R\$	141.084,00
Marilândia do Sul	9757	R\$	68.289,00
Marilena	7220	R\$	50.540,00
Mariluz	9846	R\$	69.922,00
Maringá	454146	R\$	454.146,00
Marumbi	4700	R\$	32.600,00
Matelândia	18472	R\$	92.360,00
Matinhos	39212	R\$	117.636,00
Medianeira	54390	R\$	108.780,00
Mercedes	5945	R\$	41.615,00
Mirador	2240	R\$	15.680,00
Miraselva	1965	R\$	10.755,00
Moreira Sales	11170	R\$	55.850,00
Morrotes	18396	R\$	91.980,00
Munhoz de Melo	3837	R\$	27.559,00
Nossa Senhora das Graças	3677	R\$	25.739,00
Nova Aliança do Ivaí	1315	R\$	9.205,00
Nova América da Colina	3277	R\$	22.939,00
Nova Esperança	26616	R\$	79.848,00
Nova Laranjeiras	14132	R\$	70.660,00
Nova Londrina	12911	R\$	64.555,00
Nova Prata do Iguçu	10780	R\$	53.900,00
Nova Olímpia	5834	R\$	40.838,00
Nova Tebas	5848	R\$	47.936,00
Ourizona	3184	R\$	22.288,00
Ouro Verde do Oeste	6808	R\$	47.656,00
Paçandu	49999	R\$	149.997,00
Palmas	43789	R\$	131.307,00
Palmeira	36384	R\$	109.152,00
Palmital	13080	R\$	65.400,00
Paraisópolis	13246	R\$	66.230,00
Paranacity	9561	R\$	65.927,00
Paranaguá	157043	R\$	157.043,00
Paranapoema	2406	R\$	16.842,00
Paranavaí	90969	R\$	181.938,00
Pato Branco	94239	R\$	189.478,00
Paulo Frontin	6480	R\$	45.220,00
Peabiru	13345	R\$	66.725,00
Perobal	7132	R\$	49.824,00
Pérola	11885	R\$	59.425,00
Pérola d'Oeste	6197	R\$	43.379,00
Piên	13552	R\$	67.760,00
Pinhais	131048	R\$	131.048,00
Pinhal de São Bento	2762	R\$	19.334,00



Pinhalão	5564	R\$	45.948,00
Pinhão	29931	R\$	89.793,00
Piraquara	131101	R\$	131.101,00
Pitanga	53640	R\$	100.920,00
Pitangueiras	3016	R\$	21.112,00
Planaltina do Paraná	4063	R\$	26.441,00
Pontal do Paraná	32985	R\$	98.955,00
Perto Rico	3194	R\$	22.358,00
Presidente Castelo Branco	4334	R\$	30.338,00
Qualigüá	6092	R\$	56.844,00
Quebras do Iguaçu	30785	R\$	92.355,00
Querência do Norte	10706	R\$	53.545,00
Rancho Alegre D'Oeste	2615	R\$	18.305,00
Realeza	18928	R\$	94.640,00
Rebouças	14524	R\$	72.620,00
Reserva do Iguaçu	7009	R\$	49.063,00
Ribeirão Claro	12357	R\$	61.785,00
Ribeirão do Pinhal	13053	R\$	65.265,00
Rio Azul	14032	R\$	70.160,00
Rio Bom	3755	R\$	26.285,00
Rio Bonito do Iguaçu	13955	R\$	69.775,00
Rio Branco do Sul	32566	R\$	97.698,00
Rolândia	71344	R\$	142.688,00
Roncador	11253	R\$	56.265,00
Rondon	9093	R\$	63.651,00
Salgado Filho	4144	R\$	29.008,00
Santa Cecília do Pavão	3361	R\$	23.527,00
Santa Cruz de Monte Castelo	8630	R\$	60.410,00
Santa Fé	11397	R\$	56.985,00
Santa Helena	24917	R\$	124.585,00
Santa Inês	1744	R\$	12.208,00
Santa Isabel do Ivaí	8897	R\$	62.279,00
Santa Isabel do Oeste	12444	R\$	62.220,00
Santa Mônica	3357	R\$	23.499,00
Santa Tereza do Oeste	12928	R\$	64.640,00
Santana do Itararé	5514	R\$	36.598,00
Santo Antônio da Platina	45261	R\$	135.763,00
Santo Antônio do Caiuá	2499	R\$	17.493,00
Santo Inácio	6184	R\$	43.288,00
São Carlos do Ivaí	6588	R\$	46.116,00
São João do Caiuá	5585	R\$	39.095,00
São João do Ivaí	10685	R\$	53.325,00
São João do Triunfo	13725	R\$	68.625,00
São Jorge do Ivaí	5159	R\$	36.113,00
São Jorge do Patrocínio	6520	R\$	45.640,00
São Jorge d'Oeste	9308	R\$	65.156,00



São José da Boa Vista	5968	R\$	41.776,00
São José das Palmeiras	4063	R\$	26.441,00
São José dos Pinhais	327746	R\$	327.746,00
São Manoel do Paraná	2132	R\$	14.924,00
São Pedro do Paraná	2654	R\$	18.578,00
São Sebastião da Amoreira	8070	R\$	56.490,00
Sapopema	6444	R\$	45.108,00
Sarandi	126057	R\$	126.057,00
Saudade do Iguaçu	6137	R\$	42.959,00
Siqueira Campos	24083	R\$	120.415,00
Tamboara	4879	R\$	34.153,00
Tapejara	15659	R\$	78.295,00
Tapira	5743	R\$	40.201,00
Telêmaco Borba	73331	R\$	146.662,00
Terra Boa	18654	R\$	93.270,00
Terra Rica	14862	R\$	74.310,00
Tibagi	18612	R\$	93.060,00
Toledo	156123	R\$	156.123,00
Tomazina	9659	R\$	67.613,00
Três Barras do Paraná	11142	R\$	55.710,00
Turva	16147	R\$	80.735,00
Ubiratã	24733	R\$	123.665,00
Umuarama	117148	R\$	117.148,00
Uniflor	2136	R\$	14.952,00
Uraí	10378	R\$	51.890,00
Verê	7929	R\$	55.503,00
Virmond	3813	R\$	26.691,00
Vitorino	9942	R\$	69.594,00
Xamburé	5769	R\$	40.363,00

ANEXO III
 MUNICÍPIOS APTOS AO RECEBIMENTO COMO MUNICÍPIOS SEDE

Evento	Etapa	Sede 2025	Sede 2026	Valor Repasse
Festival da Reforma Agrária	Fase Estadual	X	Pinhão	R\$ 10.000,00
Festival da Reforma Agrária	Fase Estadual	X	União da Vitória	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Toledo	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Telêmaco Borba	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Santo Antônio da Platina	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Paranaíba	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Palmital	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Ourizona	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Cianorte	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Umuarama	R\$ 10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Santa Fé	R\$ 10.000,00



Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Corbélia	R\$	10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Pato Branco	R\$	10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Campo Mourão	R\$	10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Longina	R\$	10.000,00
Festival Paradesportivo	Fase Regional	X	Paranaguá	R\$	10.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 01	Campo Largo	A DEFINIR	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 02	Pucallpa	Tejão Maca Borba	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 03	Jacarezinho	Santa Antônio da Platina	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 04	Rolândia	Ipipora	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 05	Mendelguian	Terra Rica	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 06	Juatuba	Nova Londrina	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 07	Ubatuba	Mamboré	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 08	Planalto	Motolândia	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 09	Coronel Vinha	Palmas	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 10	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 11	Matão	Paiolito	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Regional 12	Marum	Pitanga	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Macrorregional 01	Paranaguá	Paranaguá	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Macrorregional 02	Jardim do Sul	Arapongas	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Macrorregional 03	Gaioira	Leandópolis	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Macrorregional 04	Palmas	Marechal Cândido Rondon	R\$	20.000,00
Jogos Abertos do Paraná	Fase Estadual	Campo Mourão	Toledo	R\$	100.000,00
Jogos Abertos do Vale do Cantuquinguaçu	Fase Estadual	Guarapuá	Marquinho	R\$	10.000,00
Jogos Abertos do Vale do Cantuquinguaçu	Fase Estadual	Candói	Laranjeiras do Sul	R\$	10.000,00
Jogos Abertos do Vale do Ivaí	Fase Estadual	Jardim Alegre	Jardim Alegre	R\$	10.000,00
Jogos Abertos dos Municípios do Sudoeste	Fase Regional	Palmas	São Jorge d'Oeste	R\$	10.000,00
Jogos Infantis dos Municípios do Sudoeste	Fase Regional	Palmas	Itapejara d'Oeste e Bom Sucesso do Sul	R\$	10.000,00
Jogos Escolares da Primavera	Fase Regional	Ponta Grossa-PR	Ponta Grossa	R\$	10.000,00
Jogos da Integração do Idoso	Série Ouro	Guaratuba	Pontal do Paraná	R\$	30.000,00
Jogos da Integração do Idoso	Série Bronze		Maringa	R\$	20.000,00
Jogos da Integração do Idoso	Série Prata e Ouro		Guaratuba	R\$	30.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 01	Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 02	Palmeira	Carambei	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 03	Ribeirão do Pinhal	Santa Antônio da Platina	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 04	Ipipora	Rolândia	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 05	Terra Rica	Astorga	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 06	Nova Londrina	Cianorte	R\$	20.000,00



Jogos da Juventude do Paraná	Regional 07	Goioerê	Ubraia	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 08	Caponeia	Guaraniçã	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 09	Chopininho	Dos Vinhos	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 10	Carlegela	Itaú	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 11	Guaira	Terra Roxa	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Regional 12	Mansel Ribas	Maramba	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Macrorregional 01	Itaú	Ponta Grossa	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Macrorregional 02	Ivaipora	Camé	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Macrorregional 03	Nova Esperança	Nova Londrina	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Macrorregional 04	Parallá	Francisco Beltrão	R\$	20.000,00
Jogos da Juventude do Paraná	Fase Estadual	Pato Branco	Umuarama	R\$	100.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 01	Nova Itacolmi	Sebaudia	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 02	Amirante Tamandaré	Bocaitiva do Sul	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 03	Lapa	Rio Negro	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 04	Formosa do Oeste	Formosa do Oeste	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 05	Borboleta	Mamboré	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 06	Vera Cruz do Oeste	Santa Lúcia	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 07	Cidade Saucha	Tapejara	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 08	Sertãozinho	Santo Antônio do Paraíso	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 09	Curitiba	Cunha	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 10	Nova Pádua do Iguaçu	São Jorge do Oeste	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 11	Regulândia	Santa Terezinha de Itaipu	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 12	Varej	Santo Antônio do Sudoeste	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 13	Boa Esperança do Iguaçu	Mariluz	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 14	Guarapuava-PR	Foz do Jordão	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 15	Tuveres Soares	Itaú	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 16	Jardim Alegre	Jardim Alegre	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 17	Jacarezinho	Ribeirão da Pinhal	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 18	Rolândia	Tamarana	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 19	Ivaiana	Itambé	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 20	Nova Locrana	Itaúna do Sul	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 21	Pontal do Paraná	Pontal do Paraná	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 22	Itaguajá	Terra Rica	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 23	Manoelópolis	Chopininho	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 24	Coronel	Boa Ventura do São Roque	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 25	Tioág	Ipiranga	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 26	Ventania	Origueira	R\$	10.000,00
Jogos Escolares - Bom de Bola	Regional 27	Terra Roxa	Entre Rios do Oeste/Pato Branco	R\$	10.000,00



Jogos Esportivos - Bom de Bola	Regional 28	Iserama	Nova Olímpia	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Regional 28	São Mateus do Sul	São Mateus do Sul	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Regional 30	Sengés	Salto do Itaipu	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Regional 31	Nova Laranjeiras	Nova Laranjeiras	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Regional 32	Conselheiro Marinho	Conselheiro Marinho	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Macrorregional 01	Cunha	Lapa	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Macrorregional 02	São João do Triunfo	Pinhão	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Macrorregional 03	Itapejara do Oeste	Verê	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Macrorregional 04	Assis Chateaubriand	Itaipuândia	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Macrorregional 05	Barbosa Faria	Pitanga	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Macrorregional 06	Turmas do Oeste	Pérola	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Macrorregional 07	Cambé	Ventania	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Macrorregional 08	Santa Antonia do Paraná	Jaboti	R\$	10.000,00
Jogos Esportivos - Bom de Bola	Fase Estadual	Planalto	Marechal	R\$	30.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 01	Jardim do Sul	Bomazópolis	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 02	Campo Magro	Rio Branco do Sul	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 03	Rio Negro	Araucária	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 04	Jesuítas	Assis Chateaubriand	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 05	Roncador	Campina da Lagoa	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 06	Corbélia	Cafelândia	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 07	Cianorte-PR	Tunas do Oeste	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 08	Baculândia	Santa Mariana	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 09	Cunha	Cunha	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 10	Boa Esperança do Iguaçu	São Jorge d'Oeste	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 11	São Miguel do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 12	Marmeleiro/Renascença	Santa Izabel do Oeste	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 13	Rancho Alegre D'Oeste	Maniz	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 14	Reserva do Iguaçu	Guarapuava	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 15	Taxeira Soares	Itaí	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 16	Ivaipora	Jardim Alegre	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 17	Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 18	Ibiporã	Centenário do Sul	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 19	Astorga	Ângulo / Lobato	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 20	Nova Londrina	São Pedro do Paraná	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 21	Matinhos	A DEFINIR	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 22	Terra Rica	Nova Esperança	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 23	Clevelândia	Palmas-PR	R\$	20.000,00
Jogos Esportivos do Paraná	Regional 24	Faltado-PR	Nova Tabas	R\$	20.000,00

Jogos Escolares do Paraná	Regional 25	Pira do Sul	Ponta Grossa	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 26	Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 27	Palotina	Terra Roxa	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 28	Perola	Icaraima/Alto Paraná	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 29	União da Vitória-PR	União da Vitória	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 30	Sengés	Sengés	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 31	Laranjeiras do Sul	Marquinho	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Regional 32	Pinhalão	Conselheiro Mairinck	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Macroregional 01	Pinhal	Paranaguá	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Macroregional 02	Iraí	São Mateus do Sul	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Macroregional 03	Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Macroregional 04	Colmarânia	Paxtona	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Macroregional 05	Engenheiro Beltrão	Pitanga	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Macroregional 06	Loanda	Terra Boa	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Macroregional 07	Forquilha	Ivaiporã	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Macroregional 08	Bom Jardim	Siqueira Campos	R\$	20.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Fase Estadual	Três Lagoas	Guarapuava	R\$	100.000,00
Jogos Escolares do Paraná	Fase Estadual	Foz do Iguaçu-PR	Campo Mourão	R\$	100.000,00
Jogos Paradesportivos do Paraná	Fase Estadual	Foz do Iguaçu-PR	Foz do Iguaçu	R\$	60.000,00
Jogos Universitários do Paraná	Fase Estadual	Campo Mourão-PR	Guarapuava	R\$	50.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 01	Marreias	Paranaguá	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 02	Castro	Palmeira	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 03	Jacarezinho	São Sebastião da Amoreira	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 04	Alvorada do Sul	Apucarana	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 05	Terra Roxa	Mandaguari	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 06	União da Vitória	Perola	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 07	Roncador	Borboleta	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 08	Corbela	Santa Tereza do Oeste	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 09	Marmeleiro	Verê	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 10	Esperança do Iguaçu	Reserva do Iguaçu	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 11	Medianeira	Assis Chateaubriand	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Regional 12	Jardim Alegre	Ivaiporã	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Macroregional 01	Palmeira	União da Vitória	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Macroregional 02	Areopólis	Cambará	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Macroregional 03	Monte São Carlos	Nova Olímpia	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Macroregional 04	Mal Cândido Rondon	Santo Antônio do Sudoeste	R\$	15.000,00
Paraná Bom de Bola	Fase Estadual	Apucarana	Marechal Cândido Rondon	R\$	50.000,00
Paraná Combate	Fase Estadual	Maringá-PR	Cascavel	R\$	50.000,00



Paraná Mestre	Fase Estadual	Maringá-PR	Londrina	R\$	50.000,00
---------------	---------------	------------	----------	-----	-----------

ANEXO IV
MODELOS DE DOCUMENTOS

IV.1 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente

PROONENTE			
Identificação	Município de		
CNPJ			
Natureza			
Endereço			
Telefone			
Responsável			
RG		CPF	
Cargo		Nomeação	
Conselho Municipal do Esporte	Lei n.º		
Fundo Municipal do Esporte	Lei n.º		
Fundo Municipal do Esporte	CNPJ n.º		
Agência		Conta	
Banco			

2. Objeto

2.1 O objeto do presente projeto é a modernização da infraestrutura esportiva do Município de XXXXXXXX, Paraná, com a reforma do Ginásio Municipal XXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXXX.

3. Justificativa

3.1 O Município de XXXXXXXXXXXX pretende a modernização da infraestrutura esportiva para ampliação de ações e eventos, em atenção aos objetivos e diretrizes do Sistema Esportivo Estadual, regulamento contido no Decreto Estadual n.º 3.809/2023.

O município participa dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, nas seguintes competições: XXXXXXXXXXXXXXXX.

O município foi sede dos Jogos XXXXX em 2025 e Jogos XXXXX em 2026.

A reforma será realizada no Ginásio Municipal XXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXXX, cujo IDH do Bairro é de XX.

4. Metas

4.1 Com a execução do projeto proposto pretende-se atingir as seguintes metas quantitativas:

Objeto	Quantitativo	Prazo de Duração	Valor Total Estimado
Reforma do Ginásio Municipal XXXXXXXX	01		



4.2 Com a execução do projeto proposto pretende-se atingir as seguintes metas qualitativas:

Meta	Atletas	Atendimentos Mensais
Treinamento Esportivo	Crianças	
	Idosos	
	Deficientes	
	Mulheres	
Competições ou Eventos Esportivos	Eventos	
	Equipes em Liga Nacional	
Formação Esportiva e Esporte para Toda Vida	Crianças	
	Idosos	
	Deficientes	
	Mulheres	

5. Etapas

5.1 O projeto terá execução estimada de XX (XXXXX) meses, em conformidade ao seguinte cronograma:

Cronograma Administrativo											
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Planejamento		Contratações				Execução				Execução Prestação de Contas	

Cronograma Financeiro – Ano XX											
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

6. Custo do Projeto

6.1 O projeto tem custo estimado de R\$ X.000.000,00 (XX - XXXX) de reais.

6.2 A contrapartida municipal a ser depositada no Fundo Municipal de Esporte – FME é de R\$ X.000.000,00 (XXXXXXXX) de reais e representa XX % do projeto.

7. Aprovação

7.1 O presente projeto foi avaliado e aprovado pelo responsável legal do município nos aspectos técnicos e financeiros.

Prefeito

Prefeito Municipal

Secretário

Secretário Municipal de Esporte



IV.2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de [INFORMAR O NOME DO MUNICÍPIO], por meio de seu prefeito municipal [INFORMAR O NOME DO PREFEITO], CPF [CPF DO PREFEITO], DECLARA que o Município possui capacidade administrativa e técnica para execução do projeto de execução de obra para [DESCREVER DE FORMA SUCINTA A OBRA], no valor estimado [INDICAR O VALOR CONFORME APURADO PELO ENGENHEIRO], indicando como responsável técnico, o servidor [INDICAR O ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL], CPF [CPF DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO], e-mail [E-MAIL DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO], telefone [TELEFONE DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO].

[ASSINATURA DO PREFEITO]

Município de XXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

O Município de [INFORMAR O NOME DO MUNICÍPIO], por meio de seu prefeito municipal [INFORMAR O NOME DO PREFEITO], CPF [CPF DO PREFEITO], DECLARA que o Município possui disponibilidade orçamentária para execução do projeto de execução de obra para [DESCREVER DE FORMA SUCINTA A OBRA], no valor estimado [INDICAR O VALOR ESTIMADO COMPLETO DA OBRA], conforme detalhamento orçamentário adiante indicado.

Órgão [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

Unidade [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

Função [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

Programa [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

Natureza da Despesa [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

Fonte [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

[ASSINATURA DO PREFEITO]

Município de XXXXXXXXXX

15005/2026

Secretaria da Fazenda

PROTÓCOLO Nº : 25.315.621-II

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Solicitação de Teletrabalho - Acir Carlos da Silva Gonçalves Junior

DESPACHO Nº 179/2026-SEFA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo nº 25.315.621-II, promovida pelo servidor Acir Carlos da Silva Gonçalves Junior, com Cargo Comissionado Executivo lotado junto ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, por meio do qual solicita autorização para atividade de teletrabalho pelo período de 04 (quatro) meses.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº 9.879/2021, na Resolução SEAP nº 13.718/2013 e na Resolução SEFA nº 840/2024,

Considerando as manifestações técnicas constantes dos autos, em especial aquelas expressas nas Despachos 026/2026 - SEFA/CJGT (mov. 5) e Despachos - NRHS/SEFA (mov. 7 e 13).

Autorizo a concessão de teletrabalho em regime híbrido ao servidor Acir Carlos da Silva Gonçalves Junior, pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos do Anexo II - Plano de Trabalho anexado no movimento 12.

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA nº 840/2024.

Após, encaminhado-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEFA para conhecimento e providências de estilo.

É o Despacho.

Carilba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

14812/2026

PROTÓCOLO Nº : 22.770.807-7

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Solicitação de prorrogação de Teletrabalho - Renata Beibetz Gogola Chiumento

DESPACHO Nº 182/2026-SEFA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo nº 22.770.807-7, apresentado pela servidora Renata Beibetz Gogola Chiumento, ocupante de Cargo Comissionado Executiva, lotada na Unidade de Licitações, Contratos e Convênios - ULCC/SEFA, por meio do qual solicita autorização para prorrogação da atividade de teletrabalho concedida pelo Despacho nº 145/2025 (mov. 40).

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº

**PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO**DESPACHO Nº 474/2026 - DG/SEES****Protocolo nº 25.704.200-6****Assunto:** Fundo Estadual do Esporte – Investimentos

Trata o protocolado de solicitação do município de Coronel Domingos Soares requerendo habilitação para recebimento de transferência automática com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte, nos termos dos Capítulo II da Deliberação n.º 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte, consignada na 12ª Reunião Ordinária veiculada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.084, de 10 de fevereiro de 2026.

A Diretoria de Promoção e Fomento ao Esporte certificou que o Município de Coronel Domingos Soares atende aos requisitos estabelecidos pelo Programa O Esporte Que Queremos, encontra-se em situação regular quanto às prestações de contas relativas a transferências anteriores e apresentou a documentação em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 15 da Deliberação n.º 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte, assim como houve a indicação de disponibilidade orçamentária.

Posto isso, autorizo a transferência no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Anexo I da Deliberação n.º 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte.

Ao NFS para providências no que se refere ao empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei n.º 4320 de 1964.

Após, encaminhe-se ao FEEPR/GPC para acompanhamento.

Datado e assinado eletronicamente.

Ison Augusto Rhoden
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte

Secretaria de Estado do Esporte - SEES - CNPJ - 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte - CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte - FEE - CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba - PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3351-7700



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho474.202625.704.2006FEECoronelDomingosSoaresInvestimentosPgto.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Ilsan Augusto Rhoden** em 08/04/2026 10:00.

Inserido ao protocolo **25.704.200-6** por: **Ilsan Augusto Rhoden** em: 08/04/2026 10:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho



Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná	2026NE000059	08/04/26
Credor 61946540000157 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CORONEL DOMINGOS SOARES		
Valor 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)		

Classificação

Nota de Reserva	2026NR000059
Órgão Orçamento	43 - Secretaria de Estado do Esporte
Unidade Orçamentária	4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.27.812.25. 8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marçador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	1 - Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esp...
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável	Emb. Legal	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	08/04/2026	Local Entrega	Coronel Domingos Soares
Processo	25.704.200-6	UF	Paraná	Município	Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	01 - Auxílio a Municípios (2163)		400.000,00

Cronograma

Abril	400.000,00
-------	------------

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
18.850.000,00	Pré-Empenhado 400.000,00	Bloqueado 0,00	400.000,00
			20.350.000,00

Observação

Empenho com despesas referente a transferência automática com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte para o município de Coronel Domingos Soares.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Transferência automática com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte	1	unidade	400.000,00	400.000,00

Descrição Recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte Coronel Domingos Soares

Dados de Autenticidade



Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná	2026NE000059	08/04/26
Credor 61946540000157 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CORONEL DOMINGOS SOARES		
Valor 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)		



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=9c52a4a35cc74ef7a8b0fdc7319e77b2>

Assinaturas

Assinado digitalmente por:
05055114959 - ILSON AUGUSTO RHODEN
Cargo: Diretor Geral
Data de assinatura: 08/04/2026 15:27:58

Assinado digitalmente por:
05203539944 - CRISTYHANE DA LUZ AMARAL
Cargo: Gerente OF
Data de assinatura: 08/04/2026 14:56:33





ePROTOCOLO



Documento: 4360002026NE000059D.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Cristyhane da Luz Amaral** em 08/04/2026 14:56, **Ilson Augusto Rhoden** em 08/04/2026 15:27.

Inserido ao protocolo 25.704.200-6 por: **Cristyhane da Luz Amaral** em: 08/04/2026 16:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Liquidação



Identificação

Unidade Gestora 436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná		Documento 2026NL000054	Emissão 08/04/26
Valor Bruto 400.000,00	Valor Líquido 400.000,00		
Tipo de Alteração	Documento Alterado	Status Complementar Passivo reconhecido e Liquidado	

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2026NE000059
Credor	61946540000157 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Órgão Orçamento	43 - Secretaria de Estado do Esporte
Unidade Orçamentária	4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.27.812.25. 8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	1 - Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esp...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento
Processo	25.704.200-6

Ítems

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	01 - Auxílio a Municípios (2163)	2793 - Reconhecimento da Obrigação - SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	00000000	400.000,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Outros Documentos Fiscais	474/2026	25.704.200-6	04/2026	08/04/2026	400.000,00

Total Documentos Comprobatórios

Observação

LIQUIDAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) 474/2026 CONFORME PROCESSO Empenho com despesas referente a transferência automática com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte para o município da Coronel Domingos Soares.





ePROTOCOLO

Foram inseridos novos arquivos no protocolo.

Para visualizá-los solicite acesso novamente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

182

PARECER CONTABIL 101/2026

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo tipo outdoor.**

Especificação de Dotações:

12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0007.1025 – Construção de Ginásios e Quadras Esportivas.

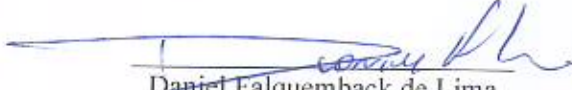
Conta de despesa – 7565 – fonte de recurso 1210

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 15 de abril de 2026.


Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

183

Parecer de Licitação 58/2026

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas, esportivas e recreativas, através da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 oriunda do Pregão eletrônico 10/2024 do Consorcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha- CIM JEQUITINHONHA.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas, esportivas e recreativas, através da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 oriunda do Pregão eletrônico 10/2024 do Consorcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha- CIM JEQUITINHONHA. Limitado ao teto máximo de R\$ 364.325,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através da Assessoria de Planejamento.

Coronel Domingos Soares, 16 de abril de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

184

PROCESSO N.º 58/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2026

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Esportes, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas, esportivas e recreativas, através da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 oriunda do Pregão eletrônico 10/2024 do Consorcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha- CIM JEQUITINHONHA., com a empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, CNPJ nº 05.725.151/0001-20.

O piso será utilizado na implantação, revitalização e melhoria de espaços esportivos e recreativos do município, sendo aplicado no espaço de playground da Praça Pompilho Vaz, no projeto “Meu Campinho” do Lote nº 234, localizado na área central do município, bem como na praça situada ao lado do referido campinho, no Lote nº 251, todos de domínio público e de propriedade da municipalidade, proporcionando melhores condições para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, bem como maior segurança aos usuários, em razão de suas características antiderrapantes, drenantes e de absorção de impacto.

A contratação visa garantir maior durabilidade, qualidade e eficiência nas estruturas esportivas, reduzindo custos com manutenção e assegurando melhor desempenho das atividades desenvolvidas, contribuindo diretamente para o incentivo ao esporte, promoção da saúde e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no município.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas, esportivas e recreativas, através da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 oriunda do Pregão eletrônico 10/2024 do Consorcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha- CIM JEQUITINHONHA.

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 12 (doze) Meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

CNPJ: 05.725.151/0001-20

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e	M2	1.235,00	295,00	364.325,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

185

	alta resistência. Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm Garantia: 10 anos. Aditivos de proteção: UV Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100% Alta resistência mecânica. Alta absorção de impacto. Baixa absorção de calor. Baixa amplitude dimensional. Resistente a umidade, não forma limo. Drenante. DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.				
TOTAL					364.325,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	D13C.E2A8.036F.A1D8	06/04/2026	03/10/2026
Receita Estadual	26014011237777	20/03/2026	16/09/2026
Receita Municipal	47714/2026	06/04/2026	06/05/2026
Debitos Trabalhistas	36972438/2026	06/04/2026	03/10/2026
FGTS	2026032801491246982772	06/04/2026	26/04/2026

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

364.325,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão de requisição de compra.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Araucária, 3120, Centro, Coronel Domingos Soares PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- I. A gestão da contratada, serão de responsabilidade do Município de Coronel Domingos Soares.
- II. Fiscalizar a entrega dos materiais, de estar de acordo aos termos e condições da contratação.
- III. Notificar, formalmente à "Adjudicatária" detentora do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos produtos, ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.
- IV. Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo.
- V. Providenciar o pagamento correspondente aos produtos entregues pela Adjudicatária, na forma estabelecida.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar os produtos objeto desta licitação, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de requisição) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances.
- II. A Contratada ainda se obriga - se a:
 - a) Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato;
 - b) Atender com presteza às necessidades do Município;
 - c) Executar o objeto conforme disposto neste Instrumento;
 - d) Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quando for o caso;
 - e) Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.
 - f) Apresentar relação dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos;
 - g) Na execução do objeto, o profissional obriga - se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
 - h) Fornecer o objeto nos termos determinados neste Termo de Referência;
 - i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- II. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- III. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- IV. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- V. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao



contratante.

VI. A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

VII. O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

VIII. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2026 e dos anos vindouros.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Pedro Henrique Marquezoti de Quadros.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 17/04/2026.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

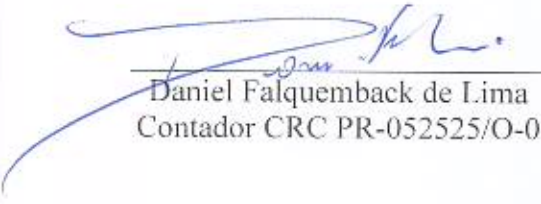
Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas, esportivas e recreativas, através da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 oriunda do Pregão eletrônico 10/2024 do Consorcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha- CIM JEQUITINHONHA., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Esportes, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7565	12.001.27.812.0007.1025	1210	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 17/04/2026.


Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2026, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º ____, com sede no(a) ____, neste ato representado por ____, inscrito(a) no CPF sob o n.º ____, residente e domiciliado no(a) ____, e-mail ____ e telefone ____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação direta Inexigibilidade nº ____/2026, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas, esportivas e recreativas, através da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 oriunda do Pregão eletrônico 10/2024 do Consorcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha- CIM JEQUITINHONHA.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão eletrônico 10/2024;
- O Edital da Inexigibilidade 21/2026;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ ____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos que serão adquiridos de forma parcelada.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA



3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/ RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam no Pregão Eletrônico nº 10/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7565	12.001.27.812.0007.1025	1210	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante no Pregão Eletrônico nº 10/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 10/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes no Pregão Eletrônico nº 10/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Licitatório nº 013/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



192

PARECER JURIDICO nº 063/2026

Processo de inexigibilidade 21/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços 22/2024 oriunda do pregão eletrônico nº 10/2024, emitida pelo **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA**, CNPJ 22.835.076/0001-70, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Item 03, para aplicação de recursos do Estado do Paraná, Fundo Estadual do Esporte, Anexo I da Deliberação 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte, Protocolo 25.704.200-6, com aplicação através do setor municipal de esportes.

Objeto: Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas.

Estimativa de gastos: R\$ 364.325,00.

Breve relato dos fatos:

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo desta municipalidade nº 58/2026, Inexigibilidade nº 21/2026, no qual **se busca adesão à Ata de Registro de Preços 22/2024, decorrente do pregão eletrônico nº 10/2024, produzido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA**, cuja estimativa de contratação por Coronel Domingos Soares é da ordem total de **R\$ 364.325,00**, para **aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, constante do item 03 de dito pregão do consórcio.**

O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais:

- a. Capa do processo, com resumo dos Autos;
- b. Despacho de autorização 11/2026, firmado pela autoridade superior, Prefeita, em 14/04/2026, autorizando a formalização da inexigibilidade;
- c. Manifestação de Construtora Possamai Ltda, CNPJ 05.725.151/0001-20, de 10/04/2026, anuindo para com a adesão proposta por este Município de Coronel Domingos Soares, nos termos lá descritos;
- d. Manifestação, de 10/04/2025, firmado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA, CNPJ 22.835.076/0001-70, anuindo para com o interesse deste Município de Coronel Domingos Soares em aderir à ARP, nos termos lá expostos;
- e. Estudo Técnico Preliminar formalizado em 13 de abril de 2026 e firmado pela Assessor de Planejamento Pedro M. de Quadros e por Luciano José da Silva, Diretor do Departamento Municipal de Esportes;
- f. Termo de Compromisso de Gestor de contrato, firmado por Luciano José da Silva, em 14/04/2026;
- g. Termo de Compromisso de Fiscal Técnico firmado por Pedro M. de Quadros, em 14/04/2026;
- h. Termo de compromisso de pesquisa de preços firmado em 14/04/2026 por Pedro M. de Quadros, acompanhado das cotações de preços realizadas para além do futuro contratado;
- i. Edital do pregão eletrônico 010/2024, para RP do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA e seu termo de referência com os descritivos dos objetos licitados e minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual.
- j. Proposta apresentada pelo licitante Construtora Possamai Ltda ao pregão 10/2024;
- k. Parecer jurídico quanto a legalidade do pregão 10/2024, datado de 30/04/2024, opinando, naquela oportunidade, pela viabilidade jurídica do prosseguimento do pregão do consórcio;
- l. Ata de registro de preços 22/2024, firmada em 22/05/2024, pelo licitante e pelo consórcio, juntamente com o 1º aditivo da ata que prorrogou a validade da mesma, firmado em 19/05/2025;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



193

- m. Termo de Homologação e Adjudicação do RP 10/2024, ambos datados em 22/05/2024, com 02 laudas;
- n. Contrato Social Consolidado, comprovante cadastral de CNPJ e certidões negativas de débitos fiscais de Construtora Possamai Ltda;
- o. Documentação pertinente a este município de Coronel Domingos Soares em relação ao vínculo estabelecido para com o Fundo Estadual do Esporte do Paraná;
- p. Parecer Contábil firmado em 15/04/2026 pelo Contador de Coronel Domingos Soares, atestando as previsões orçamentárias para a contratação;
- q. Ato de consolidação de processo para adesão à ARP, firmado pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, em 16/04/2026;
- r. Termo de formalização de processo construído em 17/04/2026 e firmado pela Agente de Contratações do Município de Coronel Domingos Soares;

Da apreciação jurídica:

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)(destacamos)

Como se pode observar dos dispositivos legais citados no preâmbulo, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



134

tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu, ou seja, o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta PGM.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores atuantes junto ao tema de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte da autoridade superior, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenário

Resta claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.

Dos fundamentos da “carona”



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



195

Passamos a colacionar, para nortear os trabalhos do setor municipal de licitações, dispositivo legal sobre o tema da inexigibilidade, art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, entretanto esta “fórmula” não foi explicada nem esclarecida pela Norma que se restringiu a fornecer um elenco exemplificativo daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. Assim a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, ao contrário da dispensa que é uma criação legislativa.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21, vejamos o dispositivo e seus destaques:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



196

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. **(destacamos)**

O exercício da adesão em debate resta assegurada, sua faculdade/possibilidade, no inciso II do §3º acima, vez que este Município busca a aderir a pregão eletrônico aperfeiçoado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA.

Desta feita, de acordo com o § 2º do art. 86 acima, a adesão poderá ser uma escolha do gestor desde que cumpridos alguns requisitos a citar:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Repisa-se, que não somente deve ser observada a questão do preço de mercado e da vantajosidade da adesão, como também há a necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, deixando claro que **o órgão gerenciador, o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA, tem a**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



197

função de controlar as adesões, diante das limitações de quantitativos, levando em conta que a estimativa de quantitativos inserida no **Pregão 10/2024 daquele consórcio**.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os presentes autos, se localiza termo de compromisso de agente pesquisador de preços acompanhada de cotações realizadas diretamente com fornecedores do ramo do objeto, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, cujos documentos tendem a demonstrar que esses preços estão de acordo com os valores praticados pelo mercado. A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

Isto posto, a formalização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



198

escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais, desde que devidamente motivado nos Autos.

Obviamente, a adesão ou carona ao processo do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA importará para esta municipalidade vincular-se aos instrumentos que formaram o processo de Pregão Eletrônico 10/2024, por aquele realizado, além de todos os regramentos do respectivo edital e anexos destes, sem prejuízo, repise-se, da construção dos próprios instrumentos legais aptos a justificar a contratação e fundamentar a inexigibilidade pretendida.

Ainda, o Decreto Municipal 161/2023, em seu artigo 155-A, observe-se:

Art. 155-A a Administração municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades municipais, estaduais, distritais ou federais, observados os seguintes requisitos:

I-Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II-Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/21;

III-Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer ainda na fase preparatória do processo de contratação.

§2º Para análise da compatibilidade do objeto da contratação deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação que deu origem a ARP que será aderida, em especial as especificações do objeto, condições de execução e o preço registrado.

Alertamos, também, para que as publicações e demais atos formais deste processo, sigam os regramentos específicos que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, sem se descuidar das publicações dos atos decorrentes também junto à imprensa oficial do Estado e demais exigidas na Lei 14.133/2021, **destacando-se que há a aplicação, neste caso, de recursos oriundo do erário do Estado do Paraná.**

Por fim, há que se observar no fluxo do processo local de inexigibilidade os conteúdos pertinentes a regularidade fiscal do futuro contratado bem a eventual existência de restrições de contratar para com a administração pública, em especial junto ao TCU e TCE-PR Além do mais não identificamos nos Autos a presença de elementos os quais são salutares para a futura boa execução do objeto que pautaremos em sede conclusiva a seguir.

Em conclusão:

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, verifica-se que a Lei Federal 14.133/2021 possibilita, consoante fundamentação anterior, a formalização de processo de adesão a ata de registro de preços aliado ao que regula o art. 155-A do Decreto Municipal 161/2023, considerando os dispositivos apontados neste parecer.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 22 de abril de 2026.

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

199

PROCESSO N.º 58/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas, esportivas e recreativas, através da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 oriunda do Pregão eletrônico 10/2024 do Consorcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha- CIM JEQUITINHONHA..

Fornecedor/Executor: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 364.325,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 22/04/2026.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 58/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto.

Aquisição de pisos polidéticos para manutenção de áreas internas e externas, esportivas e recreativas, através da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 oriunda do Pregão eletrônico 10/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha- CIM JEQUITINHONHA..

Fornecedor/Executor: CONSTRUTORA FOSSAMAI LTDA

CNPJ: 06.725.151/0001-20

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 364.325,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Coronel Domingos Soares-PR, 22/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

6045302917



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

201

Contrato nº 68/2026, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.725.151/0001-20, com sede à RUA AZALEIA, 212 GALPAO - CEP: 88133382 - BAIRRO: JARDIM ELDORADO, Palhoça/SC, neste ato representado por KEAN RENAN POSSAMAI, Portador do CPF nº 056.001.049-44, Residente e domiciliado na de RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 415 APTO 401 - CEP: 88132150 - BAIRRO: PAGANI, Palhoça/SC, e-mail: construtorapossamai@gmail.com, Telefone: 48 3346-3454.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de Inexigibilidade nº 21/2026, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas, esportivas e recreativas, através da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 oriunda do Pregão eletrônico 10/2024 do Consorcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha- CIM JEQUITINHONHA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	10182	SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm Garantia: 10 anos. Aditivos de proteção: UV Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100% Alta resistência mecânica. Alta absorção de impacto. Baixa absorção de calor. Baixa amplitude dimensional. Resistente a umidade, não forma limo. Drenante.	M2	1.235,00	295,00	364.325,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

202

		DA	DEMARCAÇÃO				
		ESPORTIVA	Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.				
TOTAL							364.325,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão eletrônico 10/2024;
- O Edital da Inexigibilidade 21/2026;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **RS 364.325,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**., correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos que serão adquiridos de forma parcelada.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/ RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam no Pregão Eletrônico nº 10/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7565	12.001.27.812.0007.1025	1210	4.4.90.51.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante no Pregão Eletrônico nº 10/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 10/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes no Pregão Eletrônico nº 10/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Licitatório nº 013/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

204

ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2026

KEAN RENAN

Assinado de forma digital
por KEAN RENAN

POSSAMAI:056

POSSAMAI:05600104944

00104944

Dados: 2026.04.23
10:39:56 -03'00'

KEAN RENAN POSSAMAI

05600104944

LUCIANO JOSE DA SILVA

07063720937

**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA**

39620719972

**PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE
QUADROS**

10600156923

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 24 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026 – Data 27/04/2026

Ref. Processo inexigibilidade 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschomback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, Sediada na RUA AZALEIA, 212 GALPAO-CEP: 68133382-BAIRRO: JARDIM ELDORADO, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.725.151/0001-20

OBJETO(S): Aquisição de pisos polidricos para manutenção de áreas internas e externas, esportivas e recreativas, através da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 oriunda do Pregão eletrônico 10/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha- CIM JEQUITINHONHA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 364.325,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da Despesa	Função/Programática	Fundo de recurso	Número da despesa	Grupo da fonte
7569	12.501.27.812.0007.1025	1210	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

55c454020